



É PERGUNTANDO QUE SE APRENDE

3ª EDIÇÃO

Perguntas e respostas sobre conceitos básicos de inclusão das pessoas com deficiência, educação inclusiva, inclusão econômica e participação social

Organização: Luiza Russo e Luiza Percevallis Pereira

 INSTITUTO
PARADIGMA

É PERGUNTANDO QUE SE APRENDE

3ª Edição



Descrição de imagem: Fotografia em preto e branco. Crianças brincam e sorriem em um gira-gira de um parque. Em primeiro plano, olhando para frente, uma criança com síndrome de down. **Fim da descrição.**

FICHA TÉCNICA

Coordenação: Luiza Russo

Organização: Luiza Russo e Luiza Percevallis Pereira

Colaboração: Arthur Calasans, Fernanda Garofalo Meister, Flavia Cintra

Projeto Gráfico e Diagramação: Fabricia Valeck

Fotografia: Arthur Calasans

Produção Editorial: Fabricia Valeck

Secretária-Executiva: Valdinéia Paviatti

Revisão acessibilidade do e-book: Danilo Namó

Instituto Paradigma

www.institutoparadigma.org.br

R. Alcides Lourenço da Rocha, 167 - 10º andar

Cidade Monções - São Paulo/SP, CEP 04571-110

Telefone: (11) 5090-0075



SUMÁRIO

A COMEMORAÇÃO DOS 20 ANOS DE ATUAÇÃO DO INSTITUTO PARADIGMA 6

INTRODUÇÃO 8

Histórico das edições: É Perguntando que se Aprende: Legislação e Direitos (2005)-1ª edição; É Perguntando que se Aprende: Inclusão Social (2012) -2ª edição; É Perguntando que se Aprende: O que é preciso saber sobre a inclusão das pessoas com deficiência (2022) -3ª edição

CONCEITOS BÁSICOS SOBRE A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 12

Alinhando conceitos e procedimentos: Pessoa com necessidades especiais, portador de deficiência, pessoa com deficiência/ público da Educação Especial/ Crianças com deficiência intelectual/ Identificação do Autismo/ Atendimento Educacional Especializado/ Transtornos/ Altas Habilidades.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA 27

O que está em jogo na inclusão educacional da pessoa com deficiência? A abordagem clínica e a pedagógica / direitos legais assegurados: matrícula na escola regular em todas as modalidades de ensino e no Atendimento Educacional Especializado/ Recursos de Acessibilidade/ Profissionais de Apoio/ Currículo inclusivo/ A avaliação pedagógica / Políticas e órgãos públicos responsáveis pela inclusão educacional/ Violação de Direitos/ Relações entre Educação X Saúde X Família/ Diversidade de opinião e de perspectivas: escolas públicas e particulares, família e sociedade/ A motivação para aprender e a Práxis pedagógica.

INCLUSÃO ECONÔMICA 82

O que está em jogo na inclusão econômica da pessoa com deficiência?

A Legislação específica em vigor no País/ O processo de recrutamento, contratação e treinamento praticado pelas empresas/ A escolarização e a preparação para o trabalho dos jovens e adultos com deficiência/ O empregador e a formação de equipes inclusivas nas empresas/ Preconceitos e resistências no mercado de trabalho/ A relação empregador- família / desafios do transporte acessível / Programas de Estágio/ Aspectos desfavoráveis à empregabilidade das pessoas com deficiência no ambiente de trabalho: isolamento, fragilidade das relações entre pares, protecionismo, terceirização / Atitudes inclusivas / Evolução Funcional.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL 120

O que está em jogo na participação social da pessoa com deficiência?

A Saúde e a Reabilitação/ Acessibilidade/ Transporte/ Política de isenção de impostos/ Aposentadoria/ Benefício Assistencial/ Canais de participação social e representatividade: Conselhos; Urnas Eleitorais acessíveis/ como funciona o BCP-LOAS/ Programas sócio-assistenciais/ Direitos Fundamentais das pessoas com deficiência/ Políticas públicas de assistência e inclusão social/ Envelhecimento/ Lazer/ As Organizações do terceiro Setor envolvidas com a inclusão social das pessoas com deficiência/ A família, ONGs e a criança com deficiência intelectual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 177

DICAS DE FILMES E SÉRIES 182

A comemoração dos 20 anos de atuação do Instituto Paradigma

Luíza Russo

Celebramos, com muito orgulho, os 20 anos do Instituto Paradigma com um selo comemorativo e com a 3ª edição do livro *É perguntando que se Aprende*, atualizado com perguntas e respostas pertinentes à inclusão das pessoas com deficiência.

O momento histórico da fundação do Instituto Paradigma compõe uma série de iniciativas emblemáticas, no início dos anos 2000, que contribuíram para significativos avanços na luta pelos direitos das pessoas com deficiência. Era um período em que convergiam energias de diferentes grupos sociais, iniciativas de Estado e do movimento das próprias pessoas com deficiência, que buscavam sair das invisibilidades, da proteção assistencialista e do iso-

lamento, reivindicando equidade de direitos, participação social e legitimidade em seus direitos constitucionais.

A palavra de ordem era INCLUSÃO. Aos poucos, as medidas conservadoras foram desconstruídas por iniciativas inovadoras, pautadas nos direitos civis e humanos, e que traziam à superfície as incongruências da desinformação e dos comportamentos sociais preconceituosos.

Foi nessa ebulição social que o Instituto Paradigma foi fundado. Optando por não se apresentar como mais uma instituição de cuidado e proteção da população com deficiência, mas como um parceiro de luta pelo direito a educação, a participação social e a equidade de direitos. E, para isso, era preciso

formar professores da educação regular para a educação inclusiva, assim como de outros segmentos, e dessa forma, mobilizar esforços para as atividades legislativas do país no intuito de buscar equidade de direitos.

Além de movimentos internos no Brasil, também acompanhamos e celebramos a instalação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, marco orientador para as políticas internas e externas relacionadas a equiparação de direitos para essa população. O instituto participou intensamente deste movimento, e com o reconhecimento do governo brasileiro, na época tendo como presidente Luiz Inacio Lula da Silva, que assinou como signatário a Convenção dando-lhe força constitucional. Essa iniciativa provocou mudanças substanciais na legislação brasileira, trazendo novo ânimo aos movimentos sociais do país.

O Instituto Paradigma teve um protagonismo significativo neste período,

contribuindo para a formação de uma geração de pessoas que hoje se destacam na continuidade do movimento pela inclusão social das pessoas com deficiência. Seu foi papel fundamental na transformação e na construção de estratégias de gestão para sistemas públicos de ensino, no contexto da educação inclusiva, assim como na geração de conteúdo e informação técnica que puderam subsidiar, empregadores na inclusão econômica de pessoas com deficiência, assim como empoderando famílias e pessoas com deficiência na medida em reconhecem e reivindicam seus direitos.

Conscientes de que informação é poder, seguimos nossa trajetória disseminando conteúdos de qualidade que fortaleçam a cidadania das pessoas com deficiência e facilitem o encontro das principais perguntas com as melhores respostas, afinal, é perguntando que se aprende. Boa leitura!

Descrição da imagem: Em plano aberto, um homem com próteses coloridas abaixo do joelho. Ele está sentado em um muro. Ele é branco, com cabelos compridos e loiros, está sem camisa, com as pernas dobradas, os braços apoiados sobre as próteses. Ao fundo a areia da praia, e o mar da cidade de São Vicente. **Fim da descrição.**



INTRODUÇÃO

No cenário brasileiro, a representatividade social das pessoas com deficiência, mesmo contando com avanços já conquistados, ainda convive com situações cotidianas, marcadas por atitudes excludentes; algumas transpiram concepções passadas e ultrapassadas, traduzidas em atitudes preconceituosas, e outras podem ser identificadas nas dificuldades apresentadas para sua participação ou no reconhecimento de seus direitos.

O Instituto Paradigma, fundado no ano de 2003, tem atuado nesse contexto

com a missão de promover a inclusão social das pessoas com deficiência, construindo soluções e serviços para ampliar o exercício da sua cidadania. Uma das metas deste trabalho visa a socialização do conhecimento e da informação, para facilitar e alavancar o exercício cidadão dessa parcela da população.

Nesse caminhar, vale destacar que, em maio de 2004, o Instituto Paradigma e a Revista "Sentidos" firmaram uma parceria, através de um termo de cooperação, para a elaboração e divulgação

de informações qualificadas sobre Direitos, Acessibilidade, Trabalho e Educação desse público. Por meio da seção “Pergunte ao Instituto Paradigma”, criada no site da revista, as questões dos internautas foram recebidas e respondidas por profissionais envolvidos e compromissados em cada uma dessas temáticas.

Devido à diversidade e à riqueza do conteúdo produzido, das 211 perguntas e respostas reunidas, que abordaram temas prioritariamente sobre legislação e defesa de direitos das pessoas com deficiência, foram selecionadas 65 delas, que formaram o conteúdo da primeira edição do livro “É perguntando que se aprende”. Esse conteúdo foi complementado com uma coletânea de normatizações federais sobre os interesses levantados nas questões, organizadas pelos técnicos do Instituto Paradigma. Essa 1ª edição do livro foi lançada no ano de 2005, após a autorização dos 173 participantes.

O livro teve grande aceitação, principalmente por parte dos professores e equipes escolares, gestores e colaboradores das empresas, pelas pessoas com deficiência e seus familiares e por profissionais das organizações da sociedade civil, que continuaram enviando suas perguntas ao Instituto Paradigma. Motivados por esse movimento e contando com o patrocínio do Instituto Camargo Correa, um parceiro

do Instituto no Programa de Inclusão Econômica, foi concretizada a segunda edição do livro, lançada no ano de 2012. Nesse momento, os questionamentos recaíram na inclusão social dessas pessoas, em seus diversos contextos. Eles foram respondidos de forma didática e com linguagem de fácil entendimento pela equipe técnica especializada do Instituto Paradigma, que se baseou em pesquisas e na própria experiência profissional desenvolvida no Instituto, atuando nos seus três programas: Inclusão Educacional, Inclusão Econômica e Participação Social e Comunitária.

Essas duas edições foram lançadas em papel, e posteriormente transferidas para o site do Instituto Paradigma, proporcionando livre acesso às informações. Neste ano de 2022, devido ao grande número de acessos do público em geral ao site do IP (www.iparadigma.org.br), no espaço “Pergunte”, lançaremos a terceira edição do livro “É Perguntando que se aprende”, no formato e-book, deixando as perguntas existentes revisadas e outras, novas, à disposição dos interessados, em nosso site, como sempre fizemos.

Para esta nova etapa as respostas às questões da 1ª e 2ª edições do livro foram atualizadas e ampliadas, considerando as disposições contidas nos textos legais recentemente promulgados. Além dessa adequação, foram incluídas as questões surgidas nesse entretempo e



um capítulo inicial, contendo perguntas que reiteradamente são feitas à equipe do Instituto Paradigma nos trabalhos de assessoria a escolas, empresas ou organizações do terceiro setor. São questionamentos básicos e específicos sobre a temática da inclusão da pessoa com deficiência e temáticas afins, que complementam as informações já existentes, e que sempre demandam escla-

recimentos por parte dos profissionais do Instituto Paradigma.

Temos certeza da relevância dessas informações enquanto instrumento de transformação social, uma vez que elas trazem a oportunidade da população em geral conhecer e compreender as diferentes dimensões do processo de inclusão social das pessoas com deficiência.



Descrição de imagem: Em uma sala de aula, uma criança segura uma telalupa em frente a um dos olhos e escreve o que ele vê em um papel sobre a mesa. **Fim da descrição.**

CONCEITOS BÁSICOS SOBRE A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCEITOS BÁSICOS SOBRE A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Muitas pessoas se referem às pessoas com deficiência como: pessoas com necessidades especiais; criança especial; deficiente e portador de deficiência. Qual seria o termo mais correto?

Com a Declaração de Salamanca (1994), surgiram as expressões “crianças com necessidades educativas especiais” ou “criança especial” e “crianças com necessidades especiais”, para se referir à criança com deficiência. Porém, na atualidade, quando nos referimos à questão da deficiência, estes termos foram substituídos por “pessoa com deficiência” (física, intelectual, visual, auditiva etc.). Por outro lado, a aplicação do termo “pessoa com necessidades educativas especiais” se refere a qualquer pessoa que tenha necessidade considerada atípica que demande algum tipo específico de ajuda, recurso ou abordagem, quer seja de ordem comportamental, emocional, social, familiar, física ou ocupacional. É importante ressaltar que as pessoas com

deficiência também podem apresentar necessidades educativas especiais, mas a situação inversa não é necessariamente verdadeira.

A expressão “deficiente” traz um sentido de algo que falta ou até de “disfunção”, reduzindo a pessoa por considerar apenas a sua deficiência. Por isso esse termo está ultrapassado.

Outra expressão que caiu em desuso foi “pessoa portadora de deficiência”. Apesar de ainda constar de textos legais desse período histórico, ela foi abandonada por trazer a compreensão de que podemos portar ou não algo (o que nos remete, por exemplo, a objetos como uma bolsa ou um celular) e, por generalização, a deficiência. Entretanto, a deficiência é uma condição inerente ao sujeito, e faz parte de suas características pessoais. O termo mais correto a ser utilizado, tendo como referência a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da pessoa com deficiência, é “pessoa com deficiência”. Os textos legais vigentes no Brasil definem pessoas com deficiência como “aquelas que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas” (Decreto Federal Brasileiro n.º 6.949/09, que promulgou a Convenção das Nações Unidas).

Com essa denominação, a Convenção afastou quaisquer termos pejorativos, ou discriminatórios utilizados para se referir à população com deficiência, e que possam transmitir idéias preconceituosas de inferioridade, incapacidade ou incompetência para gerenciar a própria vida com autonomia. Por fim, nessa perspectiva, não cabem apenas ações assistencialistas para prover suas necessidades básicas, e sim políticas públicas articuladas para promover o cumprimento de seus direitos, como qualquer cidadão.

Qual a origem do preconceito e da exclusão social das pessoas com deficiência?

Para compreendermos a origem do preconceito e da exclusão social que marcaram a vida das pessoas com deficiência é necessário recorrermos ao tempo histórico. Na Antiguidade e na Idade Média, através de interpretações de valores religiosos, a deficiência era vista como uma punição divina às famílias. A exclusão social transparecia nas ações de abandono da criança à própria sorte, ou até mesmo condenando-a ao extermínio ou ao isolamento. As famílias mais abastadas, para fugirem desta forma de punição, entregavam seus filhos ou parentes com deficiência às instituições religiosas, pagando-lhes a chamada “indulgência”, o que poderia representar parte da herança corres-

pondente ao membro da família com deficiência. Mesmo assim, suas condições de vida eram insalubres, levando-os à morte.

Somente na Modernidade, com o progresso da ciência e da medicina, a partir da segunda metade do século XVIII, a deficiência começou a ser compreendida em seus aspectos orgânicos e sob o ponto de vista da ciência médica. Os avanços no campo da aprendizagem, por exemplo, tiveram início com as primeiras iniciativas para educar as pessoas com surdez e as pessoas cegas. Essas primeiras iniciativas, no campo educacional, ocorreram relacionadas a experimentos médicos, como as de Itard no processo de reeducação de Victor, conhecido como o “menino lobo”. Surgiram posteriormente, por iniciativa de pessoas com deficiência, ou ligadas a elas, as primeiras instituições formais de ensino, como as voltadas às pessoas cegas e surdas, e que foram responsáveis por desenvolver recursos de acessibilidade para a comunicação como o Sistema Braille e a Língua de Sinais. Somente no século XIX (em 1840), em Paris, registrou-se a primeira iniciativa de uma escola privada dedicada à educação de pessoas com deficiência intelectual.

O Imperador D. Pedro II foi o precursor na implantação da educação pública no Brasil, e das escolas especiais, estruturadas, seguindo o modelo europeu,

como instituições especializadas, e destinadas às pessoas com deficiência. Posteriormente, após a República, a educação especial também passou a ser organizada como escolas especiais e classes especiais, vinculadas às redes públicas de ensino, mas ainda sem contemplar toda a universalização desse atendimento.

Neste primeiro período utilizava-se como parâmetro de atendimento o conceito de integração pela normalização, ou seja, almejava-se que a pessoa com deficiência alcançasse as condições para o exercício de sua vida diária, o mais próximo possível da vida da sociedade em geral. O sucesso desse modelo dependia de uma adaptação unilateral, a ser exercida pela pessoa com

deficiência. Esse conceito perdurou, sendo aprimorado mais intensamente nos processos de reabilitação e integração, no período da Segunda Guerra Mundial, em resposta às demandas dos soldados feridos, que retornavam ao convívio social, trazendo sequelas significativas das batalhas travadas.

O período seguinte, o da pós-modernidade, foi marcado por movimentos mundiais em prol da garantia dos direitos humanos universais. Em 1990, na Conferência realizada em Jomtien, Tailândia, foi elaborada a Declaração Mundial sobre Educação para Todos que reafirmou a Declaração dos Direitos Humanos, no sentido de que “toda pessoa tem direito à educação”. Como consequência, os princípios, as políticas e as práticas na área da deficiência foram elaboradas, no Brasil, na década de 1990, a partir da Declaração de Salamanca, promovida pela Unesco, servindo de base para o movimento mundial pela inclusão educacional a todas as pessoas com deficiência, abrangendo sua educação formal.

Seguindo esse processo, a inclusão da pessoa com deficiência foi sendo efetivada através de políticas públicas locais, em resposta aos movimentos e acordos globais firmados coletivamente. Mas, as decisões políticas das nações participantes desses primeiros acordos internacionais foram arquitetadas em ritmos e formatos diferentes,



Descrição de imagem: Uma professora conversa com seis crianças em um parque de uma escola. Eles formam um círculo. Uma das crianças usa uma cadeira de rodas. **Fim da descrição.**

seguindo as características políticas e culturais de cada país signatário. No Brasil, essa efetivação, também seguiu o processo de desenvolvimento através de pressões sociais de grupos representativos e de defesa de direitos desta população, e como consequência, houve a implantação de políticas públicas, tanto no âmbito federal quanto nos âmbitos locais. O processo de inclusão trouxe essa dimensão ampla de envolvimento, fundamentado em duas matrizes de valores:

- **O reconhecimento da diversidade humana**, que preconiza olhar a pessoa com deficiência como alguém que faz parte da sociedade e pertence a ela, com as características que possui. Significa tomar consciência de que a diversidade é uma característica humana indissociável.
- **O exercício do princípio democrático da equiparação de oportunidades e justiça social**. Levando em conta as barreiras atitudinais, arquitetônicas que restringem a participação das pessoas com deficiência na vida cotidiana, é importante se propagar valores e providências que tornam as sociedades mais inclusivas, e acessíveis a todos. Devemos estar atentos às marcas do passado, pois ainda se tornam presentes nas contradições da vida comunitária e na tessitura social.

Os professores dizem que têm “alunos de inclusão” quando se referem a alunos com deficiência. É correto se referir ao aluno com deficiência dessa forma? Quais são os equívocos dessa abordagem?

A heterogeneidade sempre existiu nas escolas e nas salas de aulas, pois cada aluno é único e desenvolve seu processo de aprendizagem de forma particular. Entretanto, essa heterogeneidade foi sufocada por séculos no ambiente escolar no decorrer do tempo histórico, devido à gestão dos sistemas de ensino basear-se no agrupamento de alunos buscando a homogeneização e a uniformidade e com a marginalização dos considerados “diferentes”.

Com o processo avançado de democratização do acesso à Educação, os professores ficaram diante da grande diversidade do seu alunado, proveniente da complexidade presente tanto nas suas características individuais, quanto de vivência familiar e social. Nesse sentido, a escola precisou se preparar para atender à diversidade dos alunos, pois todos os alunos, com suas demandas específicas, necessitam ser incluídos na rotina escolar, considerando-os em suas singularidades, e respeitando os seus direitos de aprender. É papel do professor ensinar e incluir todos os alunos com equiparação de oportunidades por meio de estratégias pedagógicas que permitam que cada indivíduo desenvolva seus potenciais. Se a inclu-

são é a premissa, por que rotular alunos com deficiência como os “de inclusão”?

O acesso, a permanência e o sucesso de todos e de cada aluno são parâmetros atuais que estabelecem os graus da qualidade da educação. Nesta perspectiva, alunos são alunos. Todos possuem o direito de serem incluídos em toda sua diversidade sem discriminação.

Quais são os parâmetros legais para a concessão de benefícios sociais previstos em leis às pessoas com deficiência no contexto da sua vida profissional?

Para efeito da inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho, assim como para a concessão dos benefícios sociais, como a aposentadoria, por exemplo, são considerados parâmetros legais no Brasil a CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde) e o CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os conceitos de incapacidade e funcionalidade da CIF estão pautados numa classificação de referência da Organização Mundial da Saúde (OMS), que está baseada em um modelo etiológico e anátomo funcional, associada ao estado de saúde do indivíduo.

A CIF tem um caráter multidisciplinar em sua análise e estrutura que obe-

dece a um padrão e modelo internacional, recomendando como foco de observação, os seguintes aspectos: o Corpo - levando em conta a estrutura e funções corporais do indivíduo; a Atividade - considerando o que o indivíduo realiza com o seu corpo e seu repertório de habilidades, e sua participação, avaliando o desempenho e a sua capacidade de realização; por último, o Contexto - onde são observadas as circunstâncias em que o indivíduo realiza suas atividades. Levam-se em conta também os fatores que representam o ambiente físico e social, assim como o estilo de vida. Esses fatores estão organizados em uma lista de requisitos que partem do ambiente mais próximo do indivíduo, seguindo para ambientes sociais mais abrangentes.

Conceitos importantes, em relação à deficiência, adotados na CIF:

- A. Deficiências: são dificuldades nas funções e estruturas corporais, que proporcionam desvios ou perdas significativas;
- B. Funcionalidade: refere-se a todas as funções do corpo e desempenho de tarefas ou ações;
- C. Incapacidade: servindo como termo genérico descritivo da deficiência, são as limitações de atividades e restrições de participação, somadas aos atributos de desempenho e capacidade.

Uma pessoa que usa óculos é considerada pessoa com deficiência visual? E outra que não escuta bem de um ouvido, tem deficiência auditiva? Enfim, quais são os critérios que identificam cada deficiência?

Para se averiguar a situação de deficiência visual são empregadas duas escalas oftalmológicas: a que detalha a acuidade visual, ou seja, aquilo que a pessoa enxerga a determinada distância e a mensuração do seu campo visual, que é a amplitude da área alcançada pela visão. No Brasil, o Decreto nº 5.296/04 define a **cegueira** como a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica e a baixa visão, a acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ou quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea das condições anteriores.

Quanto à **deficiência auditiva**, é possível identificar o grau da deficiência, de acordo com a perda auditiva, avaliada em decibéis – unidade de medida da intensidade do som. Uma pessoa com audição normal ouve bem, por exemplo, o tic-tac de um despertador (som de zero a 24 decibéis). Se for uma perda leve na audição, a pessoa sentirá dificuldade de desenvolver uma conversa normal, principalmente se houver a presença de ruídos no seu entorno (som de

25 a 40 decibéis); com uma perda moderada, a pessoa sentirá dificuldade de ouvir, por exemplo, o som da voz de um interlocutor pelo telefone (som de 41 a 70 decibéis); com uma perda severa, a pessoa conseguirá ouvir apenas os sons tão altos quanto o barulho de uma britadeira (som de 71 a 90 decibéis); a pessoa que apresentar perda auditiva profunda só poderá ouvir ruídos muito altos, como os provocados por uma turbina de avião ou o disparo de revólver (som acima de 90 decibéis). Segundo o Decreto nº 5.626/05, considera-se pessoa com deficiência auditiva a que tem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

A definição de **deficiência física** foi delineada a partir do Decreto nº 3.298/99, que considera a pessoa com deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da sua função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (artigo 4º).

Para compreender essa nomenclatura é necessário nos atentarmos aos dois tipos de comprometimento do membro afetado: quando há diminuição ou dificuldade de movimento ela é denominada “paresia”; e a ausência de movimento denominada “plegia”:

- Monoplegia / Monoparesia: ausência ou diferentes graus de dificuldade de movimento em um dos membros;
- Hemiplegia / Hemiparesia: quando o membro superior e inferior direito ou esquerdo é afetado de um lado do corpo;
- Triplegia / Triparesia; quando três membros são afetados tanto na parte motora quanto sensorial;
- Paraplegia / Paraparesia; quando são afetados os movimentos ou os movimentos e a sensibilidade dos membros inferiores, poden-

do nestes casos ser de dois tipos: flácida ou contrátil;

- Tetraplegia / Tetraparesia: os quatro membros encontram-se afetados quanto aos movimentos e a sensibilidade.

Quanto à definição de **Deficiência Intelectual**, em 1995, a Organização Mundial de Saúde (OMS), alterou o termo deficiência mental para deficiência intelectual, com o objetivo de diferenciá-la dos transtornos mentais, que não necessariamente estão associados ao déficit intelectual.

Para a OMS, a pessoa com deficiência intelectual caracteriza-se por ter um funcionamento intelectual significativamente inferior à média, acompanhado de limitações relevantes no funcionamento adaptativo. Segundo o manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais – DSM-5, organi-



Descrição da imagem: Plano fechado da cabeça de uma criança de costas que usa um implante coclear e um aparelho auditivo na orelha. Ao fundo, na sua direção, está uma mulher. **Fim da descrição.**

zado pela *American Psychiatry Association* (APA): “Deficiência intelectual (ou transtorno do desenvolvimento intelectual) é um transtorno com início no período de desenvolvimento que inclui déficits funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático.

Para caracterizar essa definição é necessário que, pelo menos, três critérios estejam presentes: a) déficits em funções intelectuais como raciocínio, soluções de problemas, planejamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica e aprendizagem pela experiência, confirmados tanto pela avaliação clínica quanto por testes de inteligência padronizados e individualizados; b) déficits em funções adaptativas que resultam em fracasso para atingir padrões de desenvolvimento e socio-culturais, em relação a independência pessoal e responsabilidade social. Sem apoio continuado, os déficits de adaptação limitam o funcionamento em uma ou mais atividades, como comunicação, participação social e vida independente, e em múltiplos ambien-

tes, como em casa, na escola, no local de trabalho, e na comunidade; c) início dos déficits intelectuais e adaptativos durante o período do desenvolvimento.

Entretanto, no âmbito da educação, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) brasileiro reconhece a complexidade do diagnóstico de deficiência intelectual e problematiza a utilização do QI para defini-la. Afirma que a deficiência intelectual “não se esclarece por uma causa orgânica, nem tão pouco pela inteligência, sua quantidade, supostas categorias e tipos”. Esse documento ressalta a necessidade de considerar aspectos das singularidades e subjetividades, além de um diagnóstico diferencial e sinaliza que a deficiência intelectual é “uma interrogação e objeto de investigação para todas as áreas do conhecimento” (BRASIL: MEC, SEESP2006).

Como posso identificar o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em uma criança?

As pessoas que têm Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas pela ONU como pessoas com deficiência, por terem impedimentos de longo prazo, que podem prejudicar ou impedir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme previsto na Constituição Federal, e em outras legislações específicas.

PARA SABER MAIS:

Consulte o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), organizado pela American Psychiatry Association (APA)

Alguns sinais importantes podem indicar a presença de traços autistas:

- o relacionamento da criança com outras pessoas pode não despertar seu interesse; ela age como se não escutasse (ex. não responde ao chamado do próprio nome); o contato visual com outras pessoas é ausente ou pouco frequente; parece preferir ficar sozinha; pode evitar o colo, afagos ou outros tipos de contato físico; pode não demonstrar envolvimento afetivo com outras pessoas. As pessoas podem ser utilizadas como meio para alcançar o que a criança quer.
- A fala é usada com dificuldade, ou pode não ser usada, ela se expressa fazendo gestos e apontando; apresenta dificuldade em compreender o que lhe é dito, e de se fazer compreender. As palavras ou frases podem ser repetidas no lugar da linguagem comum (ecolalia); e podem aparecer movimentos repetitivos (estereotípias). Pode ser resistente a mudanças em sua rotina e se apegar a determinados objetos e pode ocorrer crises de agressividade ou autoagressividade.

Portanto, é importante buscar ajuda médica e especializada para se esclarecer e definir o diagnóstico, que é complexo e exige dedicação, tempo e a competência de profissionais qualificados.

Por que as crianças que aparentam ter deficiência intelectual parecem ser mais infantilizadas do que as demais crianças?

Segundo a teoria sociointeracionista o acesso da pessoa com deficiência, nas diferentes fases da sua vida, a estágios superiores de desenvolvimento, está vinculado à dialética e a interação existente entre a sua estrutura biológica e o ambiente social e cultural que a cerca.

Desde a infância, grande parte dessas crianças tem uma desvantagem em relação às demais, devido à superproteção familiar e à falta de participação em outros grupos sociais. Nas brincadeiras infantis e no convívio coletivo, por exemplo, as crianças aprendem regras, exercitam seus direitos e deveres, a ética individual e coletiva, assim como exercitam e compreendem os valores sociais e morais do grupo.

Na vida solitária, a carência de experiências sociais assume aspectos fortes como a alienação e instabilidades no comportamento social que, muitas vezes, passam a fazer parte das características que explicam a deficiência. Vygotsky (1984) assinala que a cooperação deve ser considerada como um fator chave para o desenvolvimento sociocultural das pessoas com deficiência, pois é, também, pelo caminho da atividade coletiva que se desenvolvem as suas funções psicológicas superiores (pensamento, atenção, memória etc.).



Descrição da imagem: Mãos de um homem branco e um homem negro fazem sinais em Libras. Fim da descrição.

A essência deste infantilismo, também estudado pela psicologia sócio-histórica pode ser entendido como um descompasso, ou retardamento, na reorganização qualitativa das suas funções mentais; e, como consequência, o desenvolvimento da criança fixa-se nas suas organizações mentais mais prévias e primitivas. Essas crianças passam a apresentar dificuldades em estabelecer, por exemplo, relações de causa e efeito e de categorização, apresentando manifestações afetivas mais primitivas. Neste caso, suas personalidades também são subdesenvolvidas, deixando-as incapacitadas para observar e ter empatia pelo sentimento do outro, assim como para assumir uma atitude crítica em relação ao seu próprio comportamento e ações.

Como identificar os alunos com transtorno global do desenvolvimento e os alunos com Transtorno Funcional Específico?

Também conhecidos como Distúrbio Abrangente do Desenvolvimento (PDD, sigla em inglês) e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) são aqueles que provocam alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas, na comunicação e um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo pessoas com Transtorno do

Espectro Autista (TEA) e síndromes do espectro do autismo e psicose infantil, também conhecida como Transtorno Desintegrativo da Infância (segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva/08). Esses transtornos foram classificados conjuntamente porque todos causam precocemente, de algum modo, distúrbios no desenvolvimento, ou seja, atrasos e mudanças qualitativas das habilidades sociais, comunicativas e com padrão restrito de interesses. Todos afetam de várias maneiras e intensidades: a comunicação, a interação social e o comportamento da pessoa. Os alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento fazem parte do público da Educação Especial e podem ser matriculados na sala regular de ensino e no Atendimento Educacional Especializado, participando nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contraturno da sala regular.

Já os Transtornos Funcionais Específicos são caracterizados por um conjunto de sintomas que provocam uma série de perturbações na aprendizagem dos alunos. Os mais comuns são:

- **Dislexia:** transtorno específico do aprendizado da leitura, cuja característica principal é o rendimento escolar abaixo do esperado para a idade cronológica da pessoa, apesar de apresentar o potencial intelectual e da escolaridade adequados para a idade;

- **Dislalia ou Distúrbio Articulatorio:** distúrbio da fala caracterizado pela dificuldade na articulação das palavras: omissões, trocas de sons e distorções;
- **Discalculia:** dificuldade para aprender matemática, a despeito de ter inteligência normal, oportunidade escolar, estabilidade emocional e motivação necessária;
- **Disortografia:** alteração na planificação da linguagem escrita, sendo considerado um distúrbio de ordem cognitiva de linguagem, um problema de cunho neuro perceptivo;
- **Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH):** transtorno neurobiológico de causas genéticas, que se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade apresentadas pelos indivíduos e que desencadeiam alterações na percepção, na cognição e no comportamento, comprometendo o aprendizado escolar.
- **Desordem do Processamento Auditivo (DPA):** déficits no processamento dos sinais audíveis não atribuídos a perdas auditivas periféricas, nem a prejuízo intelectual. Esses déficits referem-se às limitações na transmissão, análise, organização, transformação, elaboração, armazenamento,

recuperação e no uso da informação contida nos sinais audíveis.

Os alunos com Transtornos Funcionais Específicos não fazem parte do público da Educação Especial e não devem ser encaminhados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), pois o professor do AEE não tem formação técnica acadêmica para esse atendimento. Os profissionais das entidades parceiras da educação (fonoaudiólogos, psicólogos, psiquiatras, dentre outros) são indicados para orientar os professores e familiares para o melhor aproveitamento escolar do aluno, quando necessário.

Por que as pessoas com altas habilidades/superdotação fazem parte do público da Educação Especial como as pessoas com deficiência?

As pessoas com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas:

- Habilidade intelectual geral: apresenta curiosidade intelectual, poder excepcional de observação, habilidades para abstrair, atitude de pensamento criativo e produtivo: apresenta ideias originais e questionamento e habilidade de pensamento associativo;
- Aptidão acadêmica ou específica:

apresenta desempenho excepcional e alta habilidade nas tarefas da vida acadêmica, alto rendimento em testes de conhecimento e outras habilidades específicas;

- Habilidades de divergentes, habilidade para elaborar e desenvolver essas ideias. São pessoas capazes de perceber de muitas formas diferentes um determinado tópico;
- Liderança: destacam-se pelo carisma, capacidade de argumentação e discurso articulado, como na pesquisa acadêmica, na cultura, nas causas sociais, etc;
- Artes visuais e cênicas: com destaque na pintura, escultura, desenho, cinema, dança, canto, teatro e música;
- Habilidades psicomotoras: destacam-se no esporte, incluindo também o uso superior de habilidades motoras para determinadas tarefas e habilidades mecânicas;
- Em relação às características de personalidade, apresentam senso de humor, alto grau de energia, questionamento frequente de regras e autoridade, crítica de si mesmo e dos outros. São independentes e se irritam com a rotina.

A pessoa com altas habilidades/superdotação faz parte do público da edu-

cação especial porque se distingue da média da população, sendo difícil o desenvolvimento do seu potencial sem uma estratégia pedagógica qualificada para atendê-la, tanto em grupo quanto em situações individuais. Além disso, necessita de regras e rotinas diferenciadas tanto no ambiente escolar quanto no familiar, incluindo-a no contexto social. Além dessa dificuldade e por ter interesse ampliado em uma área, nem sempre essa pessoa encontra parceiros com interesses comuns aos seus e que acompanhem seu desenvolvimento, situações que lhe causam obstáculos, algumas vezes, para sua interação social. Ela necessita muitas vezes do AEE (Atendimento Educacional Especializado) para organizar-se, propor e realizar inovações e desenvolver seu potencial.

É comum os professores encaminharem alunos com dificuldades de aprendizagem para o Atendimento Educacional Especializado, AEE. Nesses casos qual é o procedimento correto?

Os professores constantemente solicitam participar de processos de formação que lhes garantam ferramentas para sua atuação técnico-pedagógica para o trabalho em classes heterogêneas. Muitos deles se sentem sozinhos na resolução de situações rotineiras da vida escolar e acabam fazendo encami-

nhamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem para o atendimento educacional especializado que é realizado na Sala de Recursos Funcionais nas escolas regulares de ensino, sendo ministrado por um professor especializado em educação especial. O AEE elabora, identifica e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade para o acesso à educação e complementa a formação de alunos que fazem parte da educação especial, que são os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. De acordo com as orientações do MEC, as crianças com dificuldades de aprendizagem não fazem parte do público do atendimento do AEE.

Portanto, é necessário que a equipe escolar, em conjunto com a coordenação pedagógica e a equipe gestora da

escola, crie propostas alternativas de atendimento para este grupo, contando com os recursos e infraestrutura da escola, uma vez que é fundamental apoiar estes alunos em suas dificuldades como forma de mitigar a evasão escolar e as defasagens idade-série, que são as consequências mais comuns.

Para superar os desafios com os alunos com dificuldades de aprendizagem, os professores atualmente também poderão contar com os conhecimentos dos profissionais da área da psicopedagogia. Como esses profissionais nem sempre fazem parte dos recursos humanos das redes públicas de ensino, os professores podem recorrer às entidades conveniadas, no caso do sistema público, ou às secretarias parceiras da educação que contemplem esse atendimento.



Descrição da imagem: Grupo de crianças sentadas em um refeitório de escola. uma criança de costas está sentada em uma cadeira de rodas e carrega no encosto da cadeira uma mochila vermelha. **Fim da descrição.**

**EDUCAÇÃO
INCLUSIVA**

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Qual a importância do diagnóstico clínico para as ações educacionais, visando o desenvolvimento do aluno em seus aspectos intelectual, emocional e social?

A questão do diagnóstico clínico como informação que complementa as características pessoais do educando deve ser tratada no ambiente escolar com muito cuidado e critério para que não se construa uma pedagogia prescritiva, baseada em hipóteses e sintomas que passam a explicar o funcionamento do aluno, e até, em muitos casos, construir prognósticos em relação ao seu processo de aprendizagem. Para se levar em conta o aspecto intelectual, emocional e social relacionados ao desenvolvimento da criança é interessante levarmos em consideração as contribuições de L. S. Vygotsky (1896 - 1934) em relação à interpretação do desenvolvimento humano e a deficiência.

Para ele, todo o indivíduo com algum tipo de deficiência é constituído como sujeito a partir de duas dimensões que dialogam permanentemente, sem, contudo, sozinhas o definirem: A dimensão primária, biológica, cujas características estão relacionadas aos seus aspectos orgânicos e biológicos peculia-

res. A dimensão secundária, trazendo o seu histórico social, delineando as características pessoais e estilos de interação com o meio e o ambiente social e cultural em que este indivíduo está inserido. No entanto, este movimento dialético permanente entre essas duas dimensões, não poderá ser interpretado numa equação de causa e efeito, independente das formas que o indivíduo utiliza para desenvolver seu potencial de aprendizagem (Vygotsky, 1984).

Nós, educadores, devemos sempre apostar na qualidade das relações interpessoais; no planejamento das mediações pedagógicas arquitetadas em função das singularidades do grupo de alunos, promovendo a equiparação de oportunidades de participação em sala de aula; na plasticidade do cérebro; e no papel estruturante da escola, e da convivência social que dela decorre, onde o aluno é exposto, convivendo com parceiros mais experientes ou não, em uma série de situações significativas, que irão enriquecer de experiências seu percurso histórico e, como consequência, o seu desenvolvimento.

Você acredita que devemos matricular a criança com deficiência em escolas de ensino regular ou escolas especiais? Ou devemos ouvir a criança e deixar que ela decida?

Para refletirmos sobre esta questão é



Descrição da imagem: Fotografia em plano aberto de crianças em uma aula de ballet clássico. No centro da imagem uma bailarina em uma cadeira de rodas, realiza o segundo movimento do ballet com os braços e as mãos abertas. **Fim da descrição.**

necessário considerarmos a importância do sentimento de pertencimento nas relações pedagógicas, estudada por muitos autores, dentre eles Vygotsky (2001). Segundo o autor, todas as crianças desenvolverão seu sentimento de pertencimento baseado em uma construção social de suas aprendizagens, entendida em sua heterogeneidade. O desenvolvimento desse sentimento de pertencimento poderá ser explicado em 5 dimensões envolvidas neste processo:

1. A dimensão ética, em que o sentimento de pertencimento é desenvolvido pela capacidade humana

de sentir ou de receber sensações e de atribuir sentidos à própria vida e à vida do outro; e pela tomada de consciência dos sentimentos, sensações, da qualidade das relações, e de sua importância no processo de aprendizagem.

2. A dimensão política, em que o sentimento de pertencimento se efetiva nas relações heterogêneas de dependência e de autonomia dos seres humanos. Uma autonomia sempre relativa, já que precisamos interagir com o outro para viver. Essa interação também se estende aos outros seres vivos.

Este valor é apreendido pela atitude de abertura para os próprios sentimentos, à cumplicidade com o outro, à participação e responsabilidade pela própria vida e a dos membros da comunidade e do meio do qual se faz parte.

3. A dimensão estética, em que o sentimento de pertencimento se efetiva na criatividade dos seres humanos frente aos desafios da vida, quando se sentem contagiados um pelo outro, e pela natureza. Suas relações buscam a simetria nessa relação criadora. Dessa experiência, resulta uma diversidade de emoções que transformam o primeiro sentimento, superando aquilo que o originou. Assim, os primeiros sentimentos individuais, que são transformados em sentimentos sociais, muitas vezes, se colocam como opostos aos primeiros em suas soluções.
4. Na dimensão social o sentimento de pertencimento não se processa somente pela interação de um indivíduo que influencia, ou modifica, a dinâmica de interação social de todos. No contato com novas experiências e com o considerado “diferente”, temos a impressão de sentir o que propriamente não sentimos, de entender o que não entendemos, de poder o que não podemos. Nesta dinâmica de refletir e de nos permitir

experimentar novas experiências, transportamo-nos a outra situação. Outras energias e sentimentos são suscitados em nosso ser.

5. Finalmente, na dimensão educativa o sentimento de pertencimento ocorre quando organizamos, através da rotina escolar, ou fora dela, os jogos e brincadeiras, com a oportunidade de se experienciar a convivência no coletivo, pautada em regras sociais, e promovendo o diálogo entre os processos individuais conscientes e inconscientes. O sentido educativo tem a potencialidade de ampliar as possibilidades de pertencimento e enriquecer as vivências já existentes.

Quando as crianças vão à escola e convivem com seus pares nas rotinas escolares, elas estão construindo o próprio sentimento de pertencer ao mundo dos seres vivos, da espécie humana, da sociedade, da família e de pertencer a si próprio. Quando todas as crianças estudam juntas, independentemente de suas singularidades, elas ampliam essas possibilidades. A educação nesse sentido, e na dimensão do futuro, passa a dar vida ao seu papel contemporâneo de intervir na sociedade para que se qualifique na direção da justiça social, do sentimento de solidariedade e da paz. Este é um novo paradigma que

a pós-modernidade traz para os sistemas educacionais.

Portanto, todo o ser humano, na sua mais tenra idade aprecia a convivência com seus pares e aprende com ela. Ir para a escola é um ritual social, vivido por muitas gerações, nos faz evoluir e compreender que todos nós pertencemos à humanidade. Assim, não há o que decidir, pois já fazemos parte.

Um discurso muito comum entre os educadores é que não se consideram “preparados” para lidar com a inclusão. Como incluir os alunos com deficiência em classes regulares, sem que o professor tenha a formação ou a consciência sobre o seu papel frente a esses alunos?

Devemos partir de uma situação concreta e que não mais está posta em discussão, que é o processo de inclusão educacional dos alunos com deficiência na rede regular de ensino. É lei e há mecanismos de monitoramento já adotados pelo MEC e por nosso País, como signatário da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU. No entanto, o processo de inclusão se revela para além da relação professor – aluno, no âmbito da sala de aula. As lideranças responsáveis pela gestão dos serviços educacionais, quer estes sejam públicos ou privados, de-

verão organizar um planejamento com a participação da comunidade escolar, para a implantação e gerenciamento dos processos da educação inclusiva.

Neste planejamento, é importante considerar: a adequação da infraestrutura escolar; a acessibilidade arquitetônica; a oferta do atendimento educacional especializado; a confecção de material pedagógico acessível e adaptado às necessidades dos alunos; assim como a formação continuada aos professores e equipe escolar; e o fortalecimento de um diálogo permanente com as famílias. A formação para a educação inclusiva provoca a necessidade de uma profunda discussão sobre o currículo e as rotinas pedagógicas adotadas pela escola. Como o processo de inclusão e a chegada dos alunos com deficiência nas escolas tem se dado de forma ampliada e recorrente, não há uma melhor receita para esta formação. O importante é possibilitar que a informação flua entre os professores, por meio de espaços para trocas de experiências e divulgação das boas práticas. Além disso, levantar a real necessidade e interesse dos professores sobre os temas a serem abordados nas formações possibilita um planejamento de conteúdos e estratégias didáticas mais aderentes à realidade desses professores em sala de aula. Outra questão importante nessas formações é não reforçar a abordagem clínica da compreensão das deficiências, que muitas vezes leva os professores a se

deslocarem para a situação da “discussão de casos”, debruçando-se mais na pergunta “o que o meu aluno tem?” ao invés de perguntar “o que o meu aluno sabe e como ele aprende?”.

Tenho mielite com espasmos e estou sob tratamento médico. Posso solicitar à faculdade em que estudo a prorrogação do prazo para entregar meu trabalho de conclusão de curso? Tenho direito à aposentadoria?

Dispõe o artigo 27 do Decreto Federal nº 3.298/99 que as instituições de ensino superior devem oferecer adaptações de avaliações e o apoio necessário ao aluno com deficiência, inclusive tempo adicional para entrega de trabalhos. Como você apresenta limitações que o impedem de cumprir integralmente com suas obrigações escolares, sugerimos que o caso seja levado à coordenação de seu curso com o objetivo de pedir a prorrogação do prazo de entrega do trabalho de conclusão. Se as vias administrativas não forem suficientes para resolver a questão, você poderá optar por uma solução judicial, amparado por um advogado. Quanto à aposentadoria por invalidez, ela é concedida àqueles que não se encontram aptos ao trabalho e que preencham os requisitos legais para o recebimento do benefício, concedido apenas aos trabalhadores que, por doença ou aci-

dente, forem considerados pela perícia médica da Previdência Social incapazes de exercer suas atividades que lhes garantam o sustento. Você terá de submeter-se a exame pericial do INSS para verificar se este é o seu caso.

Sabemos que a família deve ser parceira da escola durante todo o processo de ensino e aprendizagem. O que fazer quando a escola solicita o encaminhamento de um aluno para avaliação diagnóstica e não encontra o apoio da família? Existe alguma lei que ampara essa ação educacional?

Segundo o Artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9.394/96) a Educação é dever do Estado e da família. A Resolução “CNE/CEB 02/01 prevê, no inciso III, Artigo 6º, a colaboração da família no processo de ensino-aprendizagem do educando com necessidades especiais. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) afirma em seu Artigo 4º que é dever da família assegurar diversos direitos às crianças e adolescentes. Portanto, a família é corresponsável por aspectos sociais

PARA SABER MAIS: [Pesquise e leia a íntegra da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU](#)



e educacionais das crianças, adolescentes e jovens com e sem deficiência. Dessa forma é necessário avaliar individualmente cada caso e o quanto a atitude da família prejudica o desenvolvimento do aluno e verificar se a escola já esgotou todas as possibilidades de diálogos. Nestes casos, e esgotadas todas as possibilidades, é possível se apoiar na legislação citada acima para que tais direitos dos alunos sejam cumpridos. O Conselho Tutelar, nesses casos, pode ser uma alternativa para atuação em conjunto com o gestor educacional. Mais informações: LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LEI Nº 9.394/96.

Quando se tem um aluno com baixa visão na escola regular, sem material adequado e os professores se sentem incomodados em trabalhar com esses alunos, o que se deve fazer?

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência (ONU, 2006), a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e o Decreto 7.611/11, dentre outros documentos normativos, oferecem subsídios legais para a implementação do atendimento educacional especializado (AEE) que ocorre nas salas de recursos multifuncionais, e as escolas devem prover este atendimento. Os alunos com deficiência

visual (cegos ou com baixa visão) têm direito de frequentar as salas de recursos multifuncionais no contraturno da sala de aula regular. As atividades do AEE neste caso, facilitariam o planejamento pedagógico destes alunos nas diferentes etapas e modalidades de ensino, introduzindo o uso do material adaptado às suas necessidades, como por exemplo: material pedagógico com textos ampliados, materiais em Braille, mapas táteis etc.

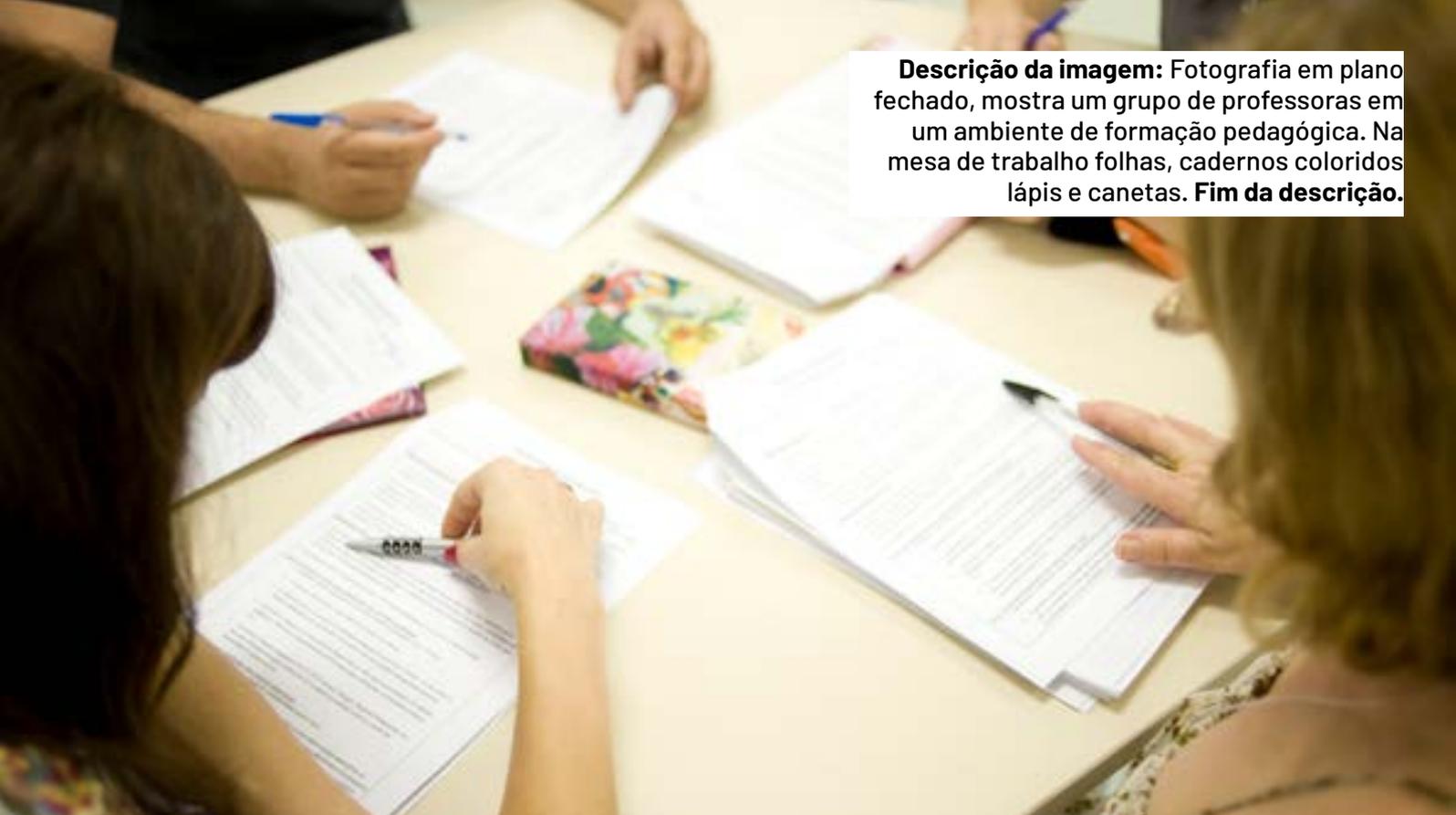
Qual o público-alvo das escolas de Educação Especial? A legislação prevê a terminalidade dos estudos para esses alunos?

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDBN– (Lei 9.394/96), em seu inciso III Artigo 4º, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação (público da Educação Especial) transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

PARA SABER MAIS: Pesquise a íntegra da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LEI Nº 9.394/96.



Descrição da imagem: Fotografia em plano fechado, mostra um grupo de professoras em um ambiente de formação pedagógica. Na mesa de trabalho folhas, cadernos coloridos lápis e canetas. **Fim da descrição.**



Portanto, a redação estabelecida no texto da lei, dá margem de interpretação a exceções sobre a inclusão de alunos na rede regular. Isto tem possibilitado especialistas e familiares orientar escolhas, nos casos mais complexos, buscando beneficiar o pleno desenvolvimento do aluno. Os municípios, através da Secretaria Municipal de Educação e instituições especializadas parceiras deverão responsabilizar-se, em conjunto com a família, pelo planejamento e acompanhamento dos serviços educacionais oferecidos ao aluno.

A LDBN (Artigo 59), a Resolução CNE/CEB 02/01 (Artigo 16) e o parecer CNE/CEB 17/01 (Artigo 59) preveem a terminalidade específica para alunos com graves deficiências múltiplas ou intelectuais. As redes municipais e Estaduais de ensino devem estabelecer seus processos e critérios para geren-

ciar este direito do aluno, levando em conta o marco legal referencial existente. É importante que este tema seja também discutido e referendado pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecendo assim a legitimidade necessária a este recurso.

O certificado de conclusão de escolaridade, expedido como terminalidade específica, só será considerado, quando comprovadamente refletir a conclusão de um processo de experiências, vivências e estratégias de aprendizado, de desenvolvimento e desempenho escolar do aluno. A terminalidade específica pode ser expedida como a validação de uma etapa que possibilite continuidade das atividades acadêmicas em outras instituições de ensino regular ou profissionalizantes, ou em outras possibilidades de rotinas formativas.

Qual a importância da estimulação precoce para os alunos com deficiência que iniciam sua escolaridade nos primeiros anos de vida?

De acordo com estimativas divulgadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. Essa porcentagem varia de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das cidades. Portanto, as condições de pobreza, desnutrição e precariedade do atendimento primário à saúde e a exclusão social influenciam significativamente neste quadro. Essa falta de estímulos, de alimentação adequada, bem como alguns aspectos específicos da família pode levar muitas crianças a apresentarem atrasos no desenvolvimento. Atrasos estes que poderiam ser amenizados, em muito, caso fossem detectados precocemente.

O desenvolvimento humano é considerado um processo de mudanças complexas e interligadas das quais participam todos os aspectos de crescimento e maturação do organismo. Essas mudanças implicam na elaboração e desenvolvimento de todas as funções mentais e motoras que interagem em uma relação dialética constante. Um bom desenvolvimento motor repercute na vida futura da criança de forma ampla: tanto nos aspectos sociais, intelectuais e culturais, como quando alguma dificuldade motora se manifesta, afetando a autoestima, fa-

zendo com que a criança se retraia ou crie formas compensatórias de interagir com seu meio e seus pares. Como consequência, a criança poderá deixar de realizar, ou realizar com pouca frequência, determinadas atividades, compatíveis com sua faixa etária. A capacidade do organismo em se adaptar ao meio e a plasticidade cerebral estão relacionadas diretamente à qualidade, duração e a forma de estimulação que o indivíduo recebe. Ainda, os conceitos de plasticidade sugerem que o sistema nervoso central pode suprir uma função exercida por uma área lesada do encéfalo por outra não lesada ou menos lesada. Pesquisas mostram que se um trabalho de estimulação for realizado de maneira adequada, nos primeiros anos de vida, poderá causar significativas modificações no desenvolvimento global de crianças com deficiência, principalmente quando a intervenção terapêutica é associada ao comprometimento familiar. Quanto mais tarde a criança for exposta a estimulação, mais defasado estará o seu desenvolvimento motor, acarretando perdas irreparáveis de ordem sensorial, espacial, cognitiva etc.

Qual a contribuição da Tecnologia de Informação e Comunicação em práticas pedagógicas para incluir alunos com lesões neurológicas ou deficiência múltipla?

Tecnologia Assistiva e ajudas técnicas - são termos utilizados para identificar todo o arsenal de recursos e serviços, metodologias, estratégias e práticas pedagógicas que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência. Nas práticas da inclusão educacional é importante que o professor conheça as possibilidades tecnológicas existentes, atrelando este conhecimento com a intencionalidade pedagógica, procurando integrar a tecnologia com outros materiais e atividades existentes no contexto da escola e, principalmente, atentando para as necessidades e interesses dos alunos.

A inclusão digital de pessoas com deficiência física pode ser conseguida com a acessibilidade dos mobiliários; dos acionadores, teclados adaptados, mouses especiais e *software* especialmente idealizado para tornar o computador acessível e útil nas rotinas escolares dos alunos com privações sensoriais e motoras.

A Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) atende a pessoas sem fala ou escrita funcional ou em defasagem entre sua necessidade comunicativa e suas habilidades de fala ou escrita. Existem programas de computador que criam pranchas de comunicação (semelhantes ao BLISS E PCS) que facilitam a expressão e comunicação plena de seus usuários.

A alta tecnologia dos vocalizadores (pranchas com produção de voz) ou o computador com softwares específicos e pranchas dinâmicas em computadores tipo *tablets*, garantem grande eficiência à função comunicativa. Alguns exemplos: Prancha de comunicação impressa; vocalizadores de mensagens gravadas; prancha de comunicação gerada com o *software* Boardmaker SDP no equipamento EyeMax (símbolos são selecionados pelo movimento ocular e a mensagem é ativada pelo piscar) e pranchas dinâmicas de comunicação no tablet.

Além dos recursos tecnológicos, vale considerar a parceria estreita entre o professor e seu grupo de alunos, na qual as formas alternativas de comunicação poderão ser construídas e combinadas, por meio da criatividade, motivação e a participação de todos os envolvidos.

No período da pandemia da COVID 19, recrudescida a partir de 2020, os recursos tecnológicos na educação se estenderam às aulas online como instrumento facilitador do acesso à aprendizagem e às rotinas escolares. No entanto, pelo ainda baixo investimento dos Estados e Municípios nos sistemas públicos de ensino, em relação à infraestrutura das escolas e treinamento dos professores para a utilização dessas novas ferramentas, incluindo, também, os aspectos da acessibilidade para a população com deficiência,

esses recursos e estratégias tecnológicas se mostraram excludentes para a população de alunos com deficiência, assim como para os outros alunos em situação de vulnerabilidade social, ampliando significativamente a exclusão social e o acesso à educação.

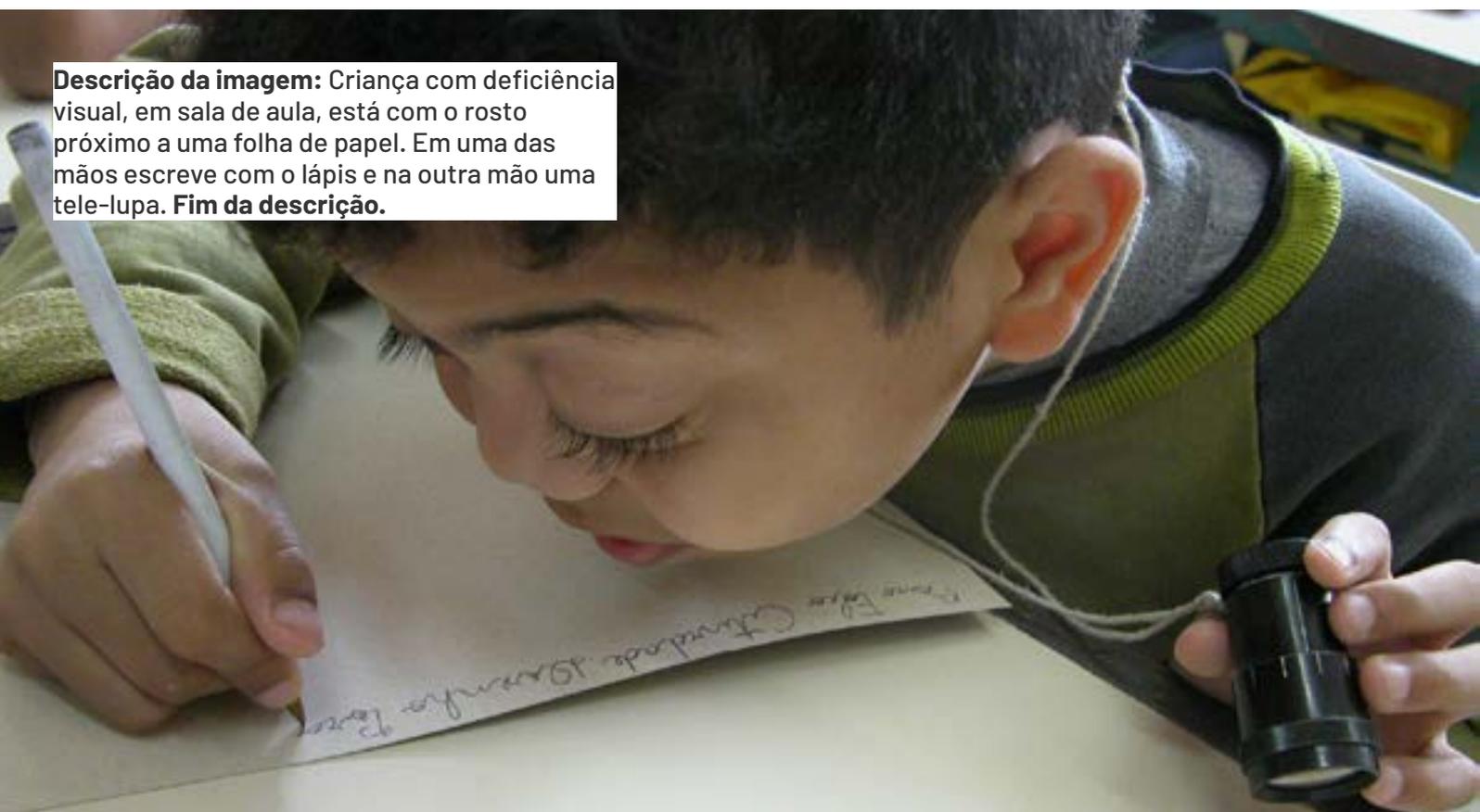
Quais são as diretrizes legais para o processo de inclusão da pessoa com deficiência na rede regular de ensino?

No Brasil, a inclusão educacional da pessoa com deficiência é um direito constitucional. Todas as pessoas envolvidas nesse processo e as redes de ensino precisam se preparar e se adequar para esta nova realidade.

As diretrizes legais para o processo de inclusão na rede regular de ensino estão contidas:

- **Na Lei 9394/96**, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Capítulo V desta lei está dedicado à Educação Especial. Orienta sobre o atendimento especializado, a necessidade de currículo, métodos, técnicas e recursos educativos que atendam às necessidades dos alunos, bem como de professores especializados para esse fim. Garante a matrícula de alunos com deficiência no ensino regular, dispondo também sobre a terminalidade específica para aqueles que não apresentaram condições de conclusão do Ensino Fundamental. Prevê a aceleração de estudos para os superdotados e a educação especial para o trabalho visando a integração dos alunos com deficiência na vida em sociedade;

Descrição da imagem: Criança com deficiência visual, em sala de aula, está com o rosto próximo a uma folha de papel. Em uma das mãos escreve com o lápis e na outra mão uma tele-lupa. **Fim da descrição.**



- **Na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, publicada pelo MEC em 2008, que orienta a constituição de políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos. Em relação ao atendimento do público da Educação Especial suas diretrizes tratam sobre a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; a organização do Atendimento Educacional Especializado; a formação de professores, a participação da família e da comunidade no processo de inclusão; a necessidade de acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação. Quanto à implementação das políticas públicas, destaca a necessidade de articulação intersetorial onde a rede de ensino está inserida;
- **No Decreto Federal 6.571/08**, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do FUNDEB, quanto ao cômputo das matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;
- **Na Resolução CNE/CEB 04/09**, que oferece subsídios legais para a implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que ocorre nas salas de recursos multifuncionais. O Atendimento Educacional Especializado deverá ser oferecido no contraturno das aulas regulares do aluno com deficiência;
- **Na Convenção Internacional da ONU/2006**, que estabelece os parâmetros legais para que os países signatários estabeleçam suas políticas internas de proteção e direitos das pessoas com deficiência;
- **Na Lei nº 13.146/2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania. Em seu artigo 27 preconiza a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma que ela alcance o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendiza-

gem. Também especifica vários de seus direitos aos serviços, recursos, metodologias, estratégias e práticas inclusivas;

- **No Plano Nacional de Educação 2014-2024**, que apresenta 10 metas para a educação nesse decênio. A meta 4 traz dois grandes objetivos para a Educação Especial: a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação e preconiza que o atendimento educacional especializado a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, “preferencialmente na rede regular de ensino”, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Quais os recursos pedagógicos, tecnológicos e de apoio (professor de apoio à inclusão) devem ser contemplados e garantidos em uma sala com crianças com deficiência?

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), através da portaria nº 142,

instituiu o Comitê de Ajudas Técnicas (CAT) que aprovou, em 2007, o conceito brasileiro de Tecnologia Assistiva (TA) como sendo: “uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social”. O contexto da TA abrange recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços.

As ajudas técnicas no contexto da educação inclusiva são muito variadas e estão em constante evolução, envolvem o conhecimento da especificidade de cada deficiência e o contexto da escola (acessibilidade física, atitudinal e da comunicação). Para cada deficiência existem condições básicas que devem ser respeitadas, por exemplo: a deficiência física exige, de um modo geral, a acessibilidade arquitetônica (rampas, banheiro adaptado, mobiliário desenho universal e/ou adaptado, adequação postural, órteses, próteses). A deficiência visual necessita ter acesso, por exemplo, a conteúdos em Braille e/ou digitalizado para os cegos, e materiais em letra ampliada e com contraste para aqueles que têm baixa visão, e em auto-relevo, como mapas, histórias e figuras, além de ajudas

técnicas específicas para o ensino das ciências exatas e biológicas para os alunos cegos nos laboratórios.

O MEC publicou cartilhas com as diretrizes para o AEE (Atendimento Educacional Especializado), onde encontramos referências a recursos pedagógicos, apoios e ajudas técnicas para cada uma das deficiências (Física, auditiva, visual e intelectual) e as orientações básicas para a implantação da educação inclusiva.

As escolas, públicas ou privadas, devem contar com profissionais habilitados para compor uma equipe de apoio ao processo de inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular, que deverá ser construída, com critérios claros e objetivos, em relação ao trabalho a ser realizado, assim como, ao tipo de ajuda que esse profissional deverá prover à equipe escolar, para que os papéis e responsabilidades em relação ao processo de aprendizagem desse aluno não sejam sobrepostos e, tão pouco, esse profissional do AEE tornar-se “moeda de troca” ou condição para que o professor receba o aluno com deficiência em sua sala de aula.

Obs: Consulte as informações disponíveis nas cartilhas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no portal do MEC.



Por que as Salas de Recursos Municipais, algumas vezes, são vistas como um ambiente a parte da escola, se na lei estas salas deveriam fazer parte do Projeto Eco Político Pedagógico da escola?

Pelo fato das Salas de Recursos Funcionais se constituírem como um espaço recentemente implantado na escola é importante que a equipe escolar e os gestores responsáveis pela implantação e monitoramento do Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado nesse espaço, faça com que tanto a Sala de Recursos Funcionais como o AEE façam parte do Projeto Político Pedagógico da escola.

É necessário que se esclareça o tipo e a finalidade dos serviços oferecidos nas salas multifuncionais para toda a comunidade escolar, esclarecendo de forma simples e clara seus benefícios e o seu papel integrador, dos alunos nas rotinas escolares. O movimento da inclusão de mais este recurso na escola deverá estabelecer-se de forma positiva, contribuindo para desmistificar a visão corrente de que alunos com deficiência devem ser “tratados” em ambiente isolado das outras crianças e que só o ensino especializado dará conta deles. É preciso que a equipe escolar colabore para que o AEE não se realize em um cantinho da escola, diferenciando-se do modelo da institucionalização, marcado pelo isolamento daqueles que são diferentes.

Para elaborar um portfólio do processo de aprendizagem é preciso considerar os avanços e limitações do aluno em relação ao objeto do conhecimento. Quais seriam os aspectos a serem observados na composição dos registros do professor em relação aos alunos com deficiência?

O desenvolvimento pedagógico do aluno com deficiência deve ser acompanhado e registrado da mesma maneira que se realiza com os demais alunos. O registro do desenvolvimento pedagógico de cada aluno deve conter dados dos seus aspectos:

- **Biológicos** (sua história; o contexto social e cultural de sua vida; suas experiências exitosas e habilidades em processo de aprendizagem; a qualidade das oportunidades oferecidas e as habilidades adquiridas no ambiente escolar, familiar e comunitário).
- **Psicológicos** (especialmente o desenvolvimento das funções psicológicas superiores como a memória, o pensamento, o raciocínio, etc.).
- **Sociais** (suas habilidades no convívio com seus parceiros de aprendizagem, familiares e comunidade escolar); além das suas experiências culturais e educativas (suas potencialidades cognitivas), no coletivo. Esses aspectos de-

vem ser considerados interconectados para se poder fazer uso dessas informações na estruturação de um planejamento e um acompanhamento do desenvolvimento pedagógico individual e coletivo dos alunos. Também merece destaque o registro das estratégias adaptativas a que os alunos (em especial aqueles com deficiência) recorrem para resolverem seus desafios frente ao conhecimento e ao meio social e cultural em que estão inseridos. Nesse sentido, é importante se observar e registrar os dados sobre as formas de interação dos alunos com seus pares, nas rotinas escolares: interesses comuns, duplas de alunos que se incentivam reciprocamente ao desenvolverem as tarefas educacionais, o uso da imaginação, criatividade, e a curiosidade em relação à própria aprendizagem.

As diferenças nas estratégias pedagógicas se dão nos aspectos relacionados à flexibilização e aos recursos didáticos disponíveis para garantir o acesso ao currículo. As informações e sugestões do(a) professor(a) do atendimento educacional especializado e de outros profissionais que estão envolvidos no processo de desenvolvimento do aluno com deficiência, são extremamente relevantes, uma vez que o processo pedagógico e a aprendizagem exigem uma relação dialética entre to-



Descrição da imagem: Fotografia em plano aberto de uma placa com as informações sobre o espaço em português e Língua Brasileira de Sinais, Libras. Ao fundo, uma criança em uma cadeira de rodas conversa com a professora que está sentada à sua frente. **Fim da descrição**

dos os envolvidos. É fundamental que o professor não negligencie a aprendizagem formal dos conteúdos, levando em conta os aspectos apontados acima, e registrando também o desenvolvimento das habilidades do aluno frente à aprendizagem das disciplinas oferecidas. O fracasso escolar do aluno com deficiência não pode ser atribuído apenas às características peculiares da sua deficiência.

O reforço escolar, como atualmente é ministrado, favorece o desenvolvimento dos alunos com deficiência, ou reforça ainda mais a sua dificuldade?

Segundo a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) o Decreto Federal 6.571/08 e Resolução CNE/CEB 04/09, não é o objetivo do atendimento Educacional Especializado (AEE) oferecer reforço escolar aos alunos com deficiência nas salas de recursos multifuncionais, mas sim, e de forma planejada com a equipe escolar, prover o material pedagógico adaptado ao aluno para atender suas necessidades específicas em sala de aula.

Além disso, orientar e apoiar o professor na construção das mediações pedagógicas mais eficazes para a inclusão deste aluno nas atividades pedagógicas em grupo na sala de aula, e

individualmente. No entanto, não há impedimento que os alunos com deficiência frequentem os programas de recuperação, além do AEE, mas não em substituição a ele. Neste caso deve-se ter muito claro que a proposta pedagógica do reforço escolar estará planejada em função de uma dificuldade apresentada em relação ao conteúdo trabalhado em sua etapa /série escolar, e não em função da repetição e memorização de conteúdos devido a sua deficiência.

O que existe de legislação sobre a inclusão da Libras – Língua Brasileira de Sinais como disciplina curricular?

A Lei federal 10.436/02 (regulamentada pelo Decreto Federal 5.626/05) dispõe sobre a língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecendo-a como meio legal de comunicação e expressão e outros meios de expressão a ela associados. Em seu Artigo 4º descreve que os Sistemas Educacionais Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão do ensino da LIBRAS nos cursos de formação de professores na Educação Especial,

PARA SABER MAIS:

[Acesse a íntegra da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \(Lei 9.394/96\)](#)



de Fonoaudiologia e de Magistério em seu nível médio e superior. Essa legislação também garante o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

O currículo comum como é apresentado nas escolas, favorece ou não os alunos com deficiência? Seria interessante repensar a organização curricular?

A formulação do currículo é de responsabilidade de cada Secretaria de Educação em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, e as diretrizes das Políticas Educacionais Federais, Estaduais e Municipais. Consideradas as diretrizes nacionais e as referências internacionais em relação à qualidade da educação, é necessário refletir com a equipe técnica e gestora da escola, que a estruturação de um currículo escolar traz uma intencionalidade, e a responsabilidade na contribuição da formação do cidadão que queremos ter e ser na nossa sociedade contemporânea. Um cidadão do mundo que compreenda a diversidade como um valor e uma oportunidade de aprendizagem com as diferenças em todos os aspectos: individuais, comunitários, culturais, religiosos e políticos.

Assim, construir o currículo exige se pensar em uma forma de operá-lo pe-

dagogicamente, com possibilidade de adaptações, considerando esses aspectos apontados acima. Esse movimento é o que temos de mais inovador, estimulando equipes escolares a empreenderem pedagogicamente em formas criativas de apresentação dos conteúdos formais da escola, levando em conta a diversidade e as singularidades da comunidade escolar. No caso dos alunos com deficiência, a organização das salas de apoio, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá conter um planejamento muito integrado com o currículo da escola e com os desafios pedagógicos desses alunos. Esta é a grande contribuição que os gestores das redes públicas, e de todas as escolas, poderão oferecer. Vale também lembrar, que a legislação educacional brasileira já recomenda e prevê essas alternativas.

Nas escolas públicas, a inclusão de alunos com deficiência ainda enfrenta desafios importantes. Porém, mesmo assim, parece caminhar a passos bem mais largos do que na rede particular. Esse é, de fato, o cenário da Educação inclusiva? Em caso afirmativo, por que isso acontece? E o que poderia ser feito para acelerar o processo nas instituições particulares? Há alguma possibilidade de troca de experiências com as públicas?

De fato, os processos de inclusão educacional nas redes públicas vêm avançando de forma significativa, apresentando boas experiências e resultados. Isso se deve a uma política clara que o MEC vem desenvolvendo, mais fortemente, desde a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que o Brasil foi signatário, e atribuiu força constitucional ao documento. Com isso, foram iniciados investimentos em formação de professores, na implantação do atendimento educacional especializado para o aluno com deficiência, a ser realizado no contraturno escolar e com o acompanhamento dos professores especialistas em sala regular de ensino, e no planejamento das atividades pedagógicas entre os professores envolvidos.

Sabemos que ainda há muito que fazer, mas é concreto o aumento de alunos com deficiência nas redes públicas. É certo que os desafios são muitos, caracterizando um período de transição de estruturas e processos pedagógicos tradicionais para uma ação inclusiva, com foco na diversidade. As diretrizes educacionais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e do Ministério da Educação (MEC) orientam as políticas de educação no Brasil independentemente da escola (seja em rede pública ou privada).

É difícil determinar se o processo de inclusão na rede pública é mais efetivo

do que na rede privada. Há bons exemplos de inclusão em ambas as redes. Porém, pela forma autônoma com que as escolas privadas organizam suas atividades pedagógicas e suas ofertas de serviço, também é fato que, pela exigência e pressão pelos resultados de performance de seus alunos, em muitos casos, a comunidade escolar questiona o ingresso e a permanência dos alunos com deficiência em sala de aula. Mas, já verificamos mudanças neste aspecto, que é provavelmente fruto da informação e da mídia que tem tratado esse tema de forma recorrente.

Por outro lado, as instituições privadas vêm aos poucos demonstrando, por meio das suas próprias experiências, que o processo de inclusão educacional só traz ganhos. As instituições públicas e privadas que ainda resistem a esta realidade, convivem diariamente com o desconforto do discurso contraditório, quando suas práticas pedagógicas e valores institucionais promovem uma ação seletiva e discriminatória de alunos. A inclusão das pessoas com deficiência é um movimento sem volta, traz energia positiva no questionamento, na reflexão e na mudança para todos os envolvidos com a educação em nosso país, e as situações de aprendizagem que a sociedade contemporânea nos apresenta diariamente.

Muitos educadores relatam a dificuldade de avaliar os alunos com deficiência intelectual, visto que ao aplicarem uma prova a todos os alunos, esperam resultados condizentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula. Como avaliar esses alunos e quais indicadores ou critérios que podem sugerir o avanço na sua aprendizagem?

A grande dificuldade em conceituar a deficiência intelectual trouxe consequências na maneira de lidarmos com ela. Ela é objeto de investigação de inúmeras áreas do conhecimento. A avaliação dos alunos com deficiência intelectual, como a dos demais alunos da classe, visa o reconhecimento dos avanços do aluno no entendimento dos conteúdos curriculares e no desenvolvimento de habilidades e competências para sua série / etapa / ciclo. A diferença que há entre os alunos sem deficiência e os alunos com deficiência intelectual, em relação à rotina escolar, está no planejamento de recursos de acessibilidade que devem ser colocados à disposição desses alunos, quando estão em contato com as atividades escolares, para que possam aprender com equiparação de oportunidades, garantidas as adaptações necessárias às suas necessidades. Há uma grande gama de recursos da tecnologia assistiva já disponíveis, enfim, tudo aquilo que é necessário para suprir necessidades impostas pela deficiência.

No caso do aluno com deficiência intelectual a grande questão não está localizada só na oferta de material acessível, e sim na qualidade de um bom planejamento das atividades pedagógicas, garantindo uma linguagem assertiva na comunicação, vinculada às experiências de vida e habilidades do aluno. Para isso é importante se investir na escolha de atividades utilizando exemplos concretos e práticos que ajudem o aluno a estabelecer relações, elaborar suas conclusões e perceber suas aprendizagens ao longo do processo.

É na forma como este aluno percorre estas experiências que poderemos observar seus avanços e dificuldades frente ao conteúdo escolar proposto. Medir somente o resultado da atividade, não nos traz muita informação sobre este aluno. O importante é que esses progressos sirvam de instrumento para que o professor verifique o que e como o aluno aprendeu, e planeje estratégias diferenciadas para que ele não pare de avançar. Essas observações também servirão para o planejamento dos objetivos e desafios pedagógicos seguintes. A avaliação assim compreendida, enquanto processo, deverá ter uma estreita relação com as estratégias de ensino-aprendizagem, e de forma contínua. Procura-se conhecer os progressos e as estratégias de trabalho utilizadas pelos alunos para aprender. Portanto, diferentes instrumentos de avaliação devem ser utilizados tais como: relatórios bi-

mensais com observações individuais e coletivas, além dos portfólios com anotações diárias, onde estão contidas todas as observações e estratégias dos alunos durante a execução das suas atividades. O portfólio é um instrumento que permite ao aluno, professores e pais, perceberem como se iniciou o trabalho e como ele se desenvolveu e, conseqüentemente, as suas aquisições, predefinindo futuros trabalhos, conforme os focos de interesse que irão surgindo no processo de aprendizagem.

No caso dos alunos com deficiência, os portfólios podem facilitar a tomada de decisão sobre quais os recursos de acessibilidade que deverão ser ofere-

cidos e qual o grau de sucesso que foi obtido com o seu uso. Eles permitem que tomemos conhecimento não só das dificuldades, mas também das habilidades dos alunos, para que, por meio dos recursos necessários, estas habilidades sejam ampliadas. Este registro poderá também colaborar expressivamente nos conselhos de classe, e nas decisões da equipe escolar em relação à promoção ou retenção do aluno com deficiência intelectual, no seu percurso escolar.

Esta maneira de avaliar permite que o professor acompanhe o processo de aprendizagem de seus alunos e descubra que cada aluno desenvolve o seu “método” próprio de construir conhecimentos, o que torna inadequado a adoção de uma única metodologia como recurso de avaliação, como se houvesse homogeneidade no processo de aprendizagem.



Descrição da Imagem: Homem branco com deficiência visual segura uma lupa em frente a tela de um computador. **Fim da descrição.**

Minha filha nasceu com paralisia cerebral – e hemiparesia. Ela tem dificuldade de concentração e apresenta comportamento agressivo com crianças de sua idade (9 anos). Sempre que a matriculo em escolas ditas inclusivas, ela é segregada em turmas especiais – em que há crianças comprometidas física e mentalmente. Isso a faz se desinteressar pelos estudos. Ela só aprendeu a ler com uma professora particular e demonstra co-

nhecimento apenas para a família e a professora. Sou obrigada, por lei, a manter o vínculo escolar ou posso optar pela educação individual?

Nos termos do artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação/96 (LDB), define-se como “educação especial” a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para estudantes com deficiência. O cumprimento da disposição legal é tão difícil quanto pode ser a inclusão educacional de pessoas com deficiência. Em casos extremos, muitos pais pensam em optar pela educação individualizada. Esta, porém, não nos parece ser a posição mais adequada, uma vez que o processo de inclusão social, de qualquer aluno, fica prejudicado: a análise integrada da LDB com outros normativos (vide também artigo 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA) orienta que “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental” (artigo 6º da LDB). O descumprimento de tal dever pode ser enquadrado como crime nos termos do art. 246 do Código Penal, punível com detenção de quinze dias a um mês. Diz o referido artigo que a conduta caracterizada é deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar. Também a Lei nº 7.853/89, que define a Política

Nacional de Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência, prevê crime mais específico ao caso concreto, com pena ainda maior, conforme texto a seguir: “Art. 8º. Constitui crime punível com reclusão de um a quatro anos e multa: I – recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta; (...)”.

No entanto, apesar da educação domiciliar não estar expressamente prevista na Constituição brasileira, no atual governo do Presidente Jair Bolsonaro foi sancionado um projeto de lei, PL 2401/2019 (apensado ao PL3179/2012) que trata da regulamentação da educação domiciliar, alterando a Lei nº8.069 de 13/6/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº9394, de 20/12/1996. Esse projeto de lei dispõe a educação domiciliar como um dispositivo em que os pais, ou tutores responsáveis, poderão assumir a educação de seus filhos, garantindo a possibilidade legal da oferta do ensino formal fora da escola. Segundo o MEC, as famílias deverão fazer um cadastro na sua Plataforma, via internet, inserindo uma série de informações relativas à criança ou adolescente, incluindo certidão criminal dos pais ou responsáveis, além do plano pedagógico individual a ser seguido para aprovação formal. Em

relação à avaliação, ainda segundo o MEC, elas deverão ocorrer anualmente, com possibilidade de recuperação, buscando o princípio da isonomia entre o aluno que aprende na escola e aquele que estuda em casa.

No entanto, há dissonâncias em relação ao entendimento e ao risco ao direito à educação previsto como direito humano fundamental. Segundo a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, por exemplo, essa modalidade de ensino poderá aumentar a desigualdade social e educacional no país, assim como colocará em risco, em alguns casos, a exposição ao isolamento, à violência e à desproteção de muitas crianças e adolescentes. Ela também poderá fragilizar os investimentos na educação pública, na medida em que as famílias assumem uma responsabilidade prevista pelo Estado.

Para garantir o aprendizado de alunos com e sem deficiência é preciso redobrar o investimento em atividades que estimulem a curiosidade, o interesse, a significação do conhecimento e que mobilizem o aluno a pensar, inventar, improvisar, descobrir e alcançar seus objetivos". É mais estimulante para a criança ter convívio escolar com outras crianças de sua idade, com ou sem deficiência, seja em escolas da rede regular de ensino. Sugerimos que você procure orientação de pedagogos, caso sinta necessidade, e mantenha sua fi-

lha na escola. Tente buscar ajuda através da equipe escolar onde sua filha está matriculada, apoio e orientação especializada no serviço de saúde da sua comunidade ou em organizações sociais, sem afastá-la do convívio das outras crianças, e do convívio escolar.

Há políticas públicas de inclusão de pessoas com deficiência no ensino universitário?

A educação inclusiva é um direito constitucional garantido em todos os níveis de ensino: infantil, fundamental, médio e superior. O poder público deve garantir a formação de professores, a acessibilidade física e a aquisição de tecnologia assistiva que garantam a participação do aluno com deficiência dos programas de formação e pesquisas universitárias.

Esse direito está garantido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 que tratou da Educação Especial no seu Capítulo V. O artigo 58, § 3º desta lei dispõe que a oferta de educação especial tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.

O capítulo IV trata do Ensino Superior e em seu inciso III dispõe que se deve "incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visan-

do o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive”. O parágrafo único do art. 60 dispõe que “o poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo”.

Assim como as escolas dedicadas às outras modalidades de ensino, as instituições de ensino superior deverão prover a acessibilidade arquitetônica e pedagógica aos seus alunos com deficiência, assim como garantir uma sala do AEE (Atendimento Educacional Especializado) aos alunos com deficiência e seus professores, para as necessárias orientações pedagógicas.

Gostaria de saber se já existe lei de cotas para deficientes físicos em vestibulares.

Não existe qualquer normativo sobre reserva de vagas ou política de cotas no vestibular, específicos para pessoas com deficiência. Existe, porém, nova previsão legal para a concessão de bolsas nas universidades.

É o Programa Universidade para Todos (PROUNI), previsto na Lei Federal nº 11.096/05, que incentiva a reserva de bolsas em instituições privadas de ensino superior, para alunos de baixa renda, para professores da rede pública da educação básica, assim como para as pessoas com deficiência que se encaixem nos critérios estabelecidos.

Existem crianças com múltiplas deficiências que necessitam durante o período escolar de serem medicadas e alimentadas por sonda. Essa função muitas vezes se torna atribuição do estagiário de apoio ou mesmo da professora, ambos sem formação na área de enfermagem. Que preparo a escola e sua equipe devem ter para lidar com estas questões que envolvem a saúde da criança e a demanda de atendimento de enfermagem especializada? Existe amparo legal para proteger o professor nesses casos?

Essas situações relacionadas ao cuidado pessoal do aluno com deficiências múltiplas graves devem ser planejadas de forma a se observar as diferentes dimensões desse processo. Em relação ao cuidado da higiene, pessoal, da alimentação e locomoção do aluno é necessário se providenciar apoio ao professor de sala de aula para que não haja constrangimentos nem do aluno e tão

pouco do professor em relação ao desenvolvimento das atividades coletivas propostas ao grupo de alunos. É necessário respeitar a privacidade de todos, acolhendo as necessidades do grupo e tratando de responder individualmente, ou coletivamente quando for possível, sempre zelando por um ambiente saudável e positivo para a autoestima de todos. Em relação à medicação ou alimentação por sonda, a equipe gestora da escola deverá pedir à família que ofereça à escola as informações e relatórios médicos que indeferem na prescrição da medicação e os seus riscos.

Essa informação deverá ser avaliada pela equipe gestora e lideranças para que se assegure a ausência de exposição de risco de vida ao aluno. Em caso negativo, ainda é necessário prover ao professor da sala de apoio, um profissional treinado e informado de como proceder com este aluno. No caso afirmativo do risco de vida, é necessário avaliar com a família e com os parceiros que a escola e/ou a rede de ensino possui, a melhor forma de atender as necessidades do aluno, incluindo o planejamento da sua escolaridade. Os Estados e Municípios poderão regulamentar critérios e processos que venham a atender esses casos.

Existe alguma situação em que a inclusão pode ser considerada inadequada para os alunos com deficiência na rede regular de ensino? Quando essa situação ocorre, como proceder?

Considerando que a própria Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 205 afirma o direito à educação para todos, esse “todos” manifestado na Constituição, e que repercute em todas as legislações que vieram depois, inclui qualquer pessoa, inclusive a pessoa com deficiência. Nesse sentido, a inclusão nunca seria inadequada, visto que a escola deveria ter recursos e apoios necessários aos alunos que deles necessitarem.

Porém, é fato que alguns alunos nos colocam frente a situações novas, em que o bom senso, a criatividade e a experiência profissional do educador são colocadas em xeque, devido à complexidade de alguns casos.

É preciso então levar em conta o sujeito, suas condições físicas, emocionais e adequar tempos, espaços, objetivos pedagógicos, conteúdos e formas de avaliação. Enfim, é preciso pensar em outras maneiras, espaços e tempos em que a escola responda às necessidades do sujeito como também cumpra sua função social. O diálogo permanente com a família, nestes casos, é um fator importante para o sucesso deste processo. Muitas vezes é

nesse diálogo escola e família que se criam situações inovadoras e ao mesmo tempo adequadas às necessidades do aluno em questão. Precisamos sempre nos esforçar para estabelecer uma leitura sistêmica do contexto e do processo de inclusão.

Existe alguma lei que obrigue escolas públicas a aceitar pessoas com deficiência visual?

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. É isso que está garantido no artigo 208, Ítem III da Constituição Federal/88. Em complemento a ele, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação/96 (LDB) introduziu

diversas disposições legais no ordenamento jurídico para garantir o direito à inclusão educacional.

A Lei Federal nº 7.853/89 prevê, em seu artigo 8º, que “constitui crime punível com reclusão de um a quatro anos, e multa (...): recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta”.

Este arcabouço legal, diz respeito a qualquer criança e adolescente com deficiência, em geral, e sendo assim, não havendo justificativas, pode-se acionar judicialmente a escola a matricular o aluno. Muitas vezes as instituições de ensino não se consideram



Descrição da Imagem: Uma criança com deficiência física tem a sua cadeira de rodas empurrada por outra criança. **Fim da descrição.**

aptas para educar o aluno com deficiência e acabam orientando os pais a matriculá-lo em uma escola especial. Se a sua pergunta se refere a um caso como esse e você é professor, procure conhecer quais são as necessidades básicas de adaptação da escola, requisitando as condições necessárias à Secretaria de Educação para que se acolha o aluno com as condições necessárias, uma vez que negar a matrícula é proibido por lei.

Para os pais de crianças com deficiência, qualquer que ela seja, quando estiverem em situação similar, onde a escola negue a matrícula de seu filho, procure a Secretaria de Educação e reivindique a matrícula. Caso note resistência, se for necessário, procure novamente a Diretoria da Escola. Esgotados os argumentos, procure a Delegacia Regional de Ensino do Ministério da Educação de sua cidade e relate o fato; e em última instância, se não obter sucesso nessas tentativas, procure o Ministério Público. Caso a escola continue a negar a matrícula, procure orientação de um advogado para representá-la em relação aos direitos à educação de seu filho.

Existe alguma iniciativa para as entidades conveniadas que atendem os alunos encaminhados para o AEE obterem informações sobre os objetivos deste atendimento?

Sim, elas estão previstas inclusive na legislação. Segundo o Artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 04/09, o atendimento educacional especializado – AEE- poderá ser realizado em centros de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos devidamente conveniadas. Estas poderão estabelecer parcerias com as Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes do Distrito Federal, Estados ou Municípios.

Em relação à acessibilidade e a organização do espaço escolar, quais seriam as recomendações técnicas para garantir a segurança e a mobilidade dos alunos com deficiência?

A acessibilidade é um fator essencial no processo de inclusão educacional. O espaço e o ambiente escolar têm a capacidade de proporcionar e aproximar a comunicação e a convivência entre as pessoas. Sempre que se pergunta se algum local é acessível, geralmente a resposta é positiva, baseada na existência de uma rampa, independente se está adequada ou não. A rampa se tornou um símbolo de acessibilidade física, assim como o banheiro adaptado. No entanto, a adequação dos espaços não se resume apenas a estes dois elementos. Pode-se definir acessibilidade

como o conjunto de condições e possibilidades de alcance a todas as pessoas, para a utilização com segurança e autonomia de espaços e edificações, sejam eles públicos ou privados.

Portanto, é necessário que se realize um diagnóstico das condições do ambiente interno e externo da escola, levando-se em conta todas as atividades realizadas no ambiente escolar, além do seu mobiliário, do pátio externo, brinquedos etc.

O mobiliário e os equipamentos devem proporcionar a maior autonomia, conforto e independência possível a todos e dar à pessoa com deficiência, o direito de ir e vir a todos os locais da escola, de se comunicar livremente e participar de todas as atividades com o máximo de independência possível. Além da acessibilidade arquitetônica, é necessário prover a acessibilidade na sinalização e comunicação, e estimular a construção e aquisição de material pedagógico acessível. Para o processo de escolarização é necessário utilizar facilitadores pedagógicos (brinquedos pedagógicos, pranchas de apoio, prancha ortostática, *stand-table*, adaptações de mão para uso de lápis, tesoura, borracha), e os demais recursos e acessórios didáticos adaptados, englobando a comunicação, de modo a garantir a compreensão e a resposta do aluno no seu processo de aprendizagem.

Além disso, é importante promover a formação de toda a comunidade esco-

lar para garantir a acessibilidade atitudinal, como forma de desenvolver uma cultura de valores inclusivos na escola.

Outros recursos importantes são as chamadas ajudas técnicas, identificadas como produtos, instrumentos, ou sistemas que podem prevenir, desenvolver, compensar, atenuar ou neutralizar uma incapacidade. As ajudas técnicas podem ser divididas em:

- Ajudas técnicas para facilitar a vida diária das pessoas com deficiência, englobando as áreas de higiene, vestuário, alimentação. (barras de transferência para sanitários, adaptadores para utensílios domésticos, por exemplo);
- Ajudas técnicas para facilitar a comunicação e a transmissão de informações (sintetizadores de voz para computadores para alunos com deficiência visual – *power Braille*, *DOSVOX*, pranchas de símbolos de linguagem do Bliss).

Em relação aos alunos com deficiência auditiva, existe alguma lei que prevê a obrigatoriedade do intérprete em sala de aula? Em quais modalidades de ensino?

Em nível federal, o Decreto Nº 5.626/05 que regulamenta a Lei no 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em seu capítulo V, ar-

tigo 19, parágrafo único indica que “as instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino Federal, Estadual, Municipal, buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação” e isso tem referência à função do tradutor e intérprete de LIBRAS que é objeto deste capítulo.

Recentemente, o Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica, publicou a Resolução nº 4/09 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Nessa resolução, o artigo 10 afirma que o projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado prevendo na sua organização outros profissionais da educação dentre eles o tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção.

A Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liber-

dades fundamentais das pessoas com deficiência em seu artigo 28incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida. Refere-se especificamente à LIBRAS em seus itens:

- IV: oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;
- XVIII: articulação intersetorial na implementação de políticas públicas. Em seu § 2º especifica que na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras deve-se observar o seguinte:
 - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm, artigo 125
 - Os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.





Descrição da Imagem: Criança com deficiência física em um refeitório de escola, ele sorri e brinca com outras crianças, com as mãos ele representa a letra V. **Fim da descrição.**

Em caso de discriminação no ato da matrícula de um aluno com deficiência ou com necessidade especial, como os responsáveis devem proceder?

Nenhuma escola poderá recusar matrícula de um aluno com deficiência ou com necessidades educacionais especiais. A Constituição Federal traz como um dos seus objetivos fundamentais, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação (inciso IV, art. T3). Também define, no artigo nº205 a educação como um direito de todos, garantindo pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

No inciso I do artigo 206 a Constituição estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino. Além disso, no seu artigo 208, a Constituição Federal estabelece como dever do Estado a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069/90, no artigo 55 reforça os dispositivos legais acima citados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394\96 orienta a matrícula de todos os alunos na rede regular de ensino e

no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Portanto, a sociedade civil pode recorrer às autoridades locais, como as Secretarias de Educação, a Delegacia Regional de Ensino do Ministério da Educação, e o Ministério Público, caso este direito de ter acesso à educação não seja cumprido por alguma Instituição Educacional.

Como um curso de graduação deve preparar o professor para receber em sala de aula diferentes alunos com múltiplas deficiências – incluindo altas habilidades?

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96 (LDB), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) dentre diversos outros instrumentos legais e conceituais vêm garantindo a inclusão educacional de alunos da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) no ensino regular. Dados do Censo Escolar do MEC apontam que em 2009 apenas 61% dos alunos da Educação Especial foram matriculados em classes regulares. Apesar de ser um processo lento e de longo prazo, o número de alunos da Educação Especial que ingressam no Ensino Superior vem aumentando. Em

2010 eram 19.818 os matriculados e em 2019 chegou a 48.520, entretanto, mesmo aumentando, ainda correspondem a menos de 1% do total de alunos matriculados na graduação (levantamento feito pelo Quero Bolsa, com base nos dados do Censo da Educação Superior de 2019, divulgado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

Portanto, o ensino universitário tem dois grandes desafios: o de preparar em seus cursos de graduação e Licenciaturas, os estudantes para habilitá-los a trabalhar em ambiente escolar inclusivo, com didática e conhecimento técnico adequado, e o de receber adequadamente os alunos com deficiência, habilitando seus quadros de professores para tal desafio.

Além disso, as oportunidades de estágios, que fazem parte da formação dos professores, também deveriam garantir experiências concretas, metodologias e práticas de ensino que os instrumentalizem para o exercício do magistério em classes inclusivas. Esse processo, ainda insuficiente nos cursos de graduação, tem sido compensado, em algumas áreas do conhecimento, em cursos de pós-graduação, especialização, seminários etc.

Como trabalhar o processo de inclusão com os pais dos alunos que apresentam alguma deficiência? E com a comunidade?

A família deve sempre buscar orientação especializada com profissionais que atuam na área da deficiência, no entanto, não podem transferir toda a responsabilidade da educação dos seus filhos a esses profissionais. O trabalho dos profissionais só terá sucesso se tiver o apoio e participação da família em casa. A família deve participar do processo de inclusão de seus filhos sendo parceira ativa, mas esta participação não deve invadir os limites conscientes da responsabilidade escolar.

A participação ativa não significa “superproteção”, e sim, possibilitar a interação social e o convívio escolar negociando e respeitando regras que indiquem claramente os papéis e responsabilidades de todos os atores: equipe escolar, aluno e família. A Escola deve propor ações, tais como, grupos de trocas de experiências entre familiares, em que possa existir acolhimento e ajuda mútua. Além dos serviços oferecidos pela escola e comunidade, os familiares precisam acreditar e investir no desenvolvimento e potencial dos seus filhos. O processo de inclusão depende de um trabalho conjunto entre família, comunidade e escola.

Como trabalhar com a ansiedade das mães em relação à aprendizagem dos filhos com deficiência?

Devemos levar em conta que todos os pais nutrem expectativas em relação ao desempenho escolar e o aprendizado de seus filhos, tendo eles deficiência ou não. Tratando-se de familiares de pessoa com deficiência, alguns elementos podem potencializar esta ansiedade, em especial a falta de informação e, em alguns casos a frágil relação de confiança estabelecida entre eles e a instituição de ensino, muitas vezes em função de um ambiente familiar superprotetor, gerando desconforto e insegurança ao deixarem os seus filhos aos cuidados de outras pessoas.

Essa situação se agrava muitas vezes quando os profissionais da instituição ressaltam muito mais as “faltas” e as dificuldades, do que relatam as experiências de sucesso deste filho. Portanto, é fundamental construir juntos (escola e família) a real expectativa em relação ao trabalho da escola, compondo responsabilidades, e reconhecendo os potenciais do aluno, a fim de gerar segurança à equipe escolar e à família

PARA SABER MAIS:

Conheça a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)





Descrição da Imagem: As mãos de uma menina manuseiam um Ábaco Soroban. Ela está com os braços sobre uma mesa e sobre uma folha com células em braille. **Fim da descrição.**

na execução de suas tarefas. Por consequência, a família estará mais aberta para receber orientações sobre o trabalho desenvolvido pela escola, diminuindo sua ansiedade. É necessário estabelecer uma relação de confiança acolhendo dúvidas e angústias das mães com o apoio técnico e profissional necessário.

A possibilidade de compartilhar informações sobre os limites e as possibilidades dos alunos com a família, dar-lhe feedback regularmente auxilia todos os envolvidos a trabalhar com a realidade do aluno: suas conquistas pedagógicas e os desafios necessários.

Sendo assim, a relação dos profissionais com os familiares deve ser sempre de cooperação, em que os objetivos a serem alcançados e as decisões a serem tomadas devem ser discutidas entre todos os envolvidos. Os profissionais deverão esclarecer e reportar à família os passos da rotina escolar e de que forma ela ocorrerá em relação às necessidades do seu filho.

Como são organizadas as salas de recursos multifuncionais e qual o objetivo do Atendimento Educacional Especializado (AEE)?

As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos

e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado. O Decreto nº 7.611/11 dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado que tem como objetivos:

1. Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.
2. Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular.
3. Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
4. Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

O conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos que caracterizam o Atendimento Educacional Especializado são organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.

A produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade incluem livros didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, laptops com sin-

tetizador de voz, softwares para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo escolar.

Como saber qual a melhor escola para crianças com deficiência?

Para saber qual é a melhor escola para crianças com deficiência é preciso ouvir a criança e os familiares que acompanham suas aprendizagens e a escola.

Atualmente, os gestores de escolas públicas empenham esforços para que todas as crianças estudem na escola mais próxima de suas casas para facilitar a mobilidade e diminuir o tempo de trânsito, principalmente para que as crianças estudem com outras crianças que moram na mesma área de vizinhança, pois assim, poderão criar vínculos que podem se estender em outros espaços da comunidade.

Os pais das crianças pequenas também se beneficiam com a proximidade da escola, pois percorrem em menos tempo o trajeto para levar e buscar o(a) filho(a) ou deixam de ter a necessidade do transporte público ou transporte escolar acessível.

Superados os entraves do caminho casa-escola, é preciso que a criança goste da escola, que tenha prazer em ali estar, que não ofereça resistência, diariamente, para ir às aulas.

A opinião das crianças é importante, e a dos seus responsáveis também, porque são eles que acompanham o desenvolvimento de seu processo de aprendizagem. Precisam sempre observar e verificar se elas estão aprendendo, se têm companheiros na escola, se recebem atenção da professora, se estão se sentindo desafiadas em sua relação com o conhecimento e sobre seu desejo de aprender.

No caso da criança com deficiência, outro ponto a ser observado é se a escola atende às solicitações dos pais e dos profissionais envolvidos com as demandas específicas da criança, quanto aos recursos ou ajudas técnicas de que necessita nos espaços escolares. Se a escola tem salas de recursos ou se está vinculada a outra escola próxima que tenha essa sala, pois o professor especializado poderá auxiliar a criança na busca de recursos ou outras ajudas técnicas que possam facilitar sua aprendizagem na sala regular de ensino.

O professor da sala comum, por sua vez, poderá fazer adaptações curriculares para que a criança com deficiência desenvolva suas aprendizagens em seu próprio ritmo e condições, contando com os recursos de acessibilidade.

PARA SABER MAIS

Decreto nº 7.611/11, sobre o Atendimento Educacional Especializado



Certo dia, em um encontro de formação, uma dirigente de escola pública contou que uma mãe da comunidade veio requerer vaga para seu filho para o primeiro ano. A mãe explicou que ele se locomovia por meio de cadeira de rodas. A diretora solicitou que a mãe a acompanhasse pelas dependências da escola. Subiram e desceram escadas para que a mãe conhecesse as salas de aulas, sala de leitura, de informática, as quadras, refeitório etc. Como não havia rampas na escola nem elevador, a mãe ficou preocupada e a diretora a questionou: a senhora quer mesmo matricular seu filho nesta escola? A mãe respondeu que não, pois o filho não poderia nem chegar à sala de aula!

As atitudes dessa diretora estão embasadas em uma concepção de educação especial superada, e numa perspectiva da integração, ou seja, a criança ou seus responsáveis devem se adaptar às condições da escola tal como ela se apresenta. Se isso não acontecer a criança não deve estar ali. As atitudes esperadas dos gestores públicos, da equipe escolar e da família, embasadas em uma concepção de educação especial na perspectiva inclusiva, implicam na corresponsabilidade de todos, no sentido de garantir autonomia, e a equidade de participação na rotina escolar para todos os alunos. E estes valores devem ser praticados e concretizados pela equipe escolar, através da gestão do projeto político pedagógico da escola.

A diferença é grande! Para escolhermos uma escola para criança com deficiência precisamos conhecer a escola, ouvir atentamente seus gestores sobre o processo de inclusão educacional, conhecer seus valores, e assegurar que suas normas estejam de acordo com os dispositivos legais nacionais na perspectiva inclusiva, para que os direitos educacionais dessa criança sejam garantidos, sem discriminação.

Como o ensino profissionalizante na EJA – Educação de Jovens Adultos pode proporcionar a autonomia profissional de jovens e adultos com deficiência?

A Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva/2008- AEE- prevê o atendimento educacional especializado em todas as etapas e modalidades de ensino. Portanto, a EJA (Educação de Jovens e Adultos) está prevista nesta Política.

Os alunos com deficiência que estudam na EJA devem receber atendimento educacional especializado que promova sua inclusão plena. Neste caso o AEE deve trabalhar os alunos do EJA com foco na sua autonomia e profissionalização.

Atualmente empresas com mais de 100 funcionários devem obedecer à

legislação específica que prevê cotas de contratação de pessoas com deficiência (Lei Federal 8213/91), e por isso, investir na educação formal dessa população traz retorno concreto no sentido da sua real inclusão social e econômica, além de ser uma resposta esperada a ser dada pelos municípios à sociedade brasileira. Afirmamos que a oferta do ensino profissionalizante deverá ser a mesma da escola regular, contando com acessibilidade, materiais adaptados e propostas de flexibilização curricular em função das necessidades específicas desses alunos.

Como garantir que o aluno com deficiência receba atendimento especializado, em horário de aula juntamente com sua grade curricular, sem ter que vir no contraturno, já que o mesmo por vezes realiza outros tipos de atendimentos clínicos e de reabilitação, havendo assim um grande esgotamento físico?

A Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva/2008 e a Resolução nº 04/09 determinam que o atendimento educacional especializado (AEE) deva ocorrer no turno inverso ao da frequência na sala regular. Essa prerrogativa se dá pelo fato de que se deve garantir uma condição inclusiva na rotina escolar,

com o aluno estudando junto de seus colegas da sala regular. Se o atendimento ocorrer no mesmo período de aula, esse aluno estará privado da rotina da sala de aula, uma vez que será retirado da sala de aula para este atendimento, interferindo no processo de aprendizagem do aluno que será excluído das atividades de sala de aula neste período.

A frequência na sala de recursos multifuncionais não deverá ocorrer em todos os dias da semana, podendo ser organizada conforme a necessidade do aluno, pois sua função não é de prover reforço escolar e sim de complementar ou suplementar a formação do aluno por meio de estratégias que eliminem as barreiras impostas pelas suas limitações decorrentes da deficiência, visando sua plena participação na vida escolar e comunitária.

No caso das Redes Públicas de Educação, cabe aos gestores planejar a oferta de serviços do AEE observando a legislação vigente, e levando em conta as suas características locais. Como qualquer outra criança, cabe à família e à equipe escolar, de comum acordo, organizar uma agenda produtiva para o aluno, conciliando as suas necessidades pedagógicas e de reabilitação, para o seu pleno desenvolvimento.

Como funciona a terminalidade específica para os alunos que não apresentam evolução na aprendizagem?

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96 (LDBN), Inciso II do Artigo 59, Resolução CNE/CEB 02/01, Artigo 16 e Parecer do Conselho Nacional de Educação 17/01, é prevista a terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de sua deficiência.

A terminalidade específica prevê viabilizar ao aluno com grave deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da LDBN, a terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional. Cabe aos Estados e Municípios estabelecerem critérios para o gerenciamento deste dispositivo legal.

Como fazer com que pais de crianças com deficiência aceitem que a criança tem dificuldades e necessita de ajuda?

O diálogo compreensivo é um proce-

dimento metodológico que podemos lançar mão para que os pais aceitem as dificuldades e necessidades de seus filhos com deficiência. A compreensão pressupõe empatia e uma apreensão recíproca da realidade em que estamos envolvidos, uma apreensão feita com o outro, aquele que é diferente de mim, que pensa diferente.

Para essa compreensão, podemos nos valer de estratégias de ação ou recursos contidos, como por exemplo, na rotina escolar. O diálogo constante e permanente em relação à escolarização da criança, explicitando suas conquistas, dificuldades e desafios, sempre pautada em uma dimensão concreta do processo pedagógico, poderá ajudar os pais a se aproximarem mais da escola e melhor compreenderem o processo de desenvolvimento do filho.

Promover encontros com pais de crianças em situações semelhantes, que já superaram a fase da negação ou do luto é uma das estratégias, pois, ao mesmo tempo em que possibilitam aos pais identificarem pontos comuns em sua identidade, revelam também os estágios diferenciados em que se encontram.

A literatura é outra valiosa parceira nesse desafio, pois possibilita um diálogo diferenciado entre autor e leitor, com mais liberdade de expressão, pensamento e reflexão. Cito como exem-



Descrição da Imagem: Fotografia em preto e branco de frente criança com deficiência física em sala de aula. Ela está em uma cadeira de rodas e com um dos braços apoiados na mesa. Ao fundo crianças ocupam outras mesas e cadeiras. **Fim da descrição.**

plo o livro “O filho eterno”, de Cristovão Tezza.

Tezza é um escritor brasileiro que expõe, de forma corajosa, as inúmeras dificuldades de criar um filho com síndrome de Down, em uma época em que o assunto não era tão estudado, além de contar com interpretações místicas, religiosas e preconceituosas. Nesse livro-depoimento, o autor descreve sobre a transformação da sua rotina diária ao destinar grande parte do tempo para ida a clínicas e consultórios médicos. As vitórias são descritas como novos sabores para sua vida.

Complementando esse enfoque, no li-

vro “Uma menina estranha: autobiografia de uma autista”, Temple Grandin e Margaret M. Scariano nos levam a imaginar a vida da família com uma menina que desde os seis meses de vida não se aninhava no colo da mãe; ficava rígida e rejeitava o abraço. Até os três anos e meio só se comunicou por intermédio de gritos, assobios e murmúrios. Foi diagnosticada como autista, mas se transformou em uma bem-sucedida professora universitária, desenhista de equipamento de manejo de gado, uma das poucas profissionais do gênero no mundo. A mãe escrevia sobre a filha, descrevia seus comportamentos, reações e mudanças. Achava a filha linda e, mesmo nos piores dias, percebia que

ela era inteligente e interessante, considerando a sua companhia divertida e muito agradável.

Um contraponto dessa situação está retratado no filme “O milagre de Anne Sullivan”, que valorizou as atitudes da Professora Anne Sullivan ao tratar de Helen Keller, uma garota cega e surda, cujos pais sentiam pena da menina e a mimavam. Uma história verídica, maravilhosa!

Outra história real, a do escritor irlandês Christy Brown, foi tema do filme “Meu Pé Esquerdo”. Christy é o décimo de um total de 22 filhos de uma família pobre irlandesa. Sofre de paralisia cerebral e conseguiu algum controle do pé esquerdo para escrever um apelo para a única pessoa que podia ajudá-lo a conseguir desenvolver seu potencial: sua mãe. Com essa companheira revelou-se um artista de grande talento.

Também o documentário “Do Luto à Luta”, dirigido por Evaldo Mocarzel (Brasil, 2004), trata sobre essa questão: como os pais recebem a notícia de que os filhos nasceram com síndrome de Down. Mostra também diversos adultos com síndrome e suas impressões sobre a vida.

Essas são algumas das inúmeras possibilidades que o meio em que vivemos nos oferece. A Literatura e a Arte podem nos auxiliar a desenvolver o diálogo compreensivo, pois acionam nossos

sentidos. Instigam-nos a conhecer, enxergar, ouvir, falar e ampliar nossos resquícios de vida na convivência com o outro, o diferente, o estrangeiro.

Como definir o atendimento e o projeto pedagógico para alunos com transtornos severos de aprendizagem/comportamento em salas regulares?

O atendimento e o projeto pedagógico para alunos com transtornos severos de aprendizagem/desenvolvimento nas salas regulares de ensino podem ser planejados e realizados na complexidade das relações que o aluno e o professor estabelecem consigo, com o outro, com o conhecimento e com o mundo que os cerca. Além disso, é necessário que a equipe escolar se organize em uma rotina cooperativa de trabalho, uma vez que o professor que recebe em sala de aula alunos que demandam estratégias didáticas mais complexas precisa de apoio constante. O professor já envolvido nesse contexto relacional pode desenvolver atitudes de pesquisador ao deparar-se com uma situação diferenciada, com novos desafios educacionais que precisam ser compartilhados com seus pares, proporcionando o diálogo na busca de alternativa que ampliem o processo de aprendizagem deste aluno e dos outros alunos, em sala de aula.

Para cada aspecto relacional é importante que a equipe escolar e o professor formulem novas perguntas que possam orientar observações sistemáticas e contínuas em relação a esse aluno. O professor buscará saber sobre os interesses do aluno; o que o mobiliza; para quem olha ou se aproxima; como interage com os outros alunos. Mas pode estender seu olhar investigativo às novas características que o aluno apresenta: suas condições de autonomia, suas necessidades, limitações, e potencialidades para a realização de tarefas.

O professor deverá organizar registros cronológicos dos dados observados, incluindo os investimentos que faz, as respostas que obtém, bem como os movimentos realizados pelos outros e novos atores envolvidos.

Concomitantemente, a equipe escolar (coordenador pedagógico, professores do AEE, professores de educação física, de artes, etc.), deve implementar estratégias diferenciadas de ação lançando mão de ajudas técnicas, adaptações curriculares, possibilidades de acessibilidade que possam ir além da acessibilidade arquitetônica, envolvendo também as de ordem pedagógica, ressignificando, juntos, a relação: deficiência-potencialidade.

Esse processo de aprendizagem que se desenvolve é do aluno, do professor e dos demais atores envolvidos. Ao

acolher, compreender e conviver com a vida humana em sua diversidade de condições, os atores envolvidos ampliarão o potencial da relação ensino-aprendizagem, com novos significados e sentidos.

Como conscientizar as famílias da importância de o aluno com deficiência participar dos atendimentos especializados? Existe algum amparo legal que nos garanta isso?

Primeiro, é necessário que a escola estabeleça um bom diálogo com as famílias, de forma a garantir responsabilidade e compromissos que deverão ser assumidos por ambas as partes para o pleno desenvolvimento do aluno e de seu processo de aprendizagem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90) em seu artigo 4º determina que “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96), em seu Artigo 2º dispõe que: “A educa-

ção, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Portanto, os pais devem oferecer a seus filhos plenas condições de acesso à educação para que haja um bom aproveitamento deste processo. No caso das pessoas com deficiência, medidas como frequentar programas de reabilitação e o Atendimento Educacional Especializado oferecido no contraturno da escola, faz parte dessa responsabilidade. No entanto, é importante que a equipe diretiva da escola acolha e ouça cuidadosamente a família para avaliar se a sua eventual resistência não está relacionada a uma real limitação de tempo, ou de condições de horário de trabalho, que impeçam o cumprimento de tal tarefa.

A escola, portanto, deve prever em seu Projeto Pedagógico uma participação efetiva das famílias, construindo estratégias facilitadoras do diálogo para a troca permanente de informações e do estabelecimento de uma parceria corresponsável para o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os seus alunos.

Como as instituições de assistência voltadas para deficiências severas podem ou fazem parcerias com as escolas regulares a fim de que estes alunos frequentem os dois espaços?

Esta possibilidade deverá ser considerada, pois poderá beneficiar tanto a escola como a instituição no pleno atendimento da demanda desses alunos. A legislação já prevê as parcerias para o atendimento educacional especializado, inclusive em caráter suplementar ou complementar ao ensino regular, conforme a complexidade das necessidades desse aluno.

No entanto, a família é que deverá manifestar-se quanto ao desejo destas formas de atendimento, sempre apoiada pela equipe escolar, que dispõe de conhecimento técnico especializado para ajudá-la no planejamento da vida escolar de seu filho. Portanto é fundamental o diálogo com a família, no sentido de disponibilizar o maior número de informações relevantes para que ela possa refletir com maior clareza e segurança acerca das oportunidades que a sociedade dispõe para a plena inclusão social do seu filho.

Como a Política Pública, que viabiliza a implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado, orienta o trabalho entre a equipe pedagógica das turmas regulares, seus gestores, e os professores do AEE quando estes não estiverem alocados em suas unidades de origem?

A gestão dos procedimentos de acompanhamento e formação da equipe responsável pela implementação da política de inclusão está sob responsabilidade das Secretarias municipais, estaduais ou órgãos equivalentes, podendo realizá-la conforme suas possibilidades e modelos de gestão.

A implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado- já está detalhadamente orientada na legislação, por meio da Resolução nº 4/09 que institui as diretrizes operacionais para o AEE na Educação Básica. No entanto, por se tratar de um recurso recente, em implantação nas redes públicas, com o apoio do MEC – Ministério da Educação e Cultura, encontramos municípios em diferentes estágios em relação à realização deste processo.

Há municípios que, por já contarem com recursos físicos e humanos de Escolas Especiais, conseguem por meio de uma distribuição racional desses recursos proverem uma sala para o AEE em cada escola, ou organizam polos de atendimento, agrupando uma escola que se

responsabilizará pelo atendimento de outras escolas de seu entorno.

Nesse último caso, é necessário se estabelecer processos e procedimentos rotineiros, de planejamento conjunto e de troca de experiências entre o professor responsável pelo AEE e a equipe escolar de origem do aluno para que suas necessidades sejam atendidas, considerando sua realidade e os seus desafios pedagógicos vividos em sala de aula.

Como a equipe escolar pode planejar a proposta pedagógica para incluir os alunos com deficiência?

A equipe escolar diante dos alunos com deficiência pode planejar sua proposta pedagógica conforme dispõe a Lei 9394/96:

- Para a educação infantil deve-se garantir o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (artigo 29).
- Para o ensino fundamental (artigo 32), desenvolver a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreen-



Descrição da Imagem: Fotografia em plano fechado criança em uma sala de aula olha para uma lousa. Ela usa uma tele lupa no olho esquerdo. Com a mão direita segura uma caneta e escreve em um papel. **Fim da descrição.**

são do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

- Para o ensino médio (artigo 35), serão suas finalidades: a consolidação e o aprofundamento dos

conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Além desses objetivos específicos a cada modalidade de ensino, deve ainda ater-se aos dispositivos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008, que orienta as Unidades Escolares a promoverem respostas às necessidades educacionais especiais, no sentido de garantir a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; o atendimento educacional especializado; a continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; a formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; a participação da família e da comunidade

de; a acessibilidade arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; a articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Para alcançar tais objetivos o Projeto Político Pedagógico da escola deve contemplar as ações para o atendimento à diversidade. Nessa perspectiva, qual a visão sobre o currículo? A matriz curricular da proposta pedagógica da escola deverá refletir alguns aspectos citados abaixo: Respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, para atender ao artigo 210 da Constituição Federal de 1988. Para esse desafio, as orientações técnicas e legais determinam que os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais, culturais, socioeconômicas da equipe escolar em relação ao processo ensino-aprendizagem e locais da comunidade onde a escola está inserida.

A formação básica da equipe escolar em relação ao processo ensino-aprendizagem deverá respeitar os diferentes estilos, ritmos, necessidades, interesses, histórias de vida e motivações dos alunos ao desenvolver suas rotinas escolares. As diferenças devem ser reconhecidas, compreendidas e valorizadas pelos docentes

como um recurso e um ponto de partida importante para ensinar a todos (as) os estudantes na classe.

O processo de aprendizagem deverá dialogar com atividades lúdicas e formais, com o intuitivo, o sensorial, os aspectos sociais e afetivos dos alunos. Nas práticas dos professores deverá predominar a atitude investigativa, a criação, a descoberta e a coautoria do conhecimento com seus pares, e seu grupo de alunos.

A pedagogia deve ser ativa, dialógica e interativa. O professor deve romper com as práticas pedagógicas homogêneas e os rituais padronizados. Deve organizá-las de modo a criarem oportunidades de aprendizagens e participação igualitárias na sala de aula. A organização das atividades de classe deve privilegiar grupos de trabalho colaborativos e o apoio mútuo entre os alunos. A dinâmica de aula precisa apresentar características que proporcionem e reforcem experiências de sucesso e motivação a todos os alunos e nas quais todos possam participar, para isso, é necessário investir no planejamento das atividades escolares.

A filosofia organizacional da escola deve pautar-se nos princípios da equidade, levando em conta as características e necessidades da comunidade escolar. Investir na caracterização da clientela escolar e do seu entorno possibilita à equipe escolar

construir um projeto político pedagógico que promova a paz e o desenvolvimento pleno da cidadania de seus alunos e familiares.

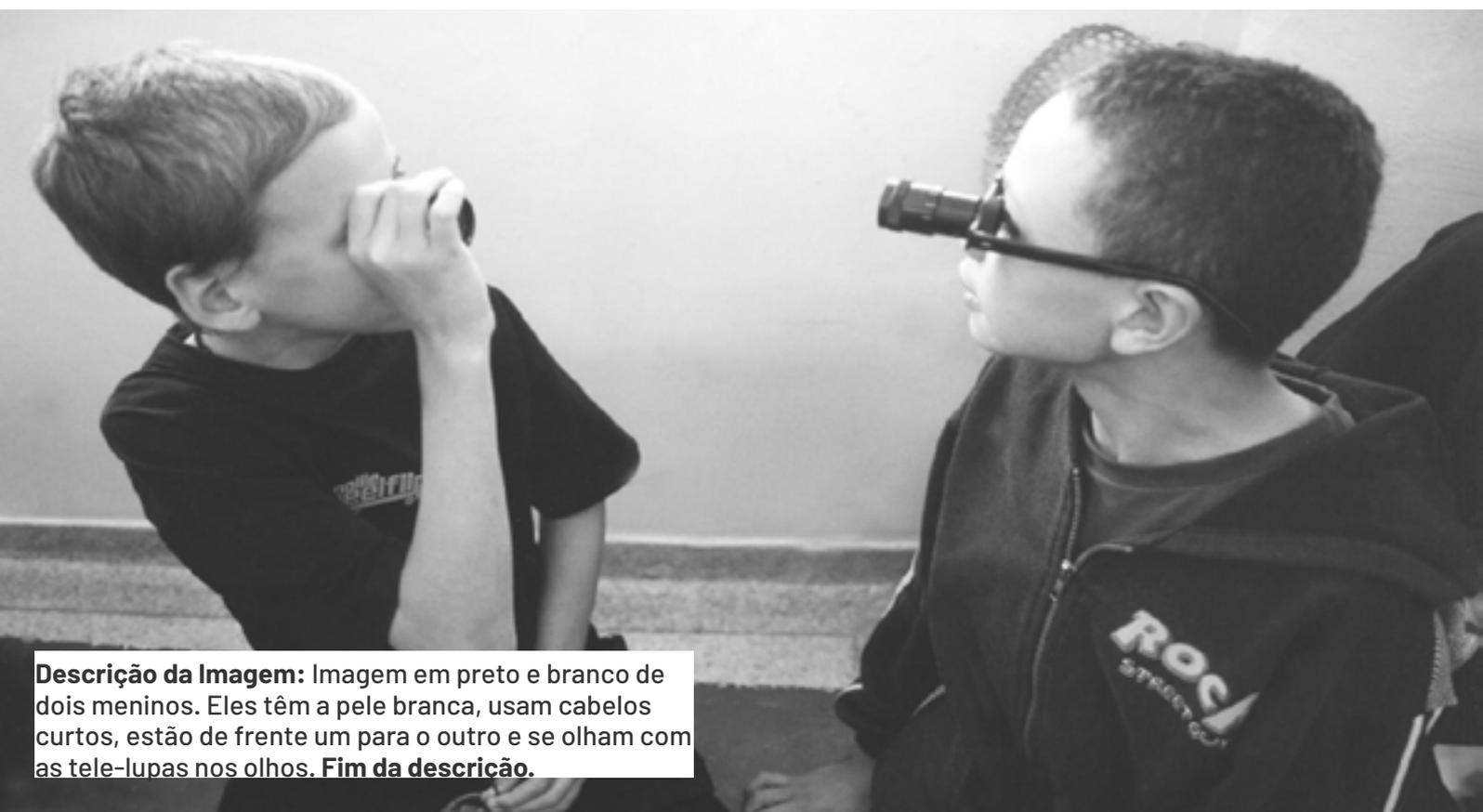
Com relação à idade de permanência no ensino fundamental I (1º ao 5º ano), existe uma idade limite para que um aluno com deficiência conclua essa etapa e dê prosseguimento aos estudos no Ensino Fundamental II?

O Artigo 5º da Resolução CNE/CEB 03/10, em especial o disposto no artigo 4º (incisos I e VII) da Lei nº 9.394/96 (LDB) estabelece como prioridade o atendimento da escolarização obrigatória, sendo considerada a idade mínima para ingresso nos cursos de EJA (Educação de Jovens e Adultos) 15 anos

completos, assim como para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental.

As avaliações externas consideram a singularidade de cada educando e oferecem condições para que realizem a prova de acordo com suas necessidades? Os alunos com deficiência podem justificar um desempenho insatisfatório da escola?

Essa questão tem sido muito debatida entre educadores que, pressionados pelo compromisso com o bom desempenho da escola, propõem estratégias discutíveis até o ponto de vista ético, quando recomendam o não comparecimento desse público na escola nos dias de avaliações.



Descrição da Imagem: Imagem em preto e branco de dois meninos. Eles têm a pele branca, usam cabelos curtos, estão de frente um para o outro e se olham com as tele-lupas nos olhos. **Fim da descrição.**

No entanto, é necessário se distinguir duas modalidades de avaliação presentes nas redes escolares públicas: a avaliação interna e rotineira do aprendizado do aluno e a avaliação externa para a mensuração do desempenho escolar, utilizando as métricas oficiais como a Prova Brasil etc., para avaliação comparativa do desenvolvimento dos alunos em relação aos índices nacionais e internacionais.

Os alunos com deficiência, identificados no censo escolar, que participarão das avaliações externas têm o direito de receber atendimento diferenciado no momento dessa avaliação. Para isso, as escolas deverão mobilizar seus recursos disponíveis para esse atendimento tais como: professores especializados das salas do Atendimento educacional especializado (AEE), intérprete de LIBRAS, material adaptado acessível como, por exemplo, a transcrição em Braille das provas quando necessário, lupas, e outras ajudas técnicas requisitadas pelos alunos.

As provas poderão ser aplicadas juntando-se pequenos grupos de alunos com deficiência, ou individualmente, garantindo a assistência necessária para o bom desempenho do aluno.



PARA SABER MAIS:
Consulte a íntegra da
Resolução CNE/CEB nº 4, de 2
de outubro de 2009

A inclusão é um direito garantido pela lei. Sendo assim, quais são os princípios que uma escola deve ter para ser considerada “inclusiva”? O que acontece se um diretor negar a matrícula para uma criança com deficiência?

Os critérios de inclusão são determinados por leis específicas que, como bem sabemos, dependem do investimento humano para se materializarem em realidades consolidadas. Assim, diretores por vezes se negam a receber matrículas de alunos com deficiência, enquanto outros estabelecem condições para receberem esses alunos, assim como mais recursos para obras e reparos na escola. Essa diferença demonstra o abismo existente entre critérios e ações, aprofundando nossos desafios em relação às mudanças atitudinais e culturais necessárias a serem realizadas no contexto educacional. A recusa de um diretor deverá ser investigada pela sua liderança imediata e estar absolutamente respaldada por uma criteriosa avaliação administrativa e pedagógica acerca das questões que resultaram nessa atitude. O simples gesto de recusar pode resultar em enquadramento legal, configurando discriminação. O Conselho Tutelar, e o Ministério Público, nesses casos, também poderão ser sempre procurados, uma vez que se trata de guardiões dos direitos constitucionais da criança, da sociedade e de cada cidadão. A ques-

tão jurídica, no entanto, é, por vezes, um processo desgastante e moroso, o que prejudica sobremaneira a criança, gera insegurança e um impacto emocional preocupante à família. Por isso, nesses casos, o Ministério Público tem agido de forma proativa, justamente considerando essas consequências. A despeito de toda essa polêmica, as diretrizes do MEC indicam a inclusão dos alunos em escolas regulares.

Por que ainda presenciamos nas escolas profissionais que se recusam a compreender que o espaço da Unidade Escolar é público e não “seu”, recusando-se, por exemplo, a cedê-lo para viabilizar e auxiliar a constituição das salas de recursos?

Segundo o Artigo 5º. da Resolução CNE/CEB Nº. 04/09 o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais, prioritariamente na escola onde o aluno com deficiência estuda, ou em outra escola regular da rede próxima, atendendo esse aluno nas diferentes modalidades de ensino. O AEE pode também ser realizado em centros de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente. Dessa

forma, a estrutura física onde serão implementadas as salas de recursos multifuncionais deve ser cuidadosamente analisada, tendo em vista o efetivo uso, e a melhor alternativa para o aluno que necessita desse atendimento.

Não seria fundamental que todos os alunos com deficiência estivessem acompanhados ou fazendo acompanhamento com especialistas da saúde?

O acompanhamento dos alunos com deficiência por uma equipe de saúde não deve ser direcionado a todos, pois não há, em muitos casos, necessidade desse acompanhamento de modo permanente. O fato de ter uma deficiência nem sempre implica necessariamente em uma necessidade clínica, uma vez que ela deve ser entendida como uma condição do indivíduo, o que não significa que ele não seja saudável. No entanto, é relevante que a pessoa com deficiência tenha acesso aos serviços de saúde para acompanhamento rotineiro, como se recomenda a qualquer pessoa.

Além disso, em relação ao processo de inclusão educacional, as parcerias entre as secretarias de educação, no caso das escolas públicas, com as demais instâncias governamentais e parceiros locais poderão viabilizar e organizar os encaminhamentos, quando necessário, e facilitar o monitora-

mento da saúde dos alunos que efetivamente precisam desta atenção, pensando no impacto que este atendimento poderá ter na ampliação do desenvolvimento e da aprendizagem desse aluno.

Como garantir que a escola seja de fato inclusiva, em meio a tanta diversidade de opiniões e resistências que ainda existem nesse processo?

O processo de inclusão social da pessoa com deficiência tem ocorrido de forma bastante intensa a partir de meados do século passado (Declaração dos Direitos Humanos, ONU 1948). Muitas mudanças têm sido efetivadas, mas milênios de exclusão e segregação não são vencidos de forma simples. Apesar dos avanços já conquistados, ainda se está construindo, na sociedade atual, um entendimento sobre as características e os conceitos que constituem uma cultura inclusiva, onde todos terão seus direitos civis garantidos. Para que esse movimento se estabeleça de forma adequada e dentro dos parâmetros democráticos e legais, há uma grande gama de documentos acadêmicos, jurídicos e legais que auxiliam neste debate, servindo de parâmetros na defesa de direitos.

Nas escolas esse processo não é diferente. É preciso que todos os entes

envolvidos com a Educação estejam conscientes de seu papel de mudança no contexto educacional atual. Essa consciência não se refere somente à legislação, mas sobre aspectos relacionados aos direitos humanos, à solidariedade, à ética e à constituição de uma sociedade mais justa e equânime, partindo da escola como um espaço possível de experiências transformadoras. Os gestores da educação devem facilitar e mediar esse processo, envolvendo todos os entes escolares: da merendeira ao diretor, passando pelo supervisor, coordenador, famílias e alunos, assim como os alunos com deficiência.

A lei que garante a inclusão de alunos com deficiência tem sido cumprida em todas as escolas públicas e particulares? Como esta lei está sendo fiscalizada?

Nenhuma escola pode recusar a matrícula de um aluno com deficiência, que tem direito de frequentar a escola, preferencialmente na rede regular de ensino. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394\96). Portanto, a sociedade civil pode recorrer às autoridades (Secretarias de Educação, Ministério Público) caso o direito de ter acesso à educação não esteja sendo cumprido por alguma instituição educacional.

Serão garantidos ao aluno que ingressa na Educação de Jovens e Adultos, EJA, em âmbito Estadual, os mesmos apoios e recursos que teve no curso anterior?

Conforme o Artigo 6º e o inciso V do Artigo 23 da Constituição Federal e os Artigos 2º e 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei 9394/96) a Educação é um direito do cidadão e é de responsabilidade da união, dos estados, municípios, do distrito federal e da família.

Tendo em vista que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) faz parte da Educação (inciso VII do Artigo 4º da Lei 9394/96) cabe às instituições educacionais a oferta da EJA para qualquer aluno. Dessa forma, o atendimento educacional especializado (AEE), assim como todos os recursos pedagógicos e de acessibilidade, ou as mediações pedagógicas necessárias, devem ser oferecidos a todos os alunos regularmente matriculados.

A inclusão escolar ainda enfrenta muitos desafios, um deles é a resistência dos pais dos alunos que não têm deficiência. Quais as ações que a equipe escolar deve realizar para enfrentar essa atitude?

A resistência dos pais dos alunos que não têm deficiência com a inclusão educa-

cional da pessoa com deficiência é fruto da falta de informação e, por consequência, de preconceitos. Os gestores de ensino devem promover um canal amplo de comunicação com os pais com o objetivo de sanar dúvidas referentes à convivência com pessoas com deficiência no contexto escolar, sobre as vantagens para a aprendizagem de todos os alunos quando há essa diversidade escolar.

É importante planejar atividades com os pais no sentido de se aproximarem das famílias dos alunos com deficiência, para se conhecerem e trocarem experiências de vida, humanizando as relações escolares. Além disso, é importante comunicar objetivamente à comunidade escolar todas as ações que estão sendo implementadas no sistema de ensino brasileiro e na escola quanto: aos atuais objetivos e a legislação escolar, a formação de professores, e o planejamento das atividades pedagógicas que contemplem a heterogeneidade de características e interesses dos alunos. É necessário investir na acessibilidade da escola e organizar ações que apoiem as equipes escolares, os pais e os alunos para a construção de um ambiente inclusivo, em toda a rotina escolar.



Descrição da imagem: Plano fechado de uma criança, de costas, em uma sala de aula. Ela usa um aparelho auditivo na orelha esquerda, está sentada, com os braços apoiados sobre a carteira escolar onde há um caderno aberto.
Fim da descrição.

A Educação Inclusiva modificou a práxis pedagógica? Em que aspecto?

Segundo dados divulgados pelos censos escolares, o processo de inclusão educacional, provocado pela aplicação da legislação vigente, tem proporcionado um aumento na matrícula e na frequência de alunos com deficiência nas escolas regulares de ensino.

A convivência com a diversidade humana nas escolas tem contribuído para uma maior atenção a este tema, assim como tem proporcionado mudanças coletivas e a construção de uma cultura escolar mais preocupada com a equidade de participação de todos os alunos, considerando a sua heterogeneidade e valorizando a inclusão social como um valor comum importante, o que tem influenciado, direta e indiretamente, a prática pedagógica em aspectos relacionados à socialização e à aprendizagem dos alunos e de toda comunidade escolar.

Assim, o planejamento pedagógico da rotina da escola e dos conteúdos do currículo escolar deve considerar os diferentes estilos de aprendizagem e a necessidade da equiparação de oportunidades de participação nas atividades escolares para todos os alunos, por meio dos recursos de acessibilidade, tanto no âmbito curricular quanto na utilização dos espaços internos e externos da escola. Assim, os desafios pedagógicos

advindos dos currículos nas séries/ etapas/ ciclos e o contexto social e cultural da comunidade escolar passam a ser os eixos norteadores da práxis pedagógica de uma escola inclusiva.

Portanto, o movimento mundial pela Educação Inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do exercício do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. Constitui um paradigma pedagógico, fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, objetivando a equidade educacional e social como um todo.

É importante observarmos que este conceito de educação inclusiva traz benefícios a todos, uma vez que a escola contemporânea tem sido constantemente desafiada pelas demandas de grupos de diferentes culturas, pelas lutas relacionadas aos direitos humanos das minorias e das populações mais vulneráveis, que acessam a escola pública. A questão da deficiência deve ser considerada como uma demanda que perpassa transversalmente todas essas discussões.

Quando na deficiência física há ausência de um membro há uma compensação dessa ausência pelos demais órgãos das pessoas com deficiência. Pode haver também uma forma de compensação psicológica?

Realmente, há estudos no campo da psicologia sobre a questão dos processos ADAPTATIVOS e compensatórios na deficiência. Os estudos e publicações de Vygotsky e de Luria (1996), por exemplo, trazem a ideia da plasticidade das funções cerebrais, assim como sobre a capacidade do ser humano em criar processos adaptativos, com o intuito de superar impedimentos ou possíveis desafios. Esses processos, porém, não aparecem de forma espontânea, pois só se concretizam a partir da interação do indivíduo com fatores pessoais, sociais e ambientais, além da mediação realizada entre os seus pares, em relação à superação de seus desafios ou impedimentos.

Então, essas experiências geradas nessas interações funcionam como forças propulsoras para o desenvolvimento e o aprimoramento de novas habilidades, trazendo como consequência, para o indivíduo, uma tomada de consciência, de sua insuficiência ou não, para a resolução de um desafio, levando-o a perceber suas diferenças em relação a um padrão social predominante de seu grupo. Essa percepção poderá colocá-lo em uma situação de desvantagem em relação aos outros, fazendo-o re-

fletir, de modo positivo ou negativo, a respeito dessas diferenças.

Alfred Adler (1870 - 1937), pesquisador desta abordagem, costumava citar uma frase de seu parceiro Stern, para resumir esta abordagem: “Tudo que não me destrói me faz mais forte, pois na compensação da debilidade surge a força; e das deficiências, as capacidades” (Adler, 1992).

Não deveria haver uma parceria entre o professor e o médico da criança com deficiência para que a ação pedagógica do professor fosse mais eficiente? Isso não ajudaria na aprendizagem do aluno, pois estaria baseada nas suas possibilidades?

A parceria entre os profissionais da saúde e da escola é sempre bem-vinda, porque, apesar de apresentarem objetivos e propósitos diferentes, existe como ponto em comum entre eles o bem-estar da criança.

No entanto, é importante lembrar que o processo educativo de qualquer criança, com deficiência ou não, tem a escola como o principal vetor. Não cabe pensar na educação dos alunos com deficiência em função de uma pedagogia prescritiva, vinculada aos seus fatores biológicos como indicadores do potencial de aprendizagem da criança. Nesse

sentido, é necessário fazer três considerações, a saber: Em primeiro lugar, o desenvolvimento de uma pessoa se processa relacionando seus aspectos biológicos, suas funções psicológicas, e suas interações sociais. Nas crianças com deficiência essa relação se diferencia das demais crianças, na maioria das vezes, devido à qualidade das interações que ela estabelece com familiares, com demais parceiros e com o seu meio. Elas são geralmente marcadas por limitações, procedimentos protecionistas da família e de seus pares, assim como pela qualidade com que constrói suas relações com o meio, ou como resultado do seu isolamento social.

De acordo com os estudos de L.S. Vygotsky (1896 - 1934), trabalhar com as capacidades mentais da criança com deficiência através das atividades práticas e coletivas, proporciona uma oportunidade importante para elas resgatarem conceitos da vida cotidiana e assimilarem formas conceituais mais complexas. Assim pensando, a frequência periódica nas consultas médicas e por serem realizadas em consultórios, com atendimento individual da criança são dois fatores que não possibilitam ao médico fazer uma análise e um prognóstico amplo quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dessa criança. Em segundo lugar, a escola e a sala de aula são efetivamente os espaços mais indicados para esse trabalho coletivo e colaborativo, considerando o fato de as

crianças com deficiência frequentarem a unidade escolar regular de ensino durante o ano letivo, estando em contato com professores e demais alunos envolvidos em trabalho conjunto; alguns com interesses comuns aos seus, outros com grau mais elevado de conhecimento, sendo esse contexto o mais adequado para o seu desenvolvimento e aprendizagem. O terceiro ponto a se observar é o avanço, tanto do conhecimento científico como das tecnologias assistivas, trazendo aos professores, na prática, a percepção de que o processo educativo é dialético e está em constante mudança, desconstruindo a ideia do “aluno modelo” e da previsão prescritiva do desenvolvimento e da aprendizagem para qualquer aluno, em especial para os alunos com deficiência (Vygotsky e Petrovsky, 1982 apud RUSSO, 1994).

É comum a criança com deficiência intelectual não se sentir motivada para os trabalhos escolares junto com as demais crianças. Por quê? Qual a abordagem pedagógica mais adequada para essa situação?

Segundo Russo e Pereira (2021), os estudos de Vygotsky e seus seguidores em relação a como explicar o desenvolvimento das crianças com deficiência, em especial com a deficiência intelectual, apontaram para duas dimensões dialéticas deste processo: a dimensão primária e a secundária da deficiência da

criança: a primeira representada pelas características biológicas, características orgânicas específicas, como por exemplo: aspectos neurológicos e/ou fisiológicos; e a dimensão secundária que diz respeito à sua história, suas interações e experiências com o meio físico e social a que tem sido exposto durante a vida. Essa apreensão objetiva das duas dimensões da deficiência propicia conhecer a criança real: sua história, o contexto social e cultural de sua vida, suas experiências exitosas de aprendizagem e habilidades adquiridas, suas potencialidades cognitivas e adaptativas, além de resgatar os caminhos que possam fortalecer sua autoestima e a motivação para interagir e aprender. Do ponto de vista da aprendizagem, observar a dialética dessas duas dimensões, sem se fazer uma leitura reducionista de “causa e efeito” entre uma e outra, traz para o processo pedagógico inúmeras possibilidades, como por exemplo, através da dimensão secundária, apoiar o aluno no desenvolvimento de novas habilidades, ou de reorganização de habilidades já adquiridas, quer na esfera cognitiva quanto na psicomotora.

Portanto, para o processo de inclusão educacional dos alunos com deficiência, é mais importante focar nas rotinas escolares e nas suas possibilidades de interação com o meio social (dimensão secundária), do que nas manifestações orgânicas da sua deficiência (dimensão primária), tendo como ponto de partida

as competências e as possibilidades que o aluno apresenta nesta interação, ao invés “do que falta”, abrindo mão do treino de habilidades como recurso pedagógico, e valorizando suas experiências reais e significativas.

No planejamento das atividades e das mediações pedagógicas contar com os recursos que a escola dispõe, privilegiando mudanças metodológicas em sala de aula, que considerem as diversas formas e estilos de aprendizagem e que favoreçam espaços para o exercício de sistemas simbólicos alternativos (diferentes formas de se trabalhar imagens, linguagens e registros), além dos conteúdos formais. Mas os objetivos educacionais de todos os alunos (com deficiência ou não) devem ser os mesmos, tendo, como ponto de afinidade o significado social desses conteúdos.

Por fim, é necessário organizar um registro das ações desenvolvidas, como forma de avaliação do processo, que possibilite apreender o nível de compreensão, de tomada de consciência e de atribuição de sentido que essa criança dá às suas vivências, o que vale ser observado para planejar e replanejar o cotidiano escolar e as mediações necessárias, que resultarão em motivação para a realização de tarefas e experiências, que estimulem os alunos, em especial aqueles com deficiência intelectual, a resgatar o prazer e contribuir para o fortalecimento da sua autoestima.

Descrição da Imagem: Uma jovem com síndrome de down trabalha em uma farmácia. Ela segura uma caneta e escreve em papel no balcão da loja. **Fim da descrição.**



**INCLUSÃO
ECONÔMICA**

INCLUSÃO ECONÔMICA

Sou funcionária pública e mãe de uma criança portadora de mielomeningocele e hidrocefalia. Existe lei assegurando que eu trabalhe no mesmo horário em que minha filha estuda? Além disso, ganho acima do limite que concede o salário-família. Ainda assim tenho direito a ele por ter uma filha deficiente?

O período de trabalho do funcionário público, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado. Assim dispõe o artigo 118 da Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo). A autorização para a adequação de horários, porém, deve ser concedida por seu superior hierárquico. Caso você trabalhe em outra unidade da federação, a regra pode ser distinta, pois há legislações similares em vigor em outros estados e municípios. Quanto à concessão do salário família, se os seus vencimentos ultrapassam o limite legal, não há obrigatoriedade de que lhe concedam o benefício. Porém, nada impede que você estude, com ajuda de assessoria jurídica, a possibilidade de ingressar com ação judicial para requerê-lo, ainda que seu salário seja um pouco mais elevado que o teto estabelecido.

Se eu desligar um profissional com deficiência tenho que contratar outro com deficiência?

Sim, porém, a Legislação não prevê uma estabilidade especial para o funcionário com deficiência. No caso de demissão, a Empresa deverá contratar outra pessoa com deficiência para o mesmo cargo ou função. Essa regra deve ser observada enquanto a Empresa não tiver atingido o percentual previsto em lei. Fora desse requisito, valem as regras gerais que disciplinam a rescisão do contrato de trabalho (Lei 8.213/91).

Sabe-se que é necessário um acompanhamento mais próximo dos colaboradores com deficiência para que estes se desenvolvam. Qual seria a melhor forma/metodologia para que isto seja feito, sem que possa parecer “protecionismo” por parte dos seus respectivos gestores?

Nem todos os profissionais com deficiência necessitam de acompanhamento específico permanente. Portanto, o período e a forma de acompanhamento na integração do novo funcionário com deficiência deverão ser avaliados já nas entrevistas de admissão, juntando-se às recomendações que o médico do trabalho eventualmente aponte. O acompanhamento para a familiarização e execução das

tarefas propostas pela função ocupada deverá levar em conta as habilidades necessárias e o repertório de experiências do novo funcionário, como ocorre em qualquer contratação.

Outro importante fator a ser observado é o processo de inclusão da pessoa com deficiência no ambiente corporativo, que demanda preparo das lideranças, dos gestores e das equipes inclusivas. Para isso é necessário se planejar um processo de coaching a ser oferecido aos gestores envolvidos diretamente com as rotinas dos funcionários com deficiência que, por sua vez, poderá garantir um acompanhamento mais próximo a esses funcionários. Os profissionais de recursos humanos têm papel relevante nesse processo, já que poderão oferecer apoio aos gestores.

Para organizar esse acompanhamento de forma eficaz é necessário se fazer um levantamento prévio das necessidades da empresa e dos funcionários com deficiência para se garantir acessibilidade e uma interação qualificada entre todos. E, para isso, é necessário que o gestor responsável pelo processo de inclusão na empresa, consiga estabelecer um diálogo permanente com os gestores para apoiá-los com informações e em relação ao mapeamento do perfil de competência do funcionário com deficiência, suas expectativas em relação ao desenvolvimento de seu potencial para a execu-

ção de tarefas vinculadas às atividades que estão sob sua responsabilidade, e as expectativas futuras em relação às suas entregas.

Do ponto de vista do funcionário com deficiência, pesquisar suas dificuldades diante das tarefas e do trabalho em equipe, sua relação com a chefia e seus pares, além de suas expectativas em relação à empresa e seu futuro. Diante de todas essas informações é possível se montar um programa prático de desenvolvimento e identificar metas e formas de medir o desempenho do funcionário. Com o plano pronto vale o diálogo com as duas partes, chefia e funcionário, para esclarecimentos, detalhamento ao programa e a contratação de um pacto de compromisso com as metas propostas. Essas deverão ser muito objetivas de forma a possibilitar o feedback e levantar pontos de melhoria durante o processo.

Que tipo de preparo é necessário que a empresa execute para contratar pessoas com deficiência?

A empresa deverá trabalhar, ao mesmo tempo, nas seguintes situações: Organizar com a área de recursos humanos da empresa o processo de seleção para pessoas com deficiência. Dentre outros aspectos, é importante que assegure plena equiparação de oportunidades dos candidatos com de-

ficiência, em entrevistas, dinâmicas de grupo, testes, utilizando, por exemplo: acessibilidade do espaço; abordagens acessíveis na interação com o candidato, como a presença do intérprete de LIBRAS, ampliação ou transcrição de textos em Braille etc.

Ao mesmo tempo, é necessário verificar as condições e os recursos de acessibilidade existentes no ambiente da empresa, assim como verificar, com especial cuidado, as adaptações necessárias nos postos de trabalho, a serem ocupados pelos funcionários com deficiência. É importante frisar que os funcionários com deficiência devem circular por todo o ambiente da empresa, sem restrição, uma vez que este é um dos pontos cruciais para a sua interação com todas as pessoas, e para promover um ambiente e uma cultura inclusiva na empresa.

Também é necessário que se faça um estudo relacionado à deficiência do profissional contratado com as atividades que irá exercer, dando-lhe condições e conforto, de forma ergonômica e segura. Por exemplo, é importante que um profissional com deficiência física (paraplegia), que se locomove em cadeira de rodas, tenha sua mesa de trabalho com altura adequada para que consiga fazer a aproximação frontal. As adequações são diversas, mas não, necessariamente, complexas e com custo elevado. Em muitas situações as

soluções são simples e de baixo custo. É importante que se leve em conta todos os instrumentos e técnicas com relação à acessibilidade para que esse profissional possa produzir e interagir com seus pares de maneira plena.

É relevante que a empresa organize um processo de formação para as lideranças, gestores e equipes inclusivas, com ações planejadas, com foco nas questões voltadas à inclusão e à diversidade e às especificidades das deficiências.

Deve haver adequação das políticas de RH para a garantia de equidade para todos os seus funcionários em relação ao desenvolvimento profissional e de carreira, remuneração e benefícios. É fundamental para que se tenha uma efetiva política de inclusão na empresa, que os profissionais com deficiência tenham as mesmas oportunidades, direitos e deveres que permitam o seu desenvolvimento profissional na empresa, contribuindo efetivamente com resultados.

Por fim, deve haver investimento na prática de valores corporativos onde o convívio com a diversidade e o respeito aos direitos humanos universais sejam efetivamente apreciados e praticados. Essa valorização deve abranger todos os funcionários com diferentes estratégias de abordagem e linguagens, conforme o público a ser atingido. O importante é que tais ações sejam perenes e que passem a fazer parte de todas as políticas e atividades da empresa.

Pensando na PCD contratada, quais as atitudes básicas recomendadas para que sua inclusão seja efetiva?

Para as pessoas com deficiência contratadas, é importante que elas tenham clareza da tarefa que vão desempenhar e de que forma suas atividades estão relacionadas com a rotina da empresa e dos seus pares. Também é necessário que ela entenda, de modo geral, o negócio da empresa, a sua atividade principal e os valores praticados no ambiente corporativo. Isso fará com que o funcionário com deficiência desenvolva um sentimento positivo de pertencimento ao grupo e uma motivação para o trabalho, além de se comprometer com a geração de resultados.

Além disso, é importante que a equipe responsável pela contratação e treinamento do novo funcionário com deficiência tenha clareza sobre as habilidades necessárias para o desempenho das tarefas, e verificar a necessidade de realizar um plano de desenvolvimento individual para qualificá-lo para o trabalho, e discutindo, com transparência, as expectativas esperadas tanto pelo funcionário quanto pelo empregador em relação à contratação.

No que se refere ao processo de inclusão na empresa, é necessário se investir em uma formação básica para todos os funcionários, ao mesmo tempo em que ocorrem as contratações de PCDs. É fundamental que esta formação seja

realizada para todos os níveis hierárquicos da empresa. Essa atitude favorece a compreensão dos valores, objetivos e metas adotados nesse processo, e as expectativas quanto aos resultados de seu desenvolvimento.

Outra estratégia importante é disseminar entre os colaboradores as boas práticas já implantadas na empresa, ressaltando seus pontos positivos e os que precisam ser reavaliados e qualificados, onde a transparência aparece como um recurso importante para reafirmar valores envolvidos nesta iniciativa, assim como para estimular a corresponsabilidade de todos com o resultado. Definir ou socializar com todos os colaboradores, os recursos internos de comunicação mais eficazes a serem utilizados, ajustando-os no entendimento e atendimento das necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência.

Além das informações coletivas é importante investir em orientações individuais e grupais que possam gerar novos aprendizados, e maior segurança aos profissionais envolvidos com as novas equipes inclusivas, como por exemplos:

- Para os recrutadores e selecionadores, é fundamental que esses profissionais de RH tenham noções básicas sobre a legislação específica do processo de inclusão social das pessoas com de-

ficiência, regras de convivência, postura flexível e predisposição para lidar com situações que envolvam contato com a diversidade. É relevante notar, no entanto, que a inclusão de pessoas com deficiência deve fazer parte de um contexto amplo na empresa, prevendo ações que garantam a sustentabilidade do processo, tornando-o perene e efetivo.

- No caso das profissionais com deficiência, após sua contratação, é importante organizar um bom processo de integração desse novo funcionário, que deverá ir além da sensibilização da sua equipe de trabalho.
- O funcionário com deficiência deverá contar com uma figura de referência, que o acompanhe nas suas atividades rotineiras, apoiando-o em desafios eventuais na sua função, assim como apontar ou discutir sobre oportunidades que ampliem o seu potencial produtivo e de aprendizagem.
- A oferta de cursos generalistas, como informática ou atividades operacionais administrativas, são bem-vindas como ferramentas complementares para o desenvolvimento das atividades no trabalho, porém, estes sozinhos não garantem o sucesso do processo de inclusão.

Quando um funcionário com deficiência sai em licença (maternidade, doença, acidente etc.) por tempo determinado, devo substituir por outra pessoa com deficiência durante o período de ausência?

Cumprida a cota, a empresa não é obrigada a contratar empregado com deficiência para o mesmo posto de trabalho ocupado anteriormente por pessoa com deficiência dispensada, nem a reintegrá-la, conforme entendimento da Subseção I de Dissídios Individuais (SBDI-1) do TST no processo TST-E-RR 779-16.2012.5.03.0069, desde que a empresa tenha atingido o percentual mínimo legal, conforme prevê o artigo 93, §1ª Lei nº 8.213/91.

Mais informações:
<http://www.mte.gov.br>
<https://www.tst.jus.br>



Quando contrato uma pessoa surda, cega ou com deficiência intelectual preciso chamar os pais ou esposo (a) para participar do momento da contratação (assinatura do contrato de trabalho e dos benefícios)?

O processo de recrutamento e seleção, em alguns casos, pode sofrer alterações para promover a equiparação de oportunidades de participação entre os candidatos com e sem deficiência.

É importante observar dois aspectos fundamentais: a avaliação do candidato e a formalização do contrato. E, para isso, é possível que seja necessário modificar estratégias de avaliação, assim como as rotinas na contratação. Vale ressaltar que tais modificações não implicam, de forma alguma, em privilégio ou proteção aos candidatos com deficiência, mas permitir a eles uma avaliação justa e precisa. Na avaliação do candidato, para conhecer e explorar o seu perfil de competências, o ideal é que ele participe do processo seletivo da forma mais autônoma possível, sem a presença de familiares. Deve-se levar em conta que no ambiente de trabalho ele precisará corresponder à expectativa de um comportamento adulto, responsável e de resultados para a empresa. Na formalização do contrato é importante que ele tenha amplo acesso ao conteúdo, tendo condições de conhecer e compreender todos os seus aspectos, incluindo direitos e deveres. Se for pessoa com deficiência visual ou com visão subnormal, pode-se apresentar o contrato utilizando recursos tecnológicos, como leitor eletrônico, ou imprimir o documento em braille ou com os caracteres aumentados conforme orientação do candidato. Além disso, é importante que esteja presente uma pessoa de sua confiança para acompanhá-lo na leitura do contrato e servir de testemunha. No caso de deficiência auditiva não deixar de contratar um intérprete de Libras para auxílio e

compreensão do contrato, se o candidato conhecer e utilizar LIBRAS. Para pessoas com deficiência intelectual, é natural que o profissional tenha dificuldade de compreender conteúdos mais complexos (característica já identificada no processo seletivo), e por isso é necessária uma conversa cuidadosa, esclarecendo todas as possíveis dúvidas, além da presença do responsável legal pelo candidato, que possa presenciar essa leitura e, se necessário, efetuar a assinatura do contrato

Qual o papel da instituição que prepara jovens para o mercado de trabalho, quando se depara com um jovem capaz e a família nega seu encaminhamento em virtude de receber BPC-LOAS?

O papel da instituição que prepara jovens para o mercado de trabalho é a de realizar a formação das pessoas com deficiência, melhorando sua qualificação profissional e estimulando seu retorno à escola. Orientar as famílias é fundamental para garantir o pleno direito de inclusão social para estes jovens, trabalhando com a ansiedade e a baixa expectativa dos pais em relação à independência e à inserção de seus filhos no mercado de trabalho. Devemos reconhecer que é a família, junto com estes jovens, que deverão avaliar e estabelecer a escolha de competir no mercado de trabalho, ou não, mesmo

que nossa avaliação técnica demonstre todo o seu potencial. Portanto, cabe aos profissionais das instituições de qualificação profissional disponibilizar informações que auxiliem neste processo, tornando a família aliada nesta conscientização de que com a Lei Federal 8213/91 – a Lei de Cotas, a pessoa com deficiência pode ter uma carreira profissional plena, com realização e remuneração compatível com a qualificação e a função exercida, e informá-la de que o BPC- LOAS hoje é um benefício reversível, que poderá ser acessado como um seguro-desemprego.

Qual o papel da empresa ao contratar uma pessoa com deficiência?

A razão de incluir pessoas com deficiência na empresa não deve ser compreendida como uma suposta ação

solidária, mas sim como o cumprimento de uma responsabilidade cidadã de garantir a equiparação de direitos fundamentais a essas pessoas, assim como a todos os brasileiros, conforme descritos na Constituição brasileira, na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e na Lei da Inclusão, n.º 13.146/2015, também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

As empresas com 100 ou mais funcionários têm a obrigatoriedade de contratar um percentual de profissionais com deficiência. Essa normatização que foi adotada no Brasil, também conhecida como Lei de Cotas (Lei n.º 8213/91), é uma ação afirmativa que oportuniza, à população com deficiência, o acesso ao trabalho e, com isso, a sua efetiva inclusão na sociedade. Assim, por meio da prática da observância dessa lei, as



Descrição da Imagem: Dois adolescentes com síndrome de down, um deles olha para o outro que aponta os dedos para cima. **Fim da descrição.**

empresas exercem o seu papel social, que deve ir além do cumprimento da lei.

Ao promover a inclusão de pessoas com deficiência em seu quadro de funcionários, a empresa está auxiliando na construção de uma sociedade que deve ajustar-se à equidade de direitos e deveres em relação a todos os seus cidadãos, promovendo a superação de barreiras sociais. A empresa funciona como um núcleo social que promove e proporciona a convivência com as diferenças, e a oportunidade de entrar em contato e compreender suas contradições, estigmas e preconceitos.

Contratando e estimulando pessoas com deficiência a desenvolver suas potencialidades no mercado de trabalho, a empresa contribuirá para a garantia de sua autonomia, independência financeira, melhorando a sua autoestima, e viabilizando a construção de vínculos de amizade, de companheirismo no ambiente de trabalho; e muitas vezes, vínculos afetivos importantes. Assim, as atitudes de superproteção familiar tendem a diminuir, uma vez que passam a observar mudanças positivas, bem como a superação de barreiras sociais, dando espaço ao exercício da cidadania às pessoas com deficiência.

Qual o efetivo papel das empresas na questão educacional/ qualificação profissional de uma pessoa com deficiência?

Na convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que o Brasil foi signatário em 2007, o Presidente Lula atribuiu força constitucional a este documento, por meio do Decreto nº 6949/09, em um gesto de total compromisso do governo brasileiro com as orientações contidas na Convenção, como por exemplo no artigo 27, que trata da questão do trabalho e emprego, destacando-se:

1. “Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência ao trabalho, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas... Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e serviços de colocação no mercado e de treinamento profissional e continuado”.
2. “Promover o emprego de pessoas com deficiência no setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas, que poderão incluir programas de ação afirmativa, incentivo e outras medidas”.

Isto significa que, está implícito nesse Decreto que cabe ao Estado promover ações no âmbito educacional para a efetiva inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e na

vida comunitária, com pleno exercício de sua cidadania.

Sabemos, porém, que este processo tem sido semeado, mas a boa safra de frutos ainda depende de investimento contínuo do poder público para o pleno cumprimento de suas obrigações, e para a reparação da exclusão social que boa parte desses brasileiros ainda padece. Com isso, o ciclo da pobreza e da exclusão não se rompe.

No entanto, é inegável que o movimento gerado pelo setor empresarial, para o cumprimento da lei de cotas, tem contribuído e muito para aumentar o índice de emprego dessa população, trazendo com isso movimentos de parceria pública – privada e do 3º setor, para a qualificação rápida dessa mão de obra despreparada. O retorno à escola e a educação formal dos jovens e adultos com deficiência tem se dado muito em função da motivação pelo melhor emprego.

Assim, mesmo a empresa não sendo responsável pela oferta de cursos para a qualificação profissional dessa população, ela tem se destacado sobremaneira na geração de soluções que atendam a sua obrigação legal, e, por consequência, promovido a inclusão social e efetiva das pessoas com deficiência no Brasil.

Qual é a melhor forma de se relacionar com pessoas com deficiência?

Duas questões devem ser observadas para se relacionar respeitosamente com pessoas com deficiência, pois auxiliam em todas as situações: primeiro, pergunte sempre antes de tomar uma iniciativa se ela precisa de ajuda e se você pode ajudá-la em alguma coisa. Caso a pessoa responda que sim, pergunte como você pode ajudá-la. É relevante notar que pessoas com deficiência são, antes de tudo, pessoas e, portanto, como todos nós, poderão ser mais tímidas ou expansivas. Procure agir naturalmente, dialogando de forma amistosa como você faria com qualquer outra pessoa.

Quais são as principais formas de abordagem para sensibilizar gestores e quebrar eventuais preconceitos e resistências para a contratação de uma pessoa com deficiência?

Não há um padrão a ser seguido para esta abordagem, pois ela deverá ser pensada em função das características internas da empresa e do contexto so-

PARA SABER MAIS:

[Consulte a íntegra da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU](#)



cial em que ela está inserida. Em geral, as empresas organizam este processo de sensibilização com os gestores utilizando as seguintes estratégias:

1. Palestras com depoimentos de pessoas com deficiência sobre sua história de superação e relatos de situações cotidianas, levando o grupo a refletir sobre as barreiras sociais que se estabelecem em relação à pessoa com deficiência. Nessa abordagem, verifica-se a construção de uma percepção mais abrangente sobre o mundo dessas pessoas, e a forma como a sociedade tem lidado com esta situação. No entanto, mesmo sendo largamente adotada, essa estratégia mobiliza muito mais a dimensão comportamental e emocional, sendo insuficiente, e trazendo poucos instrumentos para o gestor em relação ao monitoramento cotidiano do trabalho do funcionário com deficiência.
2. Processo formativo de coaching, a ser realizado individual e em grupo de gestores, para viabilizar a troca de experiências e a busca de soluções compatíveis com o negócio da empresa. Esse processo tem como focos: o resultado das suas equipes na efetivação do processo de inclusão; o desenvolvimento do potencial

de aprendizagem dos profissionais com deficiência; a socialização de informações técnicas relevantes ao tema. Com isso, as boas práticas são refletidas e compartilhadas por todos, auxiliando na construção de novas soluções.

Nessa formação é importante também se fazer uma reflexão sobre a abordagem histórico-social do processo de exclusão-inclusão vivenciado pelas pessoas com deficiência, para que os gestores encontrem nesses percursos as matrizes dos valores a serem adotados em relação a esta questão, e que dialoguem com valores já praticados pela empresa. É através da formação objetiva que será possível ressignificar e reformular valores, princípios éticos e institucionais, que poderão posteriormente contribuir para redirecionar suas ações e seguir, de forma sustentável, com o processo corporativo de valorização da diversidade no ambiente corporativo.

3. O programa interno de Trainee de funcionários com deficiência, gerenciado pela área de Recursos Humanos, e que se responsabiliza pela primeira formação generalista, de auxiliar administrativo, para aqueles

que estão iniciando no mercado de trabalho.

A equipe de RH discute com o gestor o perfil de sua área, e busca entre seus Trainees para o processo de inclusão, aquele que tem perfil e motivação compatível, incluindo o gestor em um programa de acompanhamento, com encontros individuais, e com a sua equipe, para discutir os desafios do processo de inclusão, receber formação e celebrar as conquistas. Desse processo desdobram-se as rotinas de avaliação de desempenho que definiriam a permanência ou não do funcionário na área. As boas práticas extraídas deste processo devem ser largamente divulgadas na empresa servindo de endomarketing para o processo de inclusão.

Obs.: O livro citado a seguir traz sugestões de encontros de formação para sensibilização e aprofundamento dessa temática, em seus capítulos 6 e 7. "Inclusão educacional, econômica e social das pessoas com deficiência: contribuições do Instituto Paradigma". Autoras: Luiza Russo e Luiza Percevallis Pereira – Canoas-RS; Editora Palavra Bordada, 2021.

Quais as deficiências que se enquadram na legislação que define as cotas?

Para o enquadramento na Lei de Cotas, as deficiências estão estabelecidas



Descrição da Imagem: Um homem branco, sentado em uma cadeira de rodas, trabalha em um escritório. Ele usa óculos, veste uma camisa branca listrada e tem headfones que cobrem suas orelhas. **Fim da descrição.**

no Decreto nº 5.296/04, descritas nos limites e graus de comprometimento. Para que se inclua um profissional na cota da empresa é necessário que ele seja avaliado por um médico do trabalho, que determinará sua inclusão ou não nos critérios estabelecidos pela Lei, que define:

- Para **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência

simultânea de quaisquer das condições anteriores.

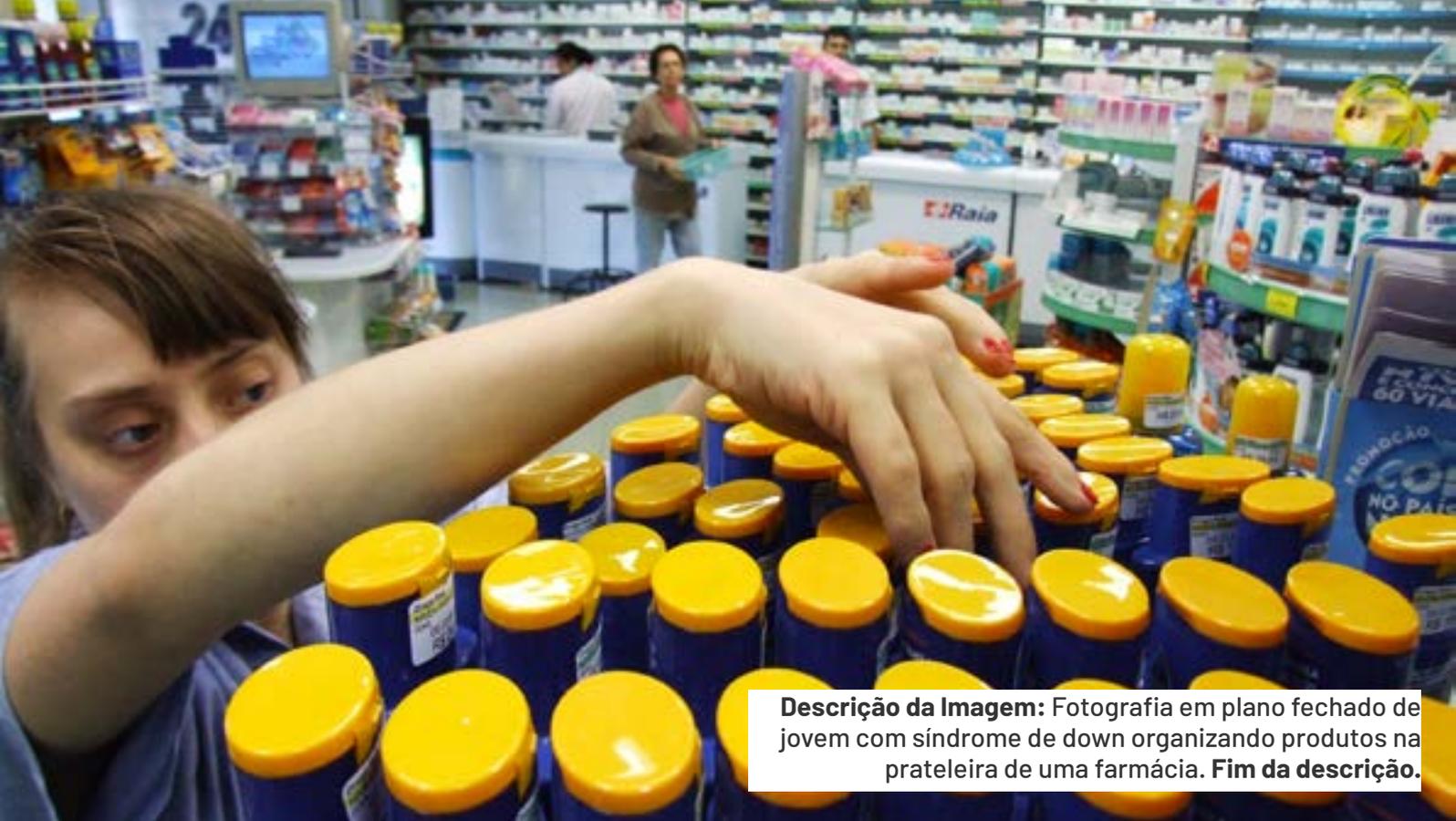
- Para a **Deficiência Auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- Para a **Deficiência Física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Para a **Deficiência Intelectual**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho.

- Para a **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

Profissional com deficiência pergunta: “Posso participar de recrutamento interno na empresa?”

Trata-se de uma iniciativa saudável no ambiente corporativo promover a oportunidade de todos, sem exceção, participarem nos processos seletivos internos. Os profissionais com deficiência podem perfeitamente concorrer a vagas internas na empresa, caso preencham todos os requisitos técnicos e de segurança para tal cargo. Isso demonstra amadurecimento da empresa, em relação ao processo de inclusão, uma vez que não há barreiras internas. Vale lembrar que a vaga do profissional que será substituído por conta da mudança deverá ser também preenchida por outra pessoa com deficiência, conforme orientação prevista em lei.

Essa regra deve ser observada enquanto a empresa não tenha atingido o percentual mínimo legal de sua cota. Fora desse requisito, valem as regras gerais que disciplinam este processo na empresa. Neste aspecto é importante lembrar que os responsáveis pelo processo de seleção garantam a acessibilidade necessária para que o candidato com deficiência desfrute, com equidade, de todas as etapas deste processo.



Descrição da Imagem: Fotografia em plano fechado de jovem com síndrome de down organizando produtos na prateleira de uma farmácia. **Fim da descrição.**

Posso perguntar para o candidato com deficiência qual é a deficiência quando ela não é tão visível?

Caso a deficiência não seja “visível”, não há nenhuma restrição em se perguntar sobre sua deficiência, inclusive pelo fato de que a pessoa terá de assinar um termo de ciência que fará parte da cota da empresa. Portanto, essa deficiência deverá ficar clara e documentada, com base na legislação vigente, durante o processo seletivo e de seu ingresso na empresa, de uma forma ou de outra.

Posso perguntar como o candidato com deficiência vai à toailete? Não é muita invasão de privacidade?

Não há problema algum em se perguntar a um candidato questões acerca de suas limitações e necessidades de

ajuda, desde que tais levantamentos sejam relevantes para o processo de inclusão desse profissional na empresa e na atividade que virá exercer.

A forma de se abordar a questão deverá ser respeitosa, ética e clara na justificativa da pergunta. Portanto, neste caso, centre suas perguntas na acessibilidade, e como consequência nas suas necessidades pessoais de ajuda, e na maneira de estruturar a rotina de trabalho e facilitar a convivência entre todos, sem exposição e respeitando a privacidade, a autonomia e a autoestima do candidato com deficiência.

Posso convidar o profissional com deficiência para participar de treinamentos na empresa? O que preciso fazer para que dê certo?

É fundamental que os profissionais com deficiência participem de todas

as atividades, reuniões, cursos, festas e eventos que são oferecidos aos demais profissionais da empresa. Essa iniciativa deverá fazer parte das práticas de Recursos Humanos, garantindo a equiparação de oportunidades para todos. No entanto, é relevante que sejam previstos todos os recursos de acessibilidade para que esses profissionais participem de todas as ações. Somente dessa forma, será possível compreender sua efetiva inclusão na equipe e na empresa. Sem que haja a participação efetiva desses profissionais, em todo contexto produtivo e de desenvolvimento de pessoas da empresa, ficará muito difícil avaliar o seu real desempenho.

Onde estão os candidatos com deficiência de boa escolaridade?

Na área educacional, as dificuldades de acesso à escola regular, à equiparação de oportunidades, assim como o acesso aos recursos pedagógicos acessíveis, têm contribuído para os altos índices de evasão escolar, e por consequência, a baixa escolaridade da população com deficiência. Dessa forma, o ciclo da exclusão social e da pobreza ainda se repete recorrentemente, apesar da afirmação de que a educação é um dos poderosos instrumentos para o rompimento deste ciclo.

Portanto, ainda é um desafio para as

empresas encontrar profissionais com deficiência que possuam escolaridade, e a qualificação profissional adequada às exigências do mercado de trabalho. A tendência é de que o nível educacional e de qualificação das pessoas com deficiência melhore no decorrer dos anos, uma vez que o acesso à educação formal e o número de matrículas no ensino regular, em todas as modalidades de ensino (fundamental, médio e superior), continue aumentando conforme o censo escolar do MEC aponta. As instituições educacionais privadas ainda se movimentam timidamente neste desafio.

Muitas empresas que contratam pessoas com deficiência promovem incentivos para que continuem sua formação acadêmica, ou mesmo organizam cursos, com orientação técnica e de carreira, para alterar essa realidade.

O transporte fretado deve possuir características específicas para deficientes físicos, como apoios especiais, espaços reservados para pessoa em cadeira de rodas e plataformas mecânicas que ajudam na entrada e saída do profissional?

A norma brasileira ABNT NBR 15320 (30.01.2006) já estabelece os padrões e critérios que visam proporcionar à pessoa com deficiência a acessibilidade

de ao transporte rodoviário, definindo a possibilidade e condição de alcance para a utilização do transporte, com segurança e autonomia, e recomenda a sua aplicação também nos veículos em circulação.

O transporte fretado deve possibilitar as mesmas condições de acessibilidade que os transportes públicos: deverá dispor de Plataforma elevatória (plataforma móvel) para o transporte vertical, cadeira de transbordo que visa permitir o deslocamento da pessoa com deficiência até o assento a ela destinado, também deve ser previsto em caso de inoperância dos dispositivos mencionados acima, uma forma alternativa de acessibilidade (a empresa de transporte deve dispor de procedimentos e de pessoal treinado para prestar auxílio de embarque e desembarque com segurança). No caso de falhas, os equipamentos de embarque e desembarque devem poder ser acionados manualmente.

O RH da empresa contratante tem a responsabilidade de acompanhar a evolução da pessoa com deficiência em seu tratamento/recuperação?

Questões particulares do profissional com deficiência, inclusive tratamentos, deverão ser resolvidos de forma particular, sem envolvimento da empresa, como rotineiramente ocorre com os outros funcionários.

A área de RH da empresa precisa estar alinhada com o médico do trabalho para determinar a aptidão do candidato para exercer suas funções com equiparação de oportunidade, segurança e ergonomia em seu posto de trabalho.

No caso de o funcionário necessitar de atendimento médico ou tratamento, esta situação deverá ser gerenciada de acordo com a política que a empresa adota para qualquer funcionário, fundamentada na legislação trabalhista.

O que eu preciso fazer com os terceiros que prestam serviço na minha empresa quando contrato uma pessoa com deficiência?

Todas as empresas com mais de 100 funcionários devem cumprir a lei de cotas, independente do segmento em que atuem. Neste caso específico é importante o diálogo com as empresas terceirizadas, prestadoras de serviço, incluindo a cooperação na formação dos funcionários para o planejamento da prestação de serviços, abordando o trabalho do profissional com deficiência e sua inclusão na empresa. Esta estratégia também implica na garantia da acessibilidade, das adaptações necessárias ao posto de trabalho e no monitoramento adequado por parte da prestadora de serviços em relação às rotinas de trabalho do terceirizado com

a pessoa com deficiência, para que ela possa efetivamente realizar as tarefas esperadas. O diálogo entre as empresas deve promover o desenvolvimento de ações qualitativas inclusivas que impactem no gerenciamento de pessoas no ambiente corporativo.

O que precisa ser observado na dispensa do profissional empregado com deficiência?

Enquanto a empresa não atingir o percentual mínimo legal de contratação de pessoas com deficiência, só poderá dispensar um profissional com deficiência substituindo-o por outro profissional em condições semelhantes. Fora desse requisito, valem as regras gerais que disciplinam a rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 93 § 1º da Lei nº 8.213/91. Além disso, é importante que o desligamento ocorra fundamentado em critérios de avaliação objetivos e de conhecimento do funcionário

O que devo fazer quando o empregado com deficiência auditiva se mostra alheio ao grupo/equipe?

É necessário que se analise os motivos pelos quais está ocorrendo essa alienação. No entanto, é possível que tal situação esteja se dando por conta de dificuldades de comunicação entre a

pessoa surda e sua equipe, e com seu gestor.

O primeiro passo é fazer um diagnóstico de como e em quais condições se estabelecem a comunicação deste funcionário com seus pares e com as lideranças. Também é importante mapear o quanto a comunicação é fator crítico de sucesso para a execução de suas tarefas, e para a sua socialização com seus pares.

Tendo todas as informações coletadas é necessário se desenhar um plano de ação, que poderá inclusive contar com a assessoria de um especialista da área para incluí-lo de forma efetiva na rotina de trabalho, com propostas e estratégias de comunicação acordadas e compartilhadas por todos da equipe e do profissional com deficiência auditiva.

Essas estratégias, ou iniciativas criadas para mediar e/ou facilitar a comunicação de todos, não poderá, no entanto, ignorar o direito que a pessoa surda tem de se expressar na sua própria língua - LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais).

O que devo fazer quando a pessoa com deficiência chega sempre atrasada?

Os profissionais com deficiência devem seguir todas as regras e normas da



Descrição da imagem: Uma mulher branca, com síndrome de down, está em uma mesa de atendimento. Ela recebe das mãos de uma atendente uma carteira de trabalho e um documento de registro de identificação. Ao fundo, jovens sentados em um banco aguardam o atendimento. **Fim da descrição.**

empresa. Caso uma pessoa contratada não esteja cumprindo tais determinações, é essencial que o seu gestor converse com ela, avalie os motivos pelos quais tal situação esteja ocorrendo e oriente-a a seguir as regras da empresa. É importante lembrar que algumas pessoas com deficiência não possuem experiência ou um repertório prévio para os desafios no trabalho e na convivência empresarial e agem segundo o que acreditam ser adequado.

Questões relacionadas à hierarquia e cumprimento de alguns “protocolos sociais” são alguns exemplos que ilustram essa possibilidade. Isso ocorre por simples falta de experiência e de orientação. Garanta que o profissional esteja compreendendo a situação, e as eventuais consequências.

No caso do profissional possuir deficiência auditiva, por exemplo, tome medidas que assegurem a comunicação, como por exemplo, intermediada por um intérprete de LIBRAS, para que sua mensagem esteja sendo compreendida. Ajude-o a organizar seus horários para garantir sua pontualidade, e avalie as opções e as condições de seu acesso ao transporte público, por exemplo.

Com uma pessoa com deficiência intelectual, essa comunicação deverá ser feita, de forma simples e clara, com o funcionário e seu responsável, para que se certifique que compreenderam

as orientações, assim como as consequências, no caso de se repetir o atraso.

O enquadramento do profissional com deficiência deve ser feito pelo RH?

Não. O enquadramento nos requisitos da Lei de Cotas, para efeito da contratação de funcionários com deficiência, deve ser realizado pelo médico do trabalho, que desempenha um importante papel nessa avaliação, podendo, inclusive, ajudar na adequação das suas características à função a ser desempenhada.

Ao reprovar um candidato para determinada função que não se coaduna com a sua deficiência, pode em conjunto com o RH, orientar para outra colocação mais adequada, quando possível. Caso ainda persistam dúvidas quanto à contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego é o órgão que, em última instância, poderá orientar a empresa em relação aos procedimentos adotados.

Muitas empresas justificam a não contratação de pessoas com deficiência pela ausência de profissionais capacitados ou qualificados. Isso faz com que, em geral (e é a percepção que se tem), vejamos muitos deficientes em posições

operacionais, como de atendimento. Como vencer essa barreira da qualificação? Como empresas, governos e entidades podem abandonar esse cenário de desculpas?

Não se pode atribuir a responsabilidade da inclusão econômica dos jovens e adultos com deficiência apenas à educação formal, e nem tão pouco considerá-la primordial para que a sociedade também se torne inclusiva e igualitária. São muitos os atores envolvidos que interferem neste processo. Algumas pesquisas selecionadas a esse respeito destacam alguns principais desafios a serem trabalhados e superados:

- **Para as pessoas com deficiência:** o isolamento, o preconceito e a exclusão social; a ausência ou baixa escolaridade por dificuldades de acesso à educação formal; o despreparo profissional como consequência da baixa escolaridade e/ou ausência de experiências no trabalho formal e informal; a acessibilidade na mobilidade urbana e no transporte coletivo.
- **Para as empresas:** quando a iniciativa pela contratação diz respeito somente ao atendimento da Lei de Cotas e não a um projeto inclusivo sustentável, contrata-se a deficiência e não a pessoa. Neste caso, há falta de conhecimento sobre a realidade e o contexto das deficiências por parte

dos profissionais do RH para selecionar, contratar e desenvolver este público.

- **Quanto aos gestores:** dificuldades para garantir a infraestrutura e os recursos acessíveis necessários para incluir no ambiente de trabalho a pessoa com deficiência.
- **Quanto ao ambiente corporativo,** há ausência ou inadequação de condições de acessibilidade e de participação social. Há poucas oportunidades para o desenvolvimento profissional e de um plano de carreira. A equiparação de salários e, em alguns casos, a discriminação no ambiente de trabalho, por meio de bullying, isolamento e rejeição também são desafios atuais.
- **Para as instituições especiais ou especializadas:** a inadequação dos programas educacionais, de treinamento profissional e social destinado ao público de jovens e adultos; e a falta de diálogo com as empresas para o conhecimento das suas necessidades.
- **Para o governo:** dificuldades para promover o acesso ao ensino público regular, em todas as modalidades; a ausência de programas de qualificação profissional adequados e acessíveis a estudantes com deficiência; a falta de transporte público acessível; descom-

passos entre a legislação vigente, direitos já conquistados, e a implantação de políticas públicas efetivas que garantam a inclusão social e econômica de jovens e adultos com deficiência.

As empresas oferecendo cursos de capacitação, focados nas suas demandas operacionais, por conta da ausência de habilidades para o trabalho da população com deficiência, poderá contribuir para a inclusão econômica desse público. No entanto, é necessária a retomada da sua escolaridade e da educação formal. A mudança deste quadro deverá ocorrer a longo prazo, pois os dados do censo escolar do MEC têm apontado para um número significativo de alunos com deficiência na educação básica.

Mas é preciso que todos os setores envolvidos avaliem e adaptem sua atuação, alinhando os seus objetivos, de forma efetiva e responsável, à concretização de um ambiente mais inclusivo e promissor para as pessoas com deficiência.

Obs.: Outras informações a respeito desse tema podem ser encontradas no livro: "Inclusão educacional, econômica e social das pessoas com deficiência: contribuições do Instituto Paradigma". Autoras: Luiza Russo e Luiza Percevallis Pereira – Canoas-RS: Palavra Bordada, 2021

Muitas empresas disponibilizam recursos financeiros específicos e exclusivos para a contratação de pessoas com deficiência em seu quadro de colaboradores (extraquadro-padrão). Quais os impactos (positivos e negativos) para a empresa que adotarem este recurso?

Este recurso exclusivo fica sob a responsabilidade do RH para administrá-lo em função do desenvolvimento do programa de inclusão da empresa. É possível se enumerar alguns dos aspectos positivos desse processo, como:

- O RH poderá planejar suas ações de seleção e contratação com expectativas mais claras e duradouras, podendo planejar suas tarefas em relação a este processo a curto, médio e longo prazo, contando com um prazo mais estendido e planejado para o processo de contratação e de formação do novo funcionário, para o preenchimento de vagas existentes e de outras futuras.
- Para o profissional com deficiência contratado, sua ansiedade diminui, pois terá oportunidade de conhecer a empresa de forma planejada e orientada pelo RH, e permitindo se levar em conta as expectativas e necessidades dos candidatos e da empresa, em relação à organização de cursos de

capacitação, e outras estratégias, favorecendo uma integração adequada nas diferentes áreas da empresa.

Há, também, alguns aspectos que poderão repercutir negativamente no ambiente das empresas, comprometendo o processo de inclusão, como exemplos:

- Trabalhar com a contratação com vista apenas ao cumprimento da cota, onde se coloca o grupo de funcionários com deficiência em permanente treinamento, sem conclusão de um processo na ocupação de um posto de trabalho nas áreas da empresa à médio prazo. Isto é, o funcionário com deficiência é colocado em um processo de treinamento sem um prazo de conclusão, mas, ao mesmo tempo, a empresa poderá contabilizá-lo para o cumprimento da lei de cotas. Essa medida poderá gerar desmotivação por parte desses profissionais.
- Contratar o grupo de funcionários com deficiência (extraquadro) e terceirizar sua formação, deixando-os por longos períodos em formação fora da empresa, mas poder contabilizá-lo para o cumprimento da Lei de Cotas, deixando-os alienados da rotina da empresa e de sua futura posição. O sentimento que gera neste grupo

é o descompromisso com a empresa, uma vez que esta assume mais um papel de patrocinadora do curso do que de empregadora.

- Organizar o grupo extraquadro em atividades restritas a área de RH e apoio administrativo, mantendo-os em áreas diferenciadas da empresa, apartadas das rotinas de todos os outros funcionários e das metas de produtividade, gerando um sentimento de não pertencimento à comunidade corporativa, e sim de “um prestador de serviço terceirizado”.

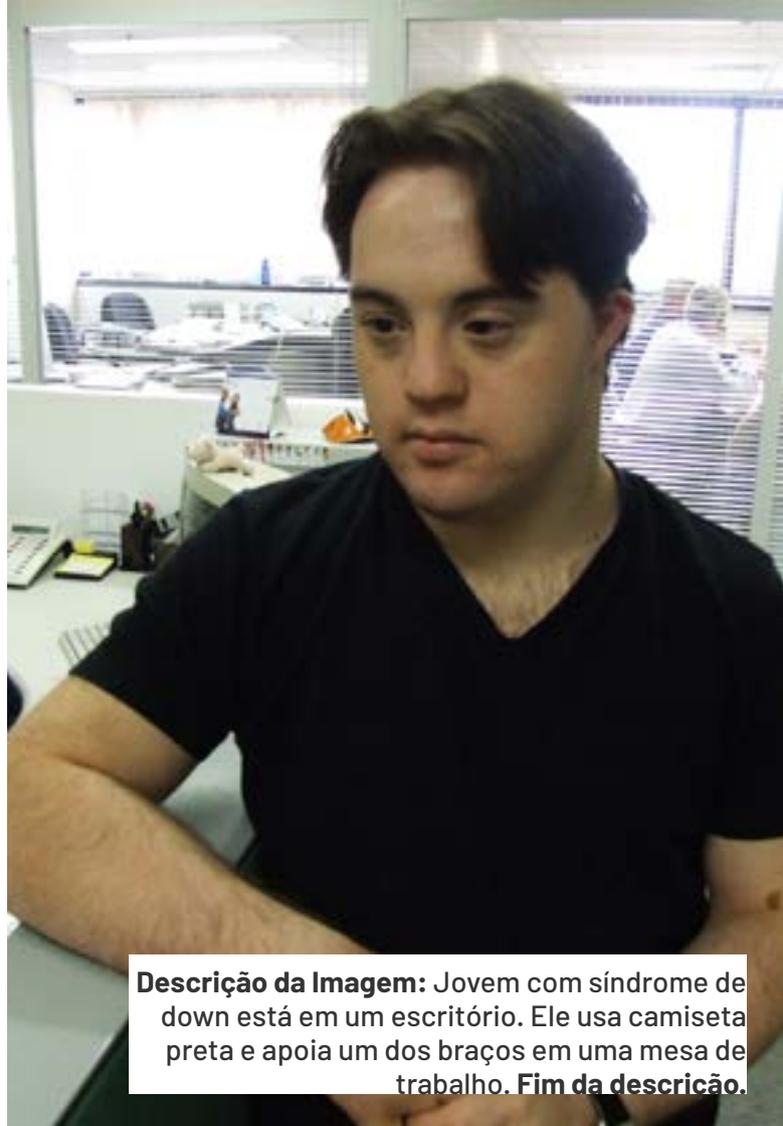
Todas essas situações descritas acima poderão trazer consequências sérias para a empresa do ponto de vista de reclamações trabalhistas, pois poderão configurar assédio moral e discriminação, mesmo a empresa afirmando que estas estratégias fazem parte do processo de treinamento do funcionário contratado. Assim como, em circunstâncias normais, as pessoas com deficiência trocam informações e o mercado avalia as empresas que se comportam dessa forma. Entretanto, muitas têm dificuldades reais de continuar contratando novos profissionais com deficiência, colocando em risco a sustentabilidade do seu processo, ou ainda tornarem-se, apenas, um “centro de treinamento” para outras empresas, gerando um turnover inconveniente para a empresa que adote esta estratégia.

Existe cota prevista também para Programas de Estágio?

Sim. Há uma Legislação específica sobre Estágio (Lei nº 11.788/08) que assegura às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas pela empresa. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das organizações concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções: De 1 (um) a 5 (cinco) funcionários: 1(um) estagiário. De 6 (seis) a 10 (dez) funcionários: até 2 estagiários. De 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) funcionários: até 5 (cinco) estagiários. Acima de 25 (vinte e cinco) funcionários, até 20% de estagiários. (Fonte- CIEE: Centro de Integração Empresa- Escola).

Como reter os profissionais com deficiência, considerando nosso contexto de varejo (salários mais baixos do que as áreas de serviço e da indústria, trabalho nos finais de semana e feriado etc.)?

De fato, o aquecimento da oferta de emprego para as pessoas com deficiência qualificadas, em função do cumprimento da Lei de Cotas, trouxe para as empresas o desafio de cuidar do turnover interno e buscar, por meio de pacotes de benefícios, manter-se atrativas para essa população. No mercado do varejo não é diferente. No entanto, vale ressaltar que, como qual-



Descrição da Imagem: Jovem com síndrome de down está em um escritório. Ele usa camiseta preta e apoia um dos braços em uma mesa de trabalho. **Fim da descrição.**

quer outro funcionário, o profissional com deficiência busca na sua atividade profissional o reconhecimento e as oportunidades de crescimento pessoal e profissional. Quando encontram um bom clima de trabalho e motivação para prosseguir em seus objetivos futuros a regra geral é pela permanência no emprego. É certo também, que há pessoas com deficiência que colocam à disposição do mercado a sua deficiência como moeda de troca e com isso, repetem um comportamento que, com certeza em médio prazo, deverá gerar o desemprego. As empresas, assim como as pessoas, trocam informações e conseguem identificar e reconhecer causas e efeitos deste atual contexto.

Como preparar uma equipe de trabalho para receber uma pessoa com deficiência?

É fundamental que a equipe que irá receber um colega com deficiência disponha de informações que auxiliem na compreensão da estratégia da empresa em relação à contratação das pessoas com deficiência, tomando contato com o contexto mais amplo deste processo. O gestor deve reunir sua equipe e explicar todas as etapas e características do processo de inclusão da empresa, suas justificativas e objetivos, informando a todos sobre os detalhes específicos básicos relativos às deficiências e ao processo de inclusão no ambiente de trabalho, além de planejar com a equipe, as rotinas desses novos funcionários.

É importante que todos compreendam que este novo funcionário é parte integrante da equipe, precisando ter assegurado as condições de acessibilidade no ambiente de trabalho, estímulo para seu desenvolvimento interno e profissional, e a valorização de suas competências e habilidades, sem ser preterido ou privilegiado.

No caso de o funcionário com deficiência estar em tratamento, médico ou de reabilitação, verificar as possibilidades de organizar sua agenda sem que esta interfira nos horários e nas suas obrigações na empresa. Na fase de integração e treinamento para as atividades

de trabalho, é importante descrever, em detalhes, para o novo funcionário, as suas tarefas; além de proporcionar vivências em situações concretas, para a garantia da compreensão de todo o processo e de suas responsabilidades. Pode ser necessário, solicitar às chefias imediatas destes funcionários o detalhamento dessas tarefas por escrito, no formato de “manuais”, ou “checklists” acessíveis, para auxiliar na organização de suas rotinas de trabalho.

Algumas diretrizes específicas, em relação às deficiências:

- **Pessoa com Deficiência Física:** Detalhar e planejar as necessidades de suporte e acessibilidade para seu deslocamento com autonomia na empresa; assim como a adequação ergométrica do local de trabalho. Caso a pessoa com deficiência física tenha sua dicção, ou fala afetada, como ocorre em alguns casos de paralisia cerebral, verificar formas de comunicação que a pessoa costuma utilizar, como a escrita, ou a comunicação alternativa (programas específicos em computadores, tábuas de comunicação etc.).
- **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Mesmo que se utilize da leitura labial (leitura oro facial) também poderá recorrer à escrita, ou à LIBRAS como complemento na sua comunicação. Há ainda aquelas

pessoas surdas que se comunicam somente em LIBRAS.

- Para facilitar a comunicação é necessário um diálogo franco entre o gestor responsável pela contratação e seu novo funcionário, buscando superar qualquer barreira nesta interação. Outra recomendação importante é a contratação de um intérprete, que possa ensinar LIBRAS aos interessados e aos parceiros diretos de trabalho, ampliando a interação social do funcionário com deficiência auditiva, tanto nos momentos de treinamento, nas parcerias de trabalho, quanto em certas ocasiões especiais, como grandes reuniões ou comemorações.
- **Pessoa com Deficiência Visual:** É importante conhecer o histórico da deficiência: se a pessoa nasceu cega ou se perdeu a visão posteriormente. Pessoas que perderam a visão, mas que já tiveram a experiência de enxergar anteriormente possuem memória visual, o que facilita a compreensão de aspectos visuais do cotidiano (conceito de cores, memória espacial e de imagens etc.). Verificar a habilidade do candidato na orientação espacial em novos ambientes, de que tipo de recursos necessita, e com quem poderá contar para a descrição do novo ambiente (preocupando-se com a segurança); e assim poder orientá-lo na localização dos espaços em que irá circular internamente, na posição do mobiliário, e na disposição das pessoas com quem irá interagir.
- Nas primeiras semanas de trabalho deve contar com um parceiro que o auxilie no deslocamento da entrada da empresa até seu posto de trabalho, e outras áreas (refeitório, banheiros etc.), descrevendo os ambientes e o apresentando-o aos outros funcionários, até que se habitue e reconheça os trajetos, e passe a circular com autonomia.
- O mesmo procedimento deve ser feito quando estiver acompanhado de cão-guia, que não deve ser distraído com afagos ou brincadeiras, mas deve ter um espaço físico próximo ao seu dono. Em relação às informações que o novo funcionário deva conhecer é interessante que se deixe disponível na intranet, ou através do seu e-mail, além de se garantir um canal direto com seus parceiros ou chefia para tirar dúvidas.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Dependendo do seu grau de autonomia poderá ser necessário ter um responsável pela sua integração no trabalho e na equipe ou em situações fora da sua rotina, caso necessite. Atentar para a

observação de seu nível de compreensão das regras estabelecidas, suas iniciativas, autonomia e maturidade diante do grupo, sua resiliência diante de dificuldades e capacidade de lidar com frustrações. Utilização de linguagem clara, mas não infantilizada.

Como lidar com pessoas com deficiência que, embora se candidatem a uma vaga requerem da empresa um transporte particular na porta de sua casa?

A responsabilidade pela acessibilidade do transporte público é do poder público, as empresas devem sempre solicitar que a linha de ônibus, trem ou metrô próximos de sua localização sejam assistidas quanto a acessibilidade, na medida em que o projeto corporativo para a inclusão de funcionários com deficiência se estabeleça. Denúncias ao Ministério Público podem acelerar o processo de resposta dos órgãos públicos. Quando as empresas já oferecem transporte fretado para seus funcionários devem prever a acessibilidade para os colaboradores com deficiência, como equidade de direitos nas suas políticas internas. Neste caso a empresa fornecedora do transporte para os funcionários deverá garantir que este transporte seja adaptado. Este é um importante critério nos contratos de prestação de serviço. O candidato com deficiência também pode resolver a

questão do transporte de forma individual. Existem programas de isenção de impostos na compra de carros novos para pessoas com deficiência: pessoas com deficiência física habilitadas a dirigir tem direito as isenções do IPI, ICMS, IOF E IPVA. Em São Paulo estão desobrigados do rodízio municipal de veículos. Portanto, a empresa não tem obrigação de fornecer um transporte particular para o deslocamento de casa ao trabalho.

Como lidar com pessoas com deficiência que têm uma fragilidade emocional, seja por abandono social ou por superproteção da família, e fazê-la superar as pressões cotidianas no ambiente de trabalho e, além de ajudá-las a serem mais produtivas, serem também felizes no trabalho?

Uma maneira de lidar com questões emocionais que comprometem o desempenho profissional é o processo de coaching individual ou em grupo. Nesse processo, a pessoa pode construir um papel profissional adequado contando com o apoio do gestor responsável que poderá acompanhar de perto este processo, estabelecendo metas e alguns combinados com o funcionário, de forma a poder avaliar as características de mudança que se apresentam ao longo de um determinado período, verificando assim, as reais condições e



Descrição da Imagem: Dois jovens com deficiência intelectual, sentados em um banco, olham atentos para as carteiras de trabalho e documentos de identificação. **Fim da descrição.**

potencialidades deste funcionário para o exercício de sua função.

Como lidar com as limitações físicas ou de saúde do profissional com deficiência, já que existem tipos de deficiência que geram necessidade de cirurgias, afastamentos longos, que interferem diretamente no desenvolvimento destas pessoas?

A CLT rege as condições de trabalho para qualquer profissional, incluindo os que possuem alguma deficiência. É importante que não se generalize as situações, pois um jovem ou adulto que adquiriu uma deficiência, seja por doença ou acidente, necessita de uma intensidade maior de intervenções de

saúde, principalmente nos dois primeiros anos após a aquisição da deficiência. Passado esse período, é necessário que haja uma adequação com relação às limitações impostas pela deficiência (incapacidades), visando o não agravamento do seu quadro de saúde. O médico do trabalho, nesta fase, está perfeitamente habilitado para recomendar sobre cuidados quanto a doenças ocupacionais etc. É necessário sempre observar as condições de acessibilidade e adaptações necessárias ao posto e às atividades de trabalho, para que se estabeleçam condições de qualidade de vida e o pleno desenvolvimento do potencial produtivo deste funcionário

Como dou feedback para uma pessoa com deficiência da minha equipe que está com o desempenho abaixo do esperado?

O feedback deve ser realizado da mesma forma que é feito com os demais funcionários, porém o gestor do profissional com deficiência deve ter passado por um processo de formação e orientação onde aprendeu a lidar de forma natural, e sem estigmas ou preconceitos, com as necessidades deste funcionário. Esse processo garantirá que o gestor se sinta mais seguro na abordagem, orientação e cobrança

com relação a esse profissional. Outro aspecto fundamental é a garantia da acessibilidade da comunicação, de forma a garantir o sucesso do processo. Nos casos de deficiência intelectual deve-se exemplificar as críticas e propor alternativas claras e viáveis para o profissional em questão. Nas demais deficiências (física, visual e auditiva) não há adequações na abordagem do feedback. Em linhas gerais, é importante verificar a equiparação de oportunidades no desempenho da função de forma a eliminar barreiras que possam interferir nos resultados do traba-

Descrição da Imagem: Dois homens trabalham em um escritório. Em primeiro plano, uma pessoa com deficiência visual usa fone de ouvido em frente ao seu computador. O outro, ao fundo, está de costas, sentado em uma cadeira de rodas. **Fim da descrição.**



lho. Além disso, é importante lembrar que, para se implantar um processo de feedback produtivo, respeitoso e comprometido com o desenvolvimento das pessoas, é necessário estabelecer metas e objetivos claros de trabalho, e se valer de um instrumento de avaliação que acompanhe objetivamente cada etapa da rotina funcional da pessoa a ser avaliada.

Desta forma, no processo de feedback é importante que o funcionário com deficiência receba de forma respeitosa e clara o detalhamento de suas habilidades, dificuldades e os novos desafios a serem vencidos, tomando consciência de suas responsabilidades e das expectativas que a chefia e seus pares depositam nele.

É importante, por meio de um diálogo claro, objetivo e ético, tratar-se de todos esses aspectos para que, quando for preciso organizar um feedback em conjunto com os outros funcionários da equipe, que todos reconheçam suas dificuldades e seus pontos fortes, com base nos acordos tratados com o seu gestor e a equipe responsável pelas equipes inclusivas na empresa.

Dadas as condições de acessibilidade mencionadas acima e de acompanhamento constante do funcionário, o processo de feedback deverá transcorrer nas mesmas bases e na mesma periodicidade dos outros funcionários. O feedback não pode ser genérico e

sim direto nas explicações, sem criar dúvidas ou falsas expectativas. Apenas dizer que algo não deu certo, ou não está funcionando, de modo genérico e sem comentários consistentes, deixa o feedback sem sentido. É necessário argumentar e exemplificar com fatos objetivos, e apresentar sugestões de como o processo de trabalho realizado, por exemplo, pelo profissional com deficiência poderia ter tido um resultado melhor. Também é necessário lembrar de realizar uma análise sistêmica de todas as variáveis para que não se personalize as inadequações, e se estabeleça um diagnóstico simplista, de causa e efeito, nestes casos.

**Como devo proceder quando há choque entre a Política da Companhia e a legislação?
Exemplo: aqui na empresa há uma regra na política em que não podemos criar guetos, fazer distinção entre um e outro etc., No entanto, quando marcamos uma vaga para incluir pessoas com deficiência, caímos no preconceito ao contrário. Como lidar com esta situação?**

As empresas devem considerar como fatores críticos de sucesso para a sustentabilidade de seus produtos e serviços o respeito e a convivência com a diversidade e diferentes culturas. Incorporar o cumprimento da Lei de Co-

tas é um desafio que exige um esforço e ampliação da leitura do ambiente externo, sem buscar somente alternativas internas da própria experiência da empresa nos desafios que está acostumada a gerenciar.

Do ponto de vista prático a empresa não pode se omitir ao cumprimento e diretrizes legais sem, porém, revisitar suas bases de valores e princípios de governança. Neste caso, na prática, seguindo seus valores e princípios alinhados ao desafio da inclusão social das pessoas com deficiência, é necessário que se faça um estudo detalhado, que identifique as suas potencialidades, e ao mesmo tempo, promova a acessibilidade de seu ambiente interno, chegando até aos postos de trabalho, para se garantir a eficiência e os resultados esperados no processo corporativo para a inclusão dos profissionais com deficiência.

Essa avaliação do ambiente interno da empresa e dos postos de trabalho, entretanto, deverá ser feita para todas as oportunidades de vagas, evitando a identificação daquelas determinadas para as pessoas com deficiência, uma vez que poderá ser considerado um ato de discriminação.

Além disso, é necessário, portanto, que os colaboradores com deficiência sejam tratados como parte integrante da comunidade corporativa, onde as diferenças não sejam acentuadas, e sim

potencializem uma sinergia, que valorize a interação entre os grupos, considerando as suas diferenças.

Outra possibilidade interessante é contar com a colaboração permanente dos funcionários com deficiência nas atividades de avaliação e de gestão do processo inclusivo no ambiente corporativo, trazendo uma visão mais concreta dos desafios a serem superados e fortalecendo os acertos conquistados.

Como a empresa e seus respectivos gestores podem intermediar a transformação e desenvolvimento do profissional com deficiência, frente a uma possível realidade familiar assistencialistas/paternalista?

No percurso histórico das pessoas com deficiência no Brasil, existe um ciclo ainda difícil de romper que é o da pobreza, do assistencialismo, e da exclusão social. Muitas medidas afirmativas por parte do governo promoveram mudanças neste cenário; mas em via-de-regra, ainda encontramos no senso comum da sociedade a visão da fragilidade, do desamparo e da incompetência como formas de se adjetivar e explicar as pessoas com deficiência.

Neste contexto, é natural que as famílias, por um mecanismo de proteção desse indivíduo, passem a isolá-lo, refe-

rendando sua dependência para interagir com o mundo. Com base nesse histórico e somado o ciclo de pobreza que, na maioria dos casos se repete, o Estado vem cuidando dessa população em risco social promovendo, por exemplo, o benefício da aposentadoria por invalidez, onde tal recurso passa a complementar a renda da família, representando uma ajuda significativa para essa família em face de sua atual condição.

Assim, é compreensível muitas vezes a dúvida da pessoa com deficiência e de seus familiares se devem abrir mão deste benefício, mesmo agora que já se conta com dispositivos legais que garantam que a pessoa com deficiência poderá renunciar a ele quando estiver empregado e resgatá-lo como um seguro-desemprego. No entanto, ainda assim há aqueles indivíduos que preferem concorrer ao mercado de trabalho e empregar-se, e a relação de dependência com a família não se rompe por este motivo.

De fato, é necessário fortalecer a autoestima deste profissional, principalmente expondo-o a experiências positivas de trabalho, contando com o apoio do gestor e equipe. Trabalhar a ansiedade e a insegurança, do profissional em relação a viver situações novas, mostrando que a situação está planejada e ele poderá contar com seus parceiros de trabalho como apoio.

Proporcionar aos familiares, nas oca-

siões apropriadas, a oportunidade de conhecer o ambiente de trabalho de seus filhos e, se possível, contar com outras famílias de funcionários com deficiência para trocarem experiências e expectativas em relação à nova fase da vida de seus filhos.

Qual legislação faz referência às pessoas com deficiência em concursos públicos? Que providências podem ser tomadas para que esses direitos não sejam burlados? Cito o exemplo do concurso público que não prevê vagas no edital, é para o cadastro de reservas e quando surge a vaga, o edital ainda prevê que 5% ou 10% das vagas que “existirem” ou “vierem a existir” serão destinadas à pessoa com deficiência. O que fazer?

A Lei Federal nº 8.112/90, no parágrafo 2º de seu artigo 5º dispõe que às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo certo que a reserva de vagas poderá alcançar o percentual de até 20% das vagas oferecidas no concurso. O Decreto Federal nº 9.508/18 regulamenta a forma como a reserva deve ser feita, estabelecendo percentual mínimo da reserva em 5% do total de vagas disponíveis. Caso a divisão

das vagas resulte em um número fracionado - não importando que a fração seja inferior a meio -, impõe-se o arredondamento para cima.

Pela leitura do trecho do edital que você destaca parece que os requisitos mínimos estão cumpridos, uma vez que o edital prevê a reserva de 5% a 10% de todas as vagas que existirem (isto é, as disponibilizadas pelo Edital) e as que vierem a existir (entendidas como aquelas que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do concurso). Caso não concorde com os termos do edital você pode procurar o Ministério Público do Trabalho ou ajuda de advogado para contestá-la.

Quanto representa na economia a inclusão de pessoas com deficiência nas empresas? É possível comparar a série brasileira com a de outros países?

Segundo o censo do IBGE/2010, 23% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência. Portanto, sua representatividade para a economia brasileira não pode ser ignorada, uma vez que, potencialmente, também são consumidores e pagadores de impostos. Ao contrário, quanto maior for sua exclusão social e a dos processos produtivos, maior será o passivo social significativo para a sociedade brasileira.

A Inclusão econômica da pessoa com deficiência nas empresas é uma realidade, conquistada pela Lei 8.213/91, também conhecida por Lei de Cotas, onde empresas que têm de 100 a 200 empregados ou mais, devem reservar um percentual, de 2% ou mais, de suas vagas para as pessoas com deficiência.

Do lado das empresas, e dos potenciais empregadores, há uma grande oportunidade de se experimentar significativas mudanças de valores e da cultura corporativa, que deverá absorver a diversidade como um foco comum. Não é possível realizar uma comparação direta entre as contratações no Brasil com outros países, pois o sistema de cotas tal como está estruturado no Brasil não é um único modelo-padrão utilizado, uma vez que cada país escolhe o padrão que mais se adéqua às suas condições.

Quais dicas o Instituto Paradigma daria para a dificuldade em encontrar parceiros e consultores em inclusão econômica em outras cidades brasileiras? Diferentemente de São Paulo, em outras cidades é muito difícil encontrar pessoas que deem suporte na contratação e retenção de profissionais com deficiência

Uma alternativa é que a empresa procure a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) de cada Estado

pedindo referências acerca do processo de inclusão econômica na região. Outra opção é procurar as associações e conselhos municipais e estaduais de apoio às pessoas com deficiência de cada região. As Regiões Sul e Sudeste do Brasil oferecem maiores serviços de apoio à inclusão de pessoas com deficiência, e contando hoje com a internet, é possível se estruturar uma supervisão online para a implantação do processo de inclusão, além de articular outros recursos locais. Além disso, nessas regiões, OSCIPs e ONGs que já dispõem de serviços de consultoria em outros Estados, apoiando a empresa na organização de seu projeto local. Assim como a empresa faz um planejamento detalhado antes de iniciar qualquer atividade nova, o mesmo princípio deverá ser adotado nestes casos. Fazer um bom mapeamento dos recursos e serviços disponíveis no local onde a empresa está operando, e dos outros recursos externos, é um ótimo começo para a identificação de parceiros para o projeto.

A profissão de jornalista exige certa agilidade para se movimentar e se locomover e facilidade de expressão e comunicação. Que providências devem ser tomadas em uma empresa de comunicação para incluir em seu quadro de funcionários um jornalista com deficiência motora ou com deficiência

auditiva que tenha vontade de ser repórter?

É fundamental que a empresa de jornalismo ofereça a seus profissionais condições de equiparação de oportunidades por meio da acessibilidade, além das ajudas técnicas necessárias no ambiente de trabalho para o exercício da profissão de jornalista. É importante que o profissional com deficiência seja ouvido para que a empresa saiba como auxiliá-lo a exercer suas atividades de forma plena. A acessibilidade deve ser compreendida não apenas como a eliminação das barreiras arquitetônicas, mas também as de comunicação, prevendo a apresentação da informação em formatos alternativos, quando necessário. A tecnologia oferece várias soluções para inúmeros tipos de limitações. Existem mouses especiais para pessoas com mobilidade reduzida nas mãos, softwares e recursos de aderência às teclas para facilitar a digitação de pessoas com dificuldade na coordenação motora e até editores de texto comandados por voz. A pessoa com deficiência física, geralmente, consegue realizar todas as atividades do dia a dia do jornalismo com autonomia, desde que os ambientes sejam acessíveis. Nestes casos, também é importante considerar o ambiente interno de trabalho, como a distância mínima necessária entre os mobiliários para garantir a livre circulação à pessoa em cadeira de rodas na empresa, e avaliar as es-

estratégias necessárias para se garantir atividades externas.

A tecnologia tem facilitado muito a vida das pessoas com deficiência auditiva no mundo dos sons. Relógios, despertadores vibratórios, o uso de mensagens de texto via celular, os recursos do e-mail e dos softwares de comunicação instantânea têm facilitado a interação entre pessoas com deficiência auditiva e ouvintes. Utilizando também, em algumas situações, o auxílio de um intérprete de LIBRAS a função de repórter pode ser exercida por uma pessoa com deficiência auditiva com equiparação de oportunidades. A informática entrou na vida das pessoas cegas e com baixa visão como um poderoso meio de comunicação, abrindo um horizonte infinito de informação, educação, cultura e mercado de trabalho.

Com os editores de texto, leitores de tela e sintetizadores de voz conjugados, as pessoas cegas e com baixa visão ganharam a possibilidade de ler, escrever e trocar e-mails, ler com total independência qualquer jornal, revistas, livros scaneados, e navegar pela internet. Com a inclusão digital a pessoa com deficiência visual não tem barreiras para exercer as funções jornalísticas. Hoje já existem diversos exemplos de jornalistas com deficiências que conseguem exercer suas funções de maneira plena (Jairo Marques, da Folha de S. Paulo, Flávia Cintra do Programa

Fantástico da Rede Globo, Cid Torquatto, da CBN, Geraldo Nunes, da Rádio Eldorado; dentre outros).

Pensar nas pessoas com deficiência participando das nossas rotinas de trabalho é muito novo para nós. O convívio entre pessoas com e sem deficiência propõe o exercício da cooperação e da troca de ideias, na busca de soluções para resolver ou minimizar as dificuldades e os novos desafios.

Posso contratar, para a vaga disponível, uma pessoa com qualquer tipo de deficiência?

De um modo geral toda vaga de trabalho pode ser ocupada por pessoas com deficiência, com graus variados de adaptação e a utilização de ajudas técnicas necessárias.

Deve-se fazer uma análise das atividades e responsabilidades detalhando-se claramente as habilidades necessárias e as expectativas de resultados. Paralelamente deve-se construir um plano, em conjunto com a chefia direta, para o desenvolvimento e a efetiva inclusão do funcionário com deficiência no novo posto de trabalho. É muito relevante que se observe as condições de acessibilidade, conforto, segurança e ergonomia ao se colocar um profissional com deficiência para exercer determinada função.

Como devo comunicar informações para empregados surdos?

É necessário perguntar ao profissional com deficiência auditiva sobre qual seria a melhor maneira para que ele tenha acesso às informações. Para isso, é importante que se convoque uma reunião com a presença de um intérprete de LIBRAS para se reconhecer as necessidades deste novo profissional, e com isso, junto com a chefia direta responsável pelo novo funcionário, poder se montar uma estratégia de adaptação e treinamento para as atividades compatíveis com o seu novo cargo.

O que faço com o cão guia? Ele vem para a empresa com o empregado? Preciso de algum esquema especial?

O profissional com deficiência visual que possui um cão guia tem direito de permanecer e circular na empresa com ele, segundo os critérios determinados pela Lei Federal 11.126\05 e Decreto Federal 5.904\06. Para que a empresa receba um profissional cego ou com baixa-visão, acompanhado de seu cão-guia, é importante preparar a equipe que irá se relacionar diretamente com a dupla. A equipe deverá ser informada sobre as principais características do cão guia e de seu dono. É fundamental que a equipe responsável pela contratação, bem como o gestor desse profissional se reúnam com o novo funcionário, antes

do início do trabalho para identificarem conjuntamente quais são as verdadeiras necessidades de adaptação no ambiente e na rotina de trabalho.

É importante lembrar que os cães guias passam por treinamento especializado e, na parceria com a pessoa com deficiência visual funcionam como uma ajuda técnica para a sua locomoção e autonomia, sendo este o seu trabalho. Para isso, podemos exemplificar alguns cuidados básicos necessários, como: dimensionar o espaço de trabalho do novo funcionário contando com o espaço adicional do cão guia; instruir os outros funcionários que a brincadeira com o cão guia só será permitida com a autorização do seu dono; permitir a circulação do novo funcionário em todas as instalações da empresa sem restrição à entrada do cão guia etc.

Como o período que antecede a inserção do jovem com deficiência no mundo do trabalho repercute no ambiente familiar?

As atitudes positivas em relação à inserção do jovem com deficiência no mundo do trabalho são mais difíceis quando seus familiares assumem o papel de protetores e de seus cuidadores de forma vitalícia, considerando seus filhos inaptos para tomarem decisões. A adolescência e a fase adulta são períodos marcados por pressões internas no ambiente fa-

miliar, devido às responsabilidades que a nova realidade poderá impor, devido às pressões externas, causadas pelo temor da rejeição e do preconceito, ainda existentes na sociedade.

Ao mesmo tempo, alguns jovens com deficiência permanecem limitados à sua condição de incapacitados até a idade adulta, apegando-se às suas limitações, sem pretensão de sair dessa condição. A pesquisa de Borges e Magalhães (2009) tem como foco principal o início da trajetória dos jovens, com ou sem deficiência, no mundo do trabalho. Elas constataram que eles geralmente passam por períodos de desemprego, emprego precário e necessidade de maior investimento na formação profissional. A família se torna um refúgio, nesse contexto de instabilidades e incertezas. As autoras afirmam que a transição da juventude para a idade adulta hoje, é muito complexa, e não se fundamenta apenas em critérios como idade ou necessidade de deixar a família para alcançar a independência. Elas concluem seu estudo valorizando a negociação dos papéis de pais e filhos dentro da família, combinando autonomia, dependência e independência financeira, e considerando os valores individuais e as práticas dirigidas à autonomia dos sujeitos.

As pesquisadoras ressaltam que as práticas presentes na hierarquia familiar devem ser conciliadas, de tal forma

que haja uma articulação entre pertencer à família e não ser “engolido” por ela, e que os vínculos de dependência dentro da família devem ser substituídos gradativamente pela participação do jovem em outros grupos ou outras instâncias do espaço público, para que ele vá reduzindo sua dependência à medida que vai se configurando sua independência, inclusive a financeira, em relação ao grupo de parentesco.

Quais são as principais fragilidades das empresas para a empregabilidade da pessoa com deficiência e o cumprimento da Lei de Cotas?

As principais fragilidades das empresas em relação à empregabilidade da pessoa com deficiência são: dar preferência em contratar pessoas com deficiência leve, com menores impedimentos, tanto do ponto de vista da adaptação para o trabalho quanto para a convivência; buscar subterfúgios na tentativa de não cumprir a Lei de Cotas; contratar pessoas com deficiência e não acolhê-las nos grupos de trabalho, desconsiderando seu potencial humano; ou contratá-las com rendimentos inferiores, comparados aos profissionais em ocupação semelhante; ou ainda dificultando os seus acessos a processos internos de progressão funcional ou a direitos legais já conquistados.

As atitudes discriminatórias dos demais colaboradores, quando a empresa não se prepara para este processo, também são comuns e aparecem através do isolamento ou rejeição da pessoa com deficiência, pelas atitudes de violência ou pelo trato assistencialista.

O trabalho de jovens e adultos com deficiência condiz com sua vocação, ou eles costumam aceitar qualquer oportunidade de trabalho que surge?

Há muito ainda a se fazer em relação às alternativas para a profissionalização de jovens e adultos com deficiência atendendo sua vocação ou interesse. Os estudos de Mendes, Nunes, Ferreira e Silveira, que embora tenham sido publicados em 2004, apontam para a precariedade dos programas vocacionais realizados por algumas instituições especializadas que atendiam a população de jovens e adultos com deficiência, acrescida da alienação destas às necessidades do mercado de trabalho, incluindo as oportunidades geradas pela determinação legal.

Os autores apontam algumas características comuns nos trabalhos pesquisados, dentre as quais destacamos:

PARA SABER MAIS *Lei de Cotas (art. 93 da Lei nº 8.213/91), foi promulgada em 1991.*

1) A segregação dos jovens e adultos nas instituições especiais tende a reduzir sua participação na vida comunitária, trazendo pouca oportunidade de interação com pessoas. Quando chegam ao mercado de trabalho, mesmo estando minimamente habilitados, socialmente comportam-se como o “estrangeiro” ou “imaturo”.

2) A expressão “profissionalização” se refere muito mais a um processo de desenvolvimento pessoal e ocupacional do indivíduo do que ao ensino de uma determinada profissão. Dedicam-se ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e hábitos para o trabalho.

Outros estudos demonstram que algumas instituições especializadas que atendem a esta população flertam com o assistencialismo e estimulam, como formação profissionalizante, atividades de sobrevivência (tanto para seus alunos quanto para a instituição), usando como justificativas as suas condições de pobreza, a dificuldade de empregá-los por conta do percurso escolar empobrecido e até por fatores ligados às suas deficiências. São as instituições que promovem bazares de venda de produtos e/ou firmam contratos terceirizados com alguns segmentos do mercado, trazendo a ocupação para dentro dos muros da instituição.

Por outro lado, existem instituições

tentando se reinventar e buscam, na educação, o respaldo para suas propostas, por meio de modelos mais dialéticos e flexíveis, investindo no resgate da escolaridade dos seus alunos e, ao mesmo tempo, buscando apresentar o universo social adulto e situá-los em suas expectativas de futuro, proporcionando uma calibragem dessas expectativas com as habilidades e limitações pessoais. Além disso, oferecem a formação e qualificação profissional através do modelo de “emprego apoiado”, onde o aprendiz conta com o monitoramento do profissional especializado no seu ambiente de trabalho, em uma parceria estreita com a sua chefia imediata.

Existem etapas para avaliar se uma equipe é inclusiva no ambiente corporativo?

Sim, de acordo com o trabalho de assessoria do Instituto Paradigma em diferentes ambientes como instituições de ensino, empresas e entidades do terceiro setor, foi possível verificar quatro etapas características do processo de inclusão de pessoa com deficiência, a saber:

1. Negativa e ativa: quando a equipe dá respostas negativas em relação à inclusão de pessoa com deficiência no ambiente de trabalho, construindo justificativas, muitas vezes frágeis, reafirmando a sua posição, resistindo a mudanças,

além de evidenciar sinais de preconceitos e desinformação;

2. Negativa e passiva: quando se evidencia níveis de respostas negativas e passivas em relação à inclusão de pessoa com deficiência nesse ambiente, colocando-se numa posição de comodismo que só será quebrada por motivações impostas, como a punição pelo não cumprimento da lei; e por pressões externas (mercado, repercussão negativa na mídia etc.);
3. Positiva e passiva: quando o discurso é positivo em relação à inclusão da pessoa com deficiência, mas ainda não é exercitado em ações positivas. É o discurso da justificativa onde se exaltam elogios aos que fazem, e manifestam um desejo de que gostariam de fazer, mas que as condições ainda se apresentam difíceis e não se encorajam para iniciar a mudança no processo;
4. Positiva e Ativa: Quando acontecem movimentos saudáveis da equipe, caminhando para níveis de interação e respostas positivas em relação à inclusão da pessoa com deficiência na empresa. Geralmente, neste caso, a empresa tem um sólido patrimônio na governança e de valores corporativos, intensamente conectados com a sociedade e suas demandas.

Descrição da imagem: Fotografia em plano aberto de uma criança sentada em triciclo de brinquedo atrás de um homem em sua cadeira de rodas. Eles estão em um parque público. **Fim da descrição.**



**PARTICIPAÇÃO
SOCIAL**

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A pessoa com deficiência pode participar da política como representante?

Sim, esse direito está garantido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15). Essa lei, que trata sobre o Direito à Participação na Vida Pública e Política, determina em seu Capítulo IV, que o poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas, assegurando o direito de votar e de ser votada (artigo 76).

Já existem pessoas com deficiência eleitas e participando da vida pública no nosso País. Em pesquisa realizada recentemente pelo Instituto Mara Gabrielli, foi constatado por exemplo, que em todos os 645 municípios paulistas existem apenas 80 vereadores com deficiência. Esse número equivale a menos de 1,5% do total de vereadores do Estado de São Paulo. Ademais, é importante lembrar que nem sempre a pauta política desses vereadores está relacionada somente às reivindicações da população com deficiência; o que também em nada impede um cidadão

sem deficiência de defender tais questões. No entanto, esses políticos com deficiência tendem a ser sensíveis às questões relacionadas à diversidade e inclusão social das pessoas com deficiência.

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) as eleições brasileiras no ano de 2022 pela primeira vez incluíram a autodeclaração de deficiência no registro de pedidos de candidaturas, embora o preenchimento seja opcional.

Como devem proceder as pessoas com deficiência que moram no interior e que necessitam de um atendimento de saúde e reabilitação fora de seu Município?

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria MS/GM nº 1.060/ 02, define, como propósitos gerais: proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências. Seu principal objetivo é propiciar atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, desde a atenção básica até sua reabilitação, incluindo a concessão de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção, quando se fizerem necessários. As

peças com deficiência que necessitam de atendimento devem procurar a Secretaria Municipal de Saúde de sua cidade para acessarem os serviços disponíveis oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).



Mais informações Portal da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia>

Tenho uma filha de 1 ano portadora de fibrose cística (mucoviscidose) e, por isso, gasto muito com medicamentos. Tenho direito à dedução dessas despesas no Imposto de Renda? Pelo art. 39, incisos XXXI e XXXIII e parágrafos 4º a 6º, do Regulamento do Imposto de Renda – RIR (Decreto nº 3.000/99), apenas os portadores dessa doença gozam de isenção?

O Decreto Federal nº 9.580/2018, atual Regulamento do Imposto de Renda, dispõe no art. 35, inciso II, alíneas “b” e “c” como isentos ou não tributáveis “os proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por acidente em serviço e aqueles percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anqui-

losante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma” e (ii) os valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento for portador de doença relacionada na alínea “b”, exceto aquela decorrente de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão”.

Infelizmente, o seu caso não preenche os requisitos para usufruir desta isenção. Quanto às despesas com medicamentos, só podem ser deduzidas se estiverem incluídas na conta de internação hospitalar.

Entretanto, nada impede que você solicite que o próprio Estado forneça, gratuitamente, os medicamentos de que sua filha necessita. A aquisição e a distribuição gratuita de medicamentos por parte do Governo têm base na Constituição Federal, que apregoa que a Saúde é um dever do Estado. Seguindo esse raciocínio, muitos tribunais têm decidido, em causas parecidas com a sua – o que chamamos de jurisprudência – que o Estado deve forne-

cer os medicamentos necessários para tratar e restabelecer a saúde do cidadão, especialmente no que se refere às moléstias graves. Para conseguir o medicamento por vias administrativas é necessário que sua filha possua receita de médico integrante do Sistema Único de Saúde (SUS). Se não houver medicamento disponível e, comprovada sua carência e necessidade, procure um advogado para requerer o atendimento desse direito pela via jurídica.

Tenho um filho de 20 anos com deficiência física em virtude de paralisia cerebral. Posso comprar um veículo apresentando a minha renda e, ainda, utilizar carta de crédito ou consórcio? Já foi aprovado o projeto de lei que trata da redução de jornada para pais de filhos com deficiência?

Quanto à compra do veículo, em relação especificamente à isenção de IPI, não há qualquer restrição para que o carro seja comprado pelo representante legal da pessoa com deficiência, procedimento diferente do ICMS, que exige que o titular do carro seja a própria pessoa com deficiência. Segundo o artigo 1º da Lei Federal nº 8.989/95, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI – os automóveis quando adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas,

diretamente ou por intermédio de seu representante legal. A deficiência deverá ser comprovada por laudo médico e em função dela decorrerá o incentivo fiscal. Sobre a forma de pagamento do veículo, consórcio ou crédito, a Lei não faz restrição. Como seu filho tem 20 anos, no entanto, se ele tem capacidade civil plena, o carro deverá ser comprado no nome dele. Caso ele não tenha capacidade civil e você seja o seu tutor, não existe impedimento para a concessão da isenção, mesmo que a compra seja feita em seu nome. Antes da compra, verifique junto o entendimento da concessionária, vendedora do carro, e do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu Estado como conseguir a isenção.

Não há lei que conceda a redução de jornada de trabalho para pais de filhos com deficiência, porém tramita no Senado Federal o PL nº 110/2016 para reduzir em 10% (dez por cento) a jornada de trabalho dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos com deficiência, atualmente na relatoria da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal. A questão tem tido sucesso quando levada ao judiciário. Os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) têm decidido de forma favorável ao apelo dos genitores, determinando a redução da jornada sem prejuízo do salário, tampouco necessidade de compensação, sob o entendimento de que a conces-

são da redução da jornada de trabalho configuraria uma adaptação razoável à vida da pessoa com deficiência, instituto disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.949/09, que ratificou a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência.

Tenho um filho com deficiência. Posso ser beneficiado com redução de impostos para compra de veículos?

Nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.989/95, alterada pela Lei nº 14.287/21 para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis de passageiros e para estender o benefício para as pessoas com deficiência auditiva, ficam isentos do IPI na aquisição de automóveis de passageiros e pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental severa ou profunda e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

Sendo assim, desde que comprovada a deficiência em laudo médico e a legitimidade de representação da pessoa com deficiência, não existe impedimento para a concessão da isenção do IPI. Procure a Delegacia Regional da Receita Federal de sua cidade. Como em seu caso há direito certo sobre a isenção, se as vias administrativas levarem mais tempo do que o necessário é possível

ingressar com uma medida judicial, o Mandado de Segurança, para agilizar o processo. É recomendável procurar orientação de um advogado para análise detalhada de seu caso. Leve o laudo que comprova a deficiência da criança, bem como documento que lhe confere o poder de ser representante legal de seu filho – se você é pai e detém a guarda de seu filho, a certidão de nascimento dele já é suficiente.

Tenho o membro inferior esquerdo mais curto em 3 centímetros, por conta da bácia da bacia e ressecção ampla da asa ilíaca esquerda para enxerto ósseo. Uso órtese metálica interna. Gostaria de saber o CID de minha patologia e se tenho direito ao passe livre interestadual.

Não é possível especificar a categoria de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) com base em seu relato. O enquadramento da doença na categorização internacional só pode ser feito por profissional da área de saúde. O ideal é você fazer exame médico que especifique o tipo, o grau e/ou nível da deficiência que deve ser reconhecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para fins de obtenção do passe livre interestadual.

O benefício do passe livre interestadual é concedido apenas a pessoas com deficiência física, mental, auditiva ou visual,

desde que comprovadamente carentes. Sendo assim, depois de realizado o exame, constatada sua deficiência e comprovada sua carência – entendida como renda familiar mensal per capita inferior a um salário-mínimo – você poderá solicitar administrativamente o direito ao passe. Com a carteirinha em mãos, poderá usufruir do benefício.

Cumpridos os requisitos acima, o requerimento do passe livre interestadual poderá ser feito pela Internet (<https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html>) ou por carta ao Ministério da Infraestrutura para “PASSE LIVRE, Caixa Postal 9.600, CEP 70040-976, SAN QUADRA 3 BLOCO N/O, Brasília (DF)”.

Para o requerimento manual, são exigidos os seguintes documentos:

1. “Formulário para Requerimento de

Beneficiário” (https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passageiro/copy_of_Formulriopara-RequerimentodeBeneficirio.pdf);

2. “Declaração da Composição e Renda Familiar” (que consta no verso do requerimento) preenchidos e assinados;

3. “Atestado/Relatório Médico Padrão do PASSE LIVRE” (disponível em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passageiro/atestadomedicov3pdf.pdf>), emitido no máximo há 1 ano. É necessário que no atestado/relatório a declaração do médico conste que você necessita de acompanhante para a sua locomoção, se for o caso;

4. 1 foto 3x4 colorida com fundo bran-



Descrição da imagem: Dois homens com deficiência caminham pela praia segurando pranchas de surf. Eles usam próteses nas pernas abaixo do joelho. **Fim da descrição.**

co;

5. cópia de um Documento de Identificação (que pode ser certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de reservista, carteira de identidade, carteira de trabalho e previdência social ou título de eleitor);
6. Caso você necessite de acompanhante, é preciso preencher o "Formulário para Requerimento de Acompanhante" (https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passageiro/REQUERIMENTO_Acompanhante_Modelo_V7.pdf) acompanhado do CPF, Documento de Identificação e Renda do acompanhante e de todos os familiares, além do grau de parentesco dos seus familiares.



Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela.

Pela Internet, o requerimento online é feito pelo Sistema de Concessão de Passe Livre Interestadual do Ministério da Infraestrutura no link: <https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html>.

É preciso preencher os seus dados, os dos seus familiares e, se houver, o do acompanhante e apresentar os mesmos documentos exigidos para o pro-

cedimento manual.

Caso tenha qualquer dúvida sobre este procedimento, consulte o site <http://portal.infraestrutura.gov.br/> e/ou envie e-mail para ouvidoria@antt.gov.br. Vale lembrar que o passe livre poderá ser utilizado apenas em vias terrestres, tais como a rodoviária e a ferroviária.



Tenho ataxia cerebelar, que compromete o meu equilíbrio, porém não necessito de adaptação para dirigir – apenas utilizo um sensor de estacionamento por conta própria. No Ceará é necessário ter restrições ou observações na carteira de motorista para obter isenção de ICMS e de IPVA?

As leis estaduais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e ao Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) no Estado do Ceará não tratam especificamente da necessidade da menção à restrição na carteira de motorista. No entanto, para usufruir da isenção é necessário que o exame de aptidão física e mental fornecido pelas Juntas Médicas do Departamento de Trânsito (DETRAN) seja anexado ao requerimento. Ao emitir o laudo o perito avaliará a existência de deficiência e determinará, com base no

disposto na Resolução nº 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que conste restrição de uso e/ou equipamento obrigatório em sua carteira de habilitação. Cabe lembrar que, embora não exista restrição na legislação cearense, a legislação paulista prevê que para a concessão de isenção de ICMS é necessário apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), especificando as restrições referentes ao condutor e a adaptação ou característica especial à qual está sujeito o veículo. Tal exigência se repete no requerimento de isenção do IPVA. Para mais informações acesse www.pfe.fazenda.sp.gov.br (São Paulo) e/ou www.sefaz.ce.gov.br (Ceará).



Tenho 34 anos e gostaria de ter um filho. Acontece que, em consequência de um acidente de automóvel, meu marido não anda, não fala, tem hemiplegia do lado direito e se alimenta por meio de sonda gástrica. O custo de inseminação com sêmen de meu marido é de 10 mil reais por tentativa. Embora eu tenha muita vontade de ser mãe, não tenho condições financeiras para pagar o tratamento. Sou curadora provisória de meu marido e o processo de interdição encontra-se em fase final na Justiça. Quais são meus direitos para ter um filho?

Não há impedimento legal para você

ter filhos. O problema recai sobre a filiação. O Código Civil trata do assunto no artigo 1.597. Além da concepção natural, há duas hipóteses legais aplicáveis ao seu caso. A primeira seria a presunção de filiação, no caso de filhos gerados por inseminação artificial com o sêmen do próprio marido, sejam eles decorrentes de embriões existentes ou de fecundação futura. Neste caso, não há necessidade de autorização ou cumprimento de qualquer outro requisito. Em resumo, se seu marido já havia estocado o esperma ou embriões, os filhos nascidos em consequência desta inseminação artificial serão considerados dele – independentemente da época da fecundação ou de consentimento posterior. Mesmo que uma eventual morte do pai seja anterior à concepção do bebê, admite-se a filiação. Há divergência, no entanto, sobre a obtenção do sêmen no presente. Isso porque seu marido parece não ter discernimento para decidir se quer ou não um filho. Você poderia, neste caso, estudar a possibilidade de requerer uma autorização judicial para coleta de esperma, mas deve saber que a tutela do bebê pode não ser concedida pelos mesmos motivos da interdição.

A segunda hipótese diz respeito à filiação resultante de inseminação artificial com sêmen de outro homem. Neste caso, seu marido seria considerado o pai apenas se ele próprio autorizasse

a inseminação. Contudo, em função da interdição e ausência de tal autorização, não é possível optar por esta hipótese. Isso porque a filiação só se daria com o consentimento de seu marido e este, por estar sendo interditado, não poderia fornecê-lo de maneira válida legalmente.

Quanto aos altos custos do tratamento, infelizmente não encontramos qualquer programa gratuito – ou mesmo a preços acessíveis – de reprodução assistida (inseminação), o que não impede sua visita para melhor informar-se junto a defensoria pública ou ao ministério público.

Sou surdo do ouvido esquerdo e recentemente descobri que meu ouvido direito também apresenta um grau de surdez. Ocupo cargo de confiança no funcionalismo público e minha condição não me impede de trabalhar normalmente, porém receio perder o emprego caso a surdez comece a aumentar, pois não pertenço ao quadro funcional. A lei para portadores de deficiência física beneficia pessoas como eu? Também gostaria de saber mais sobre aposentadoria e cota de 5% reservada para deficientes em concursos públicos.

É importante entender bem o conceito de deficiência auditiva disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04. Nos termos da nova legislação, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, comprovada por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Se você se enquadra nesses padrões, tem direito às vagas reservadas nos concursos públicos, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/18, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Para inscrição nos concursos você precisará apresentar laudo médico original atestando



Descrição da imagem: Fotografia frontal mostram as rodas dianteiras de uma cadeira de rodas, os pneus estão afundados na areia, os apoios mostram os pés de um homem com vitiligo. **Fim da descrição.**

a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e com a provável causa da deficiência. É importante alertar, porém, que cargos de confiança não obedecem à mesma regra de reserva obrigatória de vagas, e por isso, é necessário se ter uma boa conversa com a sua liderança para se estabelecer os limites, ou não, da sua atuação profissional, desmistificando preconceitos.

São notórias as melhorias no transporte público para pessoas com deficiência em cadeira de rodas, nas grandes cidades. O que está sendo feito nas cidades do interior? Algum trabalho nesse sentido pode ser destacado?

O cumprimento da legislação de acessibilidade não é prerrogativa das grandes cidades. A Lei nº 10.098/00 no capítulo VI determina que os veículos de transporte coletivo de todos os municípios brasileiros devem cumprir os requisitos de acessibilidade definidos pelas normas técnicas específicas.

O Decreto nº 3.691/00 acrescenta que as empresas permissionárias de transporte interestadual de passageiros devem reservar dois assentos de cada veículo público às pessoas com deficiência.

O Decreto 5.296/04, que regulamenta a lei de acessibilidade determina que desde outubro de 2008 somente poderão ser fabricados ônibus novos com acessibilidade e que até julho de 2009, todos os veículos coletivos usados deverão ser adaptados.

A legislação Federal determina que até 2014, todo o sistema de transporte coletivo (veículos, terminais e o sistema viário) seja acessível a pessoas com deficiência ou com dificuldades de locomoção.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para as pessoas com deficiência, em seu capítulo X dispõe sobre o Direito ao Transporte e à Mobilidade que será assegurado às pessoas com deficiência em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio da identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

Apesar das exigências legais, o transporte público coletivo da maioria das cidades brasileiras não é adaptado, o que obriga as pessoas com deficiência mobilizarem-se para fazer valer o direito ao transporte público acessível.

As pessoas com deficiência, com renda familiar mensal per capita de até um salário-mínimo, têm direito ao passe livre do Governo Federal, Lei nº 8.899/94, que garante a gratuidade nos transportes coletivos interestaduais convencionais por ônibus, trem ou barco, e o transporte interestadual semiurbano. As pessoas com deficiência de qualquer município brasileiro, também podem adquirir um veículo adaptado às suas necessidades, tendo como direitos a isenção de IPI (Imposto de Produtos Industrializados), de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores).

Assim, também é de grande relevância estimular os governos locais a tomarem consciência das dificuldades vivenciadas por todas as pessoas com sua mobilidade reduzida, de forma permanente ou temporária, reivindicando o cumprimento das leis federais, e dos direitos constitucionais de todos os cidadãos que se sentem prejudicados.

Recebi um e-mail afirmando que os portadores de necessidades especiais têm direito a isenções como IR, IOF e CPMF. Isso é verdade?

As leis brasileiras consideram diversas hipóteses de isenção do que chamamos exoneração tributária subjetiva. Tais benefícios concedem isenções

e outras vantagens de ordem tributária aos mais diversos públicos. No que se refere às pessoas com deficiência, existem algumas hipóteses de isenção. Seguem algumas informações sobre as que você citou, porém vale ressaltar que há outros benefícios tributários dos quais a pessoas com deficiência pode usufruir:

1. Imposto de Renda – IR 1.1. Isenção Noções Gerais:

Dispõe o art. 35, inciso II, alíneas “b”, “c” e “e” do Decreto no 9.580/18 serem isentos ou não tributáveis os rendimentos pagos pelas previdências públicas e privadas consistentes em (i) “proventos de aposentadoria ou reforma motivadas por acidente em serviço e aqueles percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da refor-

ma”; (ii) os valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento for portador de uma das doenças retromencionadas, “exceto aquela decorrente de moléstia enfermidade profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão”; (iii) “as importâncias recebidas por pessoa com deficiência mental a título de pensão, pecúlio, subsídio montepio e auxílio, quando decorrentes de prestações do regime de previdência social ou de entidades de previdência privada; a pensão especial recebida em decorrência da deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, quando paga a seu portador”. Sendo assim, a isenção do Imposto de Renda (IR) depende do preenchimento cumulativo de dois pressupostos (i) ser o contribuinte portador de moléstia nos termos acima e (ii) tratar-se de rendimento em razão de pensão e/ou aposentadoria. Procedimentos para usar o benefício de IR: Inicialmente o contribuinte deve comprovar ser portador de uma das moléstias enfermidades citadas acima, apresentando laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, Estados, DF ou Municípios junto à sua fonte pagadora. Após o reconhecimento da isenção, a fonte pagadora dei-

xará de proceder aos descontos do imposto de renda. O contribuinte com deficiência ou contribuinte que tenha dependente nessa condição tem prioridade no recebimento da restituição, nos termos do art. 82, parágrafo único, inciso II do Decreto no 9.580/18.

1.2. Dedução de Imposto de Renda Despesas Médicas:

Além das hipóteses de isenção previstas acima, que são restritas às disposições do RIR, há ainda outro benefício tributário em favor da pessoa com deficiência. Ele prevê, nos termos do artigo 94 do Decreto no 9.580/18, a dedução – na base de cálculo do imposto devido na declaração anual – dos gastos efetuados com o próprio contribuinte e seus dependentes com aquisição de aparelhos e próteses ortopédicas, dentre eles, pernas e braços mecânicos, cadeiras de rodas; andadores ortopédicos, palmilhas ou calçados ortopédicos e/ou qualquer outro aparelho ortopédico destinado à correção de desvio de coluna ou defeitos dos membros ou das articulações. Ressaltamos que a dedução é condicionada à comprovação. Assim, é necessário que o contribuinte guarde a receita médica com a indicação do equipamento, bem como sua nota fiscal.

2. Imposto Sobre Operações Finan-

ceiras – (IOF)

2.1. Isenção Noções Gerais: Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.383/91, ficam isentas de IOF as operações de financiamento para a aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE) o que é a sigla? e os veículos híbridos e elétricos, quando adquiridos por pessoas com deficiência física. Nos termos da Instrução Normativa (IN) 1769/17, a isenção do IOF somente poderá ser usufruída por uma única vez, isto é, apenas em uma aquisição. O benefício de isenção de IOF deve ser requerido eletronicamente por meio do Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF (Sisen), disponível no site [sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\), na Internet: \(https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf\)](https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf).



O contribuinte deverá declarar, sob as penas da lei: (i) que possui disponibilidade financeira ou patrimonial compatível com o valor do veículo a ser adquirido, nos termos do art. 5º da Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, salvo se a aquisição for feita mediante financiamento bancário; e (ii) que não há contra si impedimentos legais à obtenção de benefícios fiscais, em conformidade com o dis-

posto nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, no inciso II do art. 6º da Lei nº 10522, de 19 de julho de 2002, e no art. 10 da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. O requerimento deverá ser instruído com cópias digitalizadas (i) do laudo de avaliação emitido por prestador de serviço público de saúde, por serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Detran ou por suas clínicas credenciadas, ou por intermédio de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, criado por lei, caso não tenha sido emitido laudo de avaliação eletrônico; e (ii) da certidão de nascimento atualizada do beneficiário, na qual esteja identificado o seu responsável legal, no caso de requerimento transmitido por tutor ou curador.

3. Contribuição Provisória Sobre Movimentação (CPMF) ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

3.1. Acréscimo Noções Gerais: Não existe isenção deste tributo em razão da deficiência. Porém, em condições especiais existe a possibilidade de concessão do favor fiscal. O artigo 17, III da Lei nº 9.311/96, dispõe que os valores dos benefícios de prestação con-

tinuada e os de prestação única – constantes dos Planos de Benefício da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213/91 – e os valores dos proventos dos inativos, dos pensionistas e demais benefícios, constantes da Lei nº 8.112/90, não excedentes de dez salários-mínimos, serão acrescidos de percentual proporcional ao valor da contribuição devida até o limite de sua compensação. Assim, embora não deixe de haver incidência no caso de recebimento dos benefícios acima, a pessoa com deficiência que os recebe acaba por receber o valor integral do benefício. Portanto, não é necessário requerer tal benefício. O favor legal, neste caso, acaba sendo prestado pela própria Previdência Social por meio do controle dos valores a serem recebidos. Mais informações podem ser obtidas no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br.



Qual é o papel da instituição que prepara jovens para o mercado de trabalho, quando se depara com um jovem capaz e a família nega seu encaminhamento em virtude de receber BPC-LOAS?

O papel da instituição que prepara jovens para o mercado de trabalho é o de realizar a formação das pessoas com deficiência melhorando sua qualifica-

ção profissional. A família e o aluno é quem deve avaliar suas necessidades e definir se poderão ou não renunciar ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC – Benefício de Prestação Continuada LOAS), e aceitar o desafio de competir no mercado de trabalho.

Os profissionais das instituições de qualificação profissional de pessoas com deficiência devem ajudar neste processo, tornando a família aliada nesta conscientização de que com a Lei Federal 8213/91 – a Lei de Cotas, a pessoa com deficiência pode ter uma carreira profissional plena com realização e remuneração compatível com a qualificação e a função exercida e informá-la que o BPC- LOAS hoje já é um benefício reversível, que poderá ser acessado como um seguro desemprego, no caso de demissão deste desse trabalho.

Nesse processo de conscientização é importante se levar em conta a realidade familiar, frente ao contexto econômico social. Mas, por outro lado, é importante refletir com as famílias sobre as políticas públicas disponíveis de assistência social, levando em conta que possuem características diferentes: algumas são mais imediatas e urgentes, relacionadas à subsistência básica da população. Desenvolvem-se por meio de programas voltados para a população na linha de pobreza

e de baixa renda, como o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS). Os auxílios recebidos por essas políticas precisam ser acessados como recursos transitórios e de emergência, mas muitas vezes, acabam por promover uma dependência econômica e social irreversível, pois as pessoas contempladas abdicam da própria autonomia e criam a falsa imagem do Estado provedor; falsa imagem porque esses auxílios não garantem efetivamente a sobrevivência básica dos seus beneficiários.

As políticas públicas de caráter provisório são aquelas que agregam objetivos emancipatórios e a busca da autonomia dos assistidos no apoio às situações de vulnerabilidade temporária e que possam ser superadas.

Qual a função que uma ONG pode exercer num processo de tratamento e reabilitação?

A Reabilitação é um processo de atendimento global realizado por equipe multiprofissional (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Pedagogia, Enfermagem etc.) com o objetivo de habilitar e/ou reabilitar a pessoa com deficiência dentro dos limites e de suas possibilidades. No Brasil, tradicionalmente, as Organizações Não Governamentais (ONGs) têm contribuído com essa responsabilidade junto aos serviços de saúde pública, prestando atendimentos de

grande relevância para a inclusão social das pessoas com deficiência. Existem inúmeras ONGs, Associações, Entidades Filantrópicas, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Fundações do Terceiro Setor onde o foco de atuação é a oferta de serviços de reabilitação para as pessoas com deficiência, pois faz parte da sua missão, e que, em muitos casos, complementa ou substitui os serviços de saúde, através de convênios com o poder público, ou de doações de terceiros. Podemos citar algumas delas: Deficiência Física Associação para Valorização para Pessoas com Deficiência (AVAPE); Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD); Lar Escola São Francisco (LESF); Fundação Selma; Associação Brasileira de Distrofia Muscular (ABDIM); Associação Brasileira de Assistência à Pessoa com Deficiência Visual (Laramara); Fundação Dorina Nowill; Centro de Recursos em Deficiência Múltipla, Surdocegueira e Deficiência Visual (ADEFVAV); e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), por exemplo.

Qual a diferença entre doença mental e deficiência intelectual?

Para entender a diferença entre doença mental e deficiência intelectual é necessário que se compreenda os seguintes aspectos:

A doença mental pode ser entendida como um conjunto de comportamen-

tos e atitudes capazes de produzir danos na performance global do indivíduo, causando impactos na sua vida social, ocupacional, familiar e pessoal. Segundo a Organização Mundial de Saúde, não é possível se construir uma única definição deste conceito, uma vez que o entendimento de saúde mental também está associado à construção de critérios subjetivos, pautados em valores e diferenças culturais.

Em 1995 a Organização das Nações Unidas (ONU), alterou o termo deficiência mental para deficiência intelectual, com o objetivo de diferenciá-la da doença mental (transtornos mentais que não necessariamente estão associados ao déficit intelectual).

Para a American Association on Developmental Disabilities (AAIDD), a deficiência intelectual é definida a partir “da existência, em um mesmo organismo, de limitações importantes no funcionamento intelectual do indivíduo, e com prejuízos em três áreas adaptativas: as habilidades conceituais, sociais e práticas relativas à vida diária e a adaptação da pessoa às demandas sociais, considerando o seu ambiente social”.

Quais são os serviços socioassistenciais, programas e projetos oferecidos às pessoas com deficiência?

Os serviços socioassistenciais, programas e projetos oferecidos às pessoas com deficiência são organizados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com orientações da Nacional de Assistência Social (PNAS), que oferece assistência social em todo o Brasil, promovendo o bem-estar e a proteção e proteção social especial às pessoas com deficiência.

As ações são desenvolvidas no âmbito dos Centros de Referências da Assistência Social (CRAS) ou de forma indireta nas Entidades Sociais e Organizações Não Governamentais, que estão localizadas próximas aos bairros com maior índice de vulnerabilidades, facilitando o acesso de quem necessita da assistência social.

Os serviços ofertados são financiados por meio de recursos públicos municipais e federais, e são desenvolvidos por meio de uma equipe técnica mínima, composta por assistentes sociais, pedagogos e psicólogos, além de equipe de apoio. Os serviços, programas e projetos voltados para a pessoa com deficiência têm como principal objetivo a habilitação e reabilitação, ações de geração de renda (capacitação e qualificação profissional) e grupos de convivência. Há diversas iniciativas públicas e particulares, de caráter filantrópico ou não, que visam a assistência social às pessoas com deficiência.



Descrição da imagem: Um homem branco, de sunga e touca de natação, está de costas e corre sobre areia em uma competição. Ele usa duas próteses de corrida na altura do joelho, uma prótese está pintada com a bandeira do Brasil e a outra prótese com a bandeira dos Estados Unidos. Ao fundo duas pessoas olham para o atleta com deficiência. **Fim da descrição.**

Quais são os principais benefícios oferecidos à pessoa com deficiência?

As pessoas com deficiência podem receber, preenchendo os critérios especificados por lei, o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS) ou a Aposentadoria por Invalidez. Esses dois benefícios são concedidos por motivos distintos e em situações completamente diferentes.

A aposentadoria por invalidez é fornecida aos profissionais que são incapazes para exercer seu trabalho por motivos de doença ou acidente. O BPC-LOAS é um benefício da Assistência Social, operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), oferecido a pessoas com deficiência que comprovem possuir renda familiar inferior a 1/4 de salário-mínimo per capita e que tenham deficiência que o incapacitam para uma vida independente.

Quais são as documentações e instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania pela pessoa com deficiência?

Para o exercício da cidadania a pessoa com deficiência tem necessidade de obter os mesmos documentos que devem possuir qualquer cidadão brasileiro: Certidão de Nascimento, RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) e o Título de Eleitor. O

documento complementar, necessário para exercer direitos civis (como por exemplo, inclusão na lei de cotas, isenções de tributos) é a CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde. O laudo com o número da CID é fornecido por um médico e serve como documento que comprova a deficiência.

Além do exercício de todos os direitos atribuídos a qualquer cidadão, a pessoa com deficiência possui outros direitos dispostos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), como o trabalho através da Lei de Cotas e a aposentadoria, por exemplo. Para serem exercidos são necessárias providências, documentos e procedimentos que variam conforme a necessidade e o objetivo da pessoa com deficiência e sua família. Portanto, é importante buscar as orientações nos órgãos oficiais em cada área (Educação, Saúde, Trabalho, Cultura etc.), conforme suas necessidades, para o pleno exercício da cidadania.

Quais os direitos e benefícios para que uma pessoa que perdeu os dedos da mão esquerda possa tirar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)?

Não existem procedimentos especiais

para que uma pessoa com deficiência possa tirar sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Como os demais motoristas, essa pessoa será avaliada em exames: médico, teórico e prático. O que será avaliado por esses exames, principalmente, é se o motorista, apesar da limitação apresentada, poderá dirigir com segurança. Caso as avaliações atestem que uma pessoa com deficiência tem restrições que a impeçam de conduzir o veículo de maneira segura, o pedido de concessão da CNH será negado. E caso o motorista seja aprovado com a condição de que seja providenciada alguma correção ou adaptação indicada no exame médico, a CNH conterá anotação de restrições não impeditivas de condução do veículo, como por exemplo, “uso obrigatório de lentes corretivas”.

Quais Equipamentos Públicos de Saúde, Instituições e Organizações Sem Fins Lucrativos prestam atualmente assistência em reabilitação no Estado de São Paulo?

Os equipamentos públicos de saúde que estão vinculados ao Ministério da Saúde, dentre eles o Sistema Único de Saúde (SUS), prestam essa assistência. Para o diagnóstico, atendimento e oferta de órteses e próteses a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo conta com a rede de reabi-

litação Lucy Montoro e a Secretaria Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência para organizar essas demandas nos municípios através das Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas. Segue abaixo referência de algumas delas:

- **Para Deficiência Física** sugerimos algumas organizações como: Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) www.aacd.com.br; Fundação Selma; Associação Brasileira de Distrofia Muscular (ABDIM) www.abdim-verbem-sem limite.org.br.
- **Para Deficiência Visual** sugerimos as organizações: Associação Brasileira de Assistência à Pessoa com Deficiência Visual (Laramara) www.laramara.org.br; a Fundação Dorina Nowill www.fundacaodorina.org.br;
- **Para Deficiência Auditiva** sugerimos Divisão de Educação e Reabilitação dos Distúrbios da Comunicação (DERDIC/PUC-SP) <https://www5.pucsp.br/derdic/>; Instituto CEMA de Oftalmologia e Otorrinolaringologia (CEMA)
- **Para Deficiência Múltipla** sugerimos o Centro de Recursos em Deficiência Múltipla, Surdocegueira e Deficiência Visual (ADEFV) www.adefav.org.br/ e a Associação Educacional para Múltipla Deficiência (AHIMSA) www.ahimsa.org.br





- **Para Deficiência Intelectual** sugerimos o Instituto Jô Clemente <https://ijc.org.br/pt-br/Paginas/default.aspx>; Associação para o Desenvolvimento Integral do Down <https://adid.org.br/>

Por que os meios de comunicação não segmentados têm inserido o tema acessibilidade nas pautas de forma tão intensa?

O Brasil, assim como a maior parte dos outros países, tem vivido um processo de valorização da diversidade e da inclusão de pessoas com deficiência. A inclusão educacional de alunos com necessidades especiais (Lei Federal 9.394\96); o Plano Nacional de Educação 2014-2024, que na sua meta 4 traz como objetivos a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população com deficiência, de 4 a 17 anos; a obrigatoriedade de se contratar pessoas com deficiência nas empresas com mais de 100 funcionários (Lei Federal 8.213\91); as normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para as pessoas com deficiência, vêm conso-



lidando todo um contexto legal e das relações sociais, na perspectiva inclusiva no país.

Dessa forma, pode-se explicar, em parte, a grande repercussão de temas acerca da inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, tendo conquistado espaço na mídia (televisiva, imprensa etc.). Essa exposição gera, por sua vez, mais interesse da sociedade pelo tema, o que amplifica, de forma muito positiva o espaço reservado na imprensa a essas discussões, gerando um ciclo virtuoso de exposição, e contribuindo para a mudança de valores culturais com relação à inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. Além disso, o marco regulatório adotado pelo país no que se refere ao processo de inclusão social das pessoas com deficiência tem trazido, por meio da fiscalização, a concretização de mudanças visíveis nos espaços públicos e urbanos, assim como nas mudanças de comportamento da sociedade brasileira.

Há, portanto, uma tendência mundial, pautada numa visão mais ecológica e sustentável, onde a perenidade dos valores democráticos está centrada na construção de sociedades mais igualitárias e sem barreiras, onde todas as pessoas possam ter seus direitos civis respeitados e uma participação social efetiva, com a valorização de seu potencial criativo e de suas habilidades.

Por que as pessoas com deficiência que necessitam de uma cirurgia plástica corretiva para melhorar sua qualidade de vida têm que ficar esperando pela cirurgia o mesmo tempo ou mais que uma cirurgia estética, como é verificado nos atendimentos públicos, municipal e estadual, em São Paulo? Existe legislação regulatória específica para essa questão?

No Brasil, o Decreto 5.296/04 no capítulo II, artigo 5º define o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções motoras. Portanto, pessoas com deficiência que necessitam de cirurgia plástica para corrigir deformações que prejudiquem sua funcionalidade têm direito ao atendimento preferencial, como por exemplo, os casos de lábio leporino, que é uma abertura na região do lábio ou palato, ocasionada pelo não fechamento dessas estruturas, que ocorre entre a quarta e a décima semana de gestação.

Os conselhos se organizam apenas no âmbito municipal?

Também existem Conselhos Estaduais e Federais, uma vez que um dos objetivos principais deles é ouvir e encaminhar as aspirações de um grupo representativo, em relação à construção de políticas públicas que os represente. Infelizmente, no atual governo federal, estes Conselhos têm sido extintos, como foi o caso do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONADE).

A história nos aponta para a relevância do trabalho desses Conselhos, que promoviam uma grande reunião de aproximação de todas as organizações representativas, a nível municipal e estadual, que era a Conferência Nacional; nesse caso dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A primeira Conferência foi realizada em 2006, e a segunda em 2008. Os encontros serviam para ofertar diretrizes nacionais para uma temática específica. Em 2006, houve destaque para o tema: "Acessibilidade - você também tem compromisso". Os eventos foram coordenados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Portadora de Deficiência (CONADE). A I Conferência teve como grande objetivo. "Possibilitar o amplo debate, em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, sobre as questões significativas para a inclusão da pessoa com deficiência no processo de desenvolvimento do país, balizando a atuação das diferentes po-



PARA SABER MAIS

Confira a íntegra da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como LBI.

líticas públicas e as mudanças necessárias para seu efetivo avanço”.

A temática debatida foi estimulada por sugestões colhidas em encontros nacionais realizados entre 2003 e 2004, e precedidas pelas Conferências Estaduais e Municipais. O evento reuniu cerca de 1.100 pessoas. Os objetivos específicos destacados foram: a sensibilização de governos, a avaliação de políticas públicas no setor, as propostas de inclusão, o estabelecimento de estratégias para garantir o cumprimento das leis vigentes e o estímulo ao fortalecimento do controle social, sobretudo por meio dos conselhos.

A II Conferência teve como tema central: “Inclusão, participação e desenvolvimento – um jeito novo de avançar”. Um dos principais desafios do encontro foi promover a discussão de três importantes documentos para a realidade da pessoa com deficiência. O primeiro, lançado pelo Organizações das Nações Unidas (ONU) em 2006, passaria a vigorar em 2008 sob o título Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O Congresso Nacional, em 2008, estava ratificando o documento. O segundo era o Programa de Ação para a Década das Américas, pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência, lançado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 2007, com diversas contribuições brasileiras. O terceiro

era a Agenda Social do Governo Federal, lançada em 2007 com o intuito de fomentar uma série de políticas de acessibilidade. Além de tais desafios, compreendeu-se a necessidade de manter uma série de reivindicações, sobretudo nas áreas da saúde, educação, trabalho, acessibilidade e reabilitação profissional.

O grande questionamento que ainda prevalece, apesar da mobilização nestes tipos de encontros, segundo pesquisas recentes, é que muitas de suas demandas ainda não encontram repercussão efetiva nas ações do poder público, a despeito das esferas de governo envolvidas. Muitas vezes, esse comportamento do Estado é atribuído ao gigantismo da burocracia que se espalha como forma de controle das instâncias decisórias.

O que está sendo feito para atender a Convenção Interamericana celebrada na Guatemala, visando à eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência no âmbito educacional?

A Constituição Federal Brasileira busca assegurar princípios que devemos perseguir na concretização de direitos e efetivação de políticas públicas. Assim, ainda é possível constatar a existência de

descompasso entre a realidade e a letra da lei. No caso da pessoa com deficiência isso é claro. Acordos internacionais posteriores à Convenção Interamericana, como a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006, onde o Brasil passou a ser signatário, proporcionou o debate e a construção de novos paradigmas sociais, visões mais apuradas dos fenômenos sociais e culturais, exigindo ajustes às nossas políticas internas, evidenciando a necessidade de novas perspectivas de participação social e de direitos para todas as pessoas, valorizando a diversidade como um patrimônio social, cultural e emocional da humanidade. A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção da Guatemala) foi um bom exemplo desse esforço, e a participação do Brasil aponta como um sinal relevante.

Como um dos resultados do trabalho sistemático pelos direitos fundamentais das pessoas com deficiência contidos nas diversas leis brasileiras, foi a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Na área educacional o Plano Nacional de Educação 2014-2024, na sua meta 4 traz como objetivos: a universaliza-

ção do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população com deficiência de 4 a 17 anos.

As obrigações, geradas pelo ajustamento às recomendações geradas pelos documentos internacionais, ressaltam a qualidade do conjunto de normas e leis vigentes no Brasil, nos colocando dentro de 1/3 dos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU) que possuem legislação específica para as pessoas com deficiência.

O que esses conselhos discutem? Quais as principais demandas?

As pautas dos 490 Conselhos Municipais de Direitos das Pessoas com Deficiência espalhados pelo Brasil representam as demandas e expectativas locais em relação à população com deficiência que vive nesses municípios. Na maioria dos casos trazem reivindicações relacionadas à observância dos direitos das pessoas com deficiência já inscritos em leis, além de sugestões para a melhoria de atendimentos locais (saúde, educação, acessibilidade urbana etc.), visando a promoção da qualidade de vida e do exercício da cidadania dessa população.

Trazemos como exemplo, uma pesquisa realizada no ano de 2012 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Apli-



Descrição da Imagem: Homem com deficiência física, em uma cadeira de rodas, é empurrado por uma criança. **Fim da descrição.**

cada (IPEA), em parceria com a Secretaria Geral da Presidência da República como um bom exemplo da relevância da atuação desses Conselhos. Ela tinha por finalidade obter informações básicas que contribuíssem para o aperfeiçoamento do processo democrático e decisório nesses colegiados. A pesquisa foi direcionada ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), operante na época, e apresentada, na forma de um relatório final intitulado: “Projeto Conselhos Nacionais: perfil e atuação dos conselheiros”. Nas suas “Considerações Finais” algumas boas práticas e tópicos para debate e reflexão foram enumerados, dentre os quais destacamos:

Pontos positivos e boas práticas identificados no período da pesquisa, em relação a atuação do CONADE:

1. O número e a divisão por setor de conselheiros que compunham o CONADE e a diversidade deles;
2. A articulação mista e dialética do Conselho com membros do poder público e da sociedade civil;
3. A atuação de atores destes dois segmentos dentro do próprio conselho.
4. O funcionamento das estruturas internas do CONADE: a Secretaria Executiva, a Presidência e as plenárias;
5. A capacidade de atuação e engajamento de seus membros, em especial, os representantes da sociedade civil;
6. A capacidade do Conselho produzir demandas e diretrizes consistentes para a produção de políticas públicas de inclusão de pessoas com deficiência;
7. A capacidade do CONADE influenciar a sociedade civil e o governo por meio da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República. Entretanto, o poder de influência foi considerado baixo em relação ao poder privado e à opinião pública.

Ao observarmos, também como exem-

plo, a agenda desses Conselhos Municipais no Estado de São Paulo poderemos ter uma dimensão acerca dos seus principais desafios, pois ainda muito precisa ser feito para o encaminhamento de pautas estruturadas de reivindicações.

Algumas questões, contudo, aparecem com força, dentre as quais: capacitação de multiplicadores em relação aos direitos e deveres das pessoas com deficiência; cumprimento das leis existentes; capacitação dos professores para lidar com a pessoa com deficiência; facilitação do acesso ao conteúdo das leis; unificação das carteirinhas que dão acesso aos principais modais de transporte coletivo; instrumentos que possibilitem que as Secretarias especialmente criadas para os assuntos da pessoa com deficiência registrem e incluam na sua agenda integralmente as percepções desses Conselhos com relação às demandas das pessoas com deficiência; a humanização nos atendimentos de forma geral oferecidos a qualquer cidadão nos municípios; e a construção de residências inclusivas. Nesse caso, a metragem das moradias populares oferecidas pelo Estado de São Paulo aumentou em virtude das demandas de acessibilidade nas moradias a partir de 2010.

Assim, a despeito das pautas, o principal desafio destes Conselhos, está

associado à demanda por fortalecimento institucional e atuação mais republicana de seus integrantes. Dessa forma, os conselheiros, em muitos casos, acabam por representar interesses políticos, privados ou corporativistas, o que distancia o órgão de questões mais amplas que possam ser de interesse do recorte populacional que representam. É necessário se investir na captação contínua daqueles que exercem tais atividades e qualificar localmente a divulgação dos deveres e responsabilidades atribuídas a esses conselhos.

O que devo fazer se um médico se negar a fornecer um laudo sobre minha deficiência auditiva (moderada e leve) para que eu possa usufruir dos meus direitos para inscrição em concurso público?

Em primeiro lugar é importante que você compreenda o conceito de deficiência auditiva, disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado em 03 de dezembro de 2004 com a edição do Decreto Federal nº 5.296/04. Nos termos da nova legislação considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, comprovada por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Se esse é seu caso, você faz jus ao laudo que comprova sua

condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas.

O médico que lhe atendeu não poderia se recusar a fornecer o laudo. Sugerimos que você procure uma segunda opinião médica e o Conselho Regional de Medicina, caso não obtenha o seu laudo, pois o médico poderá ser denunciado por insuficiência profissional.

Você também pode procurar ajuda de um advogado para que avalie melhor o encaminhamento do seu caso. Há uma medida judicial chamada mandado de segurança que pode ser adequada para garantir a sua inscrição imediata e com regularidade no concurso em questão, na hipótese de você de fato cumprir as exigências nos termos da legislação vigente, para fins de reserva de vagas.

O que determina a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Decreto 3.298, de 20/12/1999?

O Decreto Federal 3.298/99 institui a política nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que objetiva, em seu Artigo 1º., assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, e em seu artigo 2º dispõe que cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar o pleno exercício de seus direitos básicos: à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Consti-



Descrição da imagem: Fotografia em plano aberto da cintura para baixo de dois homens. A direita um homem pardo está sentado em uma mureta. A esquerda um homem apoiado na mureta, pernas cruzadas, usa próteses abaixo do joelho com o pôr do sol e a praia ao fundo. **Fim da descrição.**

tuição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Os demais artigos, além de discorrer sobre cada um desses direitos, enumeram os princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos dessa política. Também trazem a definição de cada deficiência.

Esse Decreto tem fundamental importância na consolidação dos direitos das pessoas com deficiência. Em novembro de 2011, por meio do Decreto n. 7.612, foi estabelecido o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência que estabelece metas a curto e médio prazo, em todas as áreas, com ações articuladas favorecendo a plena inclusão social da pessoa com deficiência.

E em 2015 foi promulgada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146), que aglutinou informações dos documentos legais anteriores e acrescentou outras, ampliando os direitos fundamentais da pessoa com deficiência.

O que determina a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07/12/1993?

A Lei Orgânica da Assistência Social determina e define em seu art. 1º, capítulo I, que a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado. É uma política de seguridade social não

contributiva que prevê, por meio de um conjunto integrado de ações públicas e da sociedade, garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão.

O art. 2º explicita os objetivos da assistência social: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e ainda a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família.

A assistência social é implementada de forma integrada às políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais da população e a universalização dos direitos sociais.

O deficiente físico tem prioridade no julgamento de processos na justiça quando ele é parte interessada? Qual a lei e os caminhos para obter o Direito?

Nos termos das Leis Federais nº 7.853/89 e nº 10.048/00, a Administração Pública Federal – incluindo os tribunais – deverá conferir tratamen-

to prioritário aos assuntos relativos às pessoas com deficiência, além de atendimento preferencial e apropriado para que lhes seja garantido o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais. Há, no entanto, discussão doutrinária acerca do alcance desta norma. Enquanto alguns acreditam que há prioridade irrestrita, bastando que o requerente seja pessoa com deficiência, outros acreditam que a prioridade se restringe apenas àquelas matérias relacionadas à própria deficiência.

Recentemente o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) baixou a Resolução nº 2/2005, estabelecendo que a prioridade de julgamento seria dada apenas aos processos em que, além de uma parte interessada ter de possuir uma deficiência, a matéria discutida tivesse relação com a deficiência havida. No entanto, mesmo que a resolução do (STJ) não o satisfaça, você pode solicitar prioridade de averiguação do seu processo, por força da aplicação direta da própria lei em conjunto com a Constituição Federal, que considera o poder judiciário como parte da Administração Pública.

Meu marido sofreu um acidente de trabalho e perdeu o olfato, o paladar e a parte superior do sistema nervoso – conforme laudo do IML. Ele tem direito a desconto na compra de veículo e casa própria?

Há vários direitos específicos de pessoas com deficiência. Porém, é necessário que seu marido se submeta a uma perícia médica para determinar se ele pode ser incluído no conceito de deficiência da legislação brasileira, enquadrando-o na categoria de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) mais adequada. Uma vez caracterizado como pessoa com deficiência – nos termos do Decreto nº 3.298/99, e atendidos os requisitos explicitados abaixo –, ele poderá requerer a isenção de IPI e ICMS incidente na aquisição de veículos.

Quanto à compra de imóvel, não existe ainda qualquer benefício concedido às pessoas com deficiência.

Sobre o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) (em território nacional) – Nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.989/95, prorrogada pela Lei 14.287, de 31 de dezembro de 2021, fica isenta do (IPI) – a compra de automóvel, quando adquirido por pessoa com portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, limitado ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

A concessão da isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual (ICMS) em São Paulo, por exemplo, é



Descrição da imagem: Um homem com deficiência pedala com suas mãos uma bicicleta adaptada a cadeira de rodas. Um efeito na fotografia mostra o fundo com árvores e dois corredores na imagem com a sensação de que todos estão em movimento. **Fim da descrição.**

regulamentada pela Portaria CAT 18, que estabelece procedimentos para o reconhecimento da isenção do imposto ICMS na aquisição de veículo automotor novo por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista e na operação interna com acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor – Para o direito a gozo da isenção em São Paulo é necessário que o veículo seja adaptado e o adquirente seja pessoa com deficiência física, nos termos da Lei Estadual nº 6.374/89 atualizada pela Lei Estadual nº 17.473/21. Para mais informações consulte o site do Governo do Estado de São Paulo: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1991/lei-8213-24-julho-1991-363650-publicacaooriginal-1-pl.html>



Existem políticas públicas específicas para pessoas com deficiência?

Sim existem, e estão associadas ao cumprimento da legislação específica vigente, como por exemplo a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/15). Um aspecto muito debatido e aplicável às políticas públicas municipais, diz respeito à acessibilidade. Nesse caso, não estamos tratando apenas da questão sob o ponto de vista das barreiras físicas, mas também de aspectos educacionais e culturais. Assim, existem órgãos públicos que tratam especificamente dessa pauta nos planos municipais, estaduais e federal.

Em 2005, por exemplo, São Paulo criou sua Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, o que aconteceu no Rio de Janeiro em

2007 e em algumas outras cidades do Brasil. No Estado de São Paulo a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência também foi criada em 2008.

No plano Federal existe a Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criada em 2009 e ligada à Secretaria Especial dos Direitos Humanos, que fica diretamente subordinada à Presidência da República. Além de existirem órgãos da administração pública direta que tratam desse tema em uma série de governos municipais, estaduais e até mesmo no plano federal.

É importante destacar o caráter transversal das políticas associadas às pessoas com deficiência, no campo da assistência social, da saúde, da educação, do transporte, da habitação, do trabalho e em tantas outras áreas existem direitos específicos associados ao bem-estar da pessoa com deficiência.

Entretanto, no governo de Jair Bolsonaro, algumas dessas instâncias de defesa de direitos das pessoas com deficiência, a nível federal, encontram-se inoperantes, ainda restando muitos núcleos de resiliência, como os Conselhos Estaduais e Municipais de direito das pessoas com deficiência, as Secretarias Estaduais e Municipais da Pessoa com Deficiência, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) através da Comissão de Direitos das Pessoas com

Deficiência, a Promotoria de Justiça do Ministério Público Federal e outros. Mas, ainda se verifica uma desarticulação para iniciativas nacionais e estaduais, em função da falta de um projeto maior, e com representatividade abrangente, que consolide as conquistas expressadas na legislação brasileira e nos acordos internacionais vigentes.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/15) tem potencial para atender e efetivar os direitos básicos da população com deficiência. No entanto, sua regulamentação ainda está pendente, apesar de sua redação demonstrar total alinhamento à Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), de que o Brasil é signatário, sendo necessário colocar esta pauta em debate no Parlamento, para que sejam concluídas todas as suas formalidades.

As preocupações em relação à conclusão da formalização deste processo, persistem, tendo em vista que essa demanda, em 2019, foi entregue ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, mas ainda sem novos encaminhamentos, para que se efetive enquanto um parâmetro legal na formalização de políticas públicas com transversalidade em todos os segmentos governamentais. São necessárias transformações mais profundas, inclusive dando voz a esta população, procurando atender suas aspirações no

mais amplo espectro: do acesso à saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, e a efetivação de direitos já conquistados

Assim, trabalhar com as políticas destinadas às pessoas com deficiência é ter a capacidade de se pensar e trabalhar numa perspectiva de transversalidade, articulando uma série de áreas em torno de um tema absolutamente essencial. A realidade, no entanto, por vezes mostra-se mais difícil. Bem como em outros setores da sociedade, parece haver ainda uma grande lacuna entre as garantias legais, as políticas de governo e os desafios cotidianos deste público que se pretende atender.

Existem conselhos gestores dos direitos da pessoa com deficiência?

Sim, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), foi criado vinculado ao Ministério da Justiça, como um órgão superior de deliberação colegiada e de natureza permanente, composto por representantes do governo e da sociedade civil. Foi criado em 1999 como um órgão para monitorar, acompanhar e avaliar a política nacional no que diz respeito à pessoa com deficiência e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidas a esse grupo

social. No entanto, no mandato 2018 / 2022 do atual governo do Presidente e Jair Bolsonaro, de acordo com o Artigo 24 da Lei 10.683/03 passou a fazer parte da estrutura da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Pesquisa acerca do perfil dos municípios brasileiros realizada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrava que em 2009 apenas 490 cidades brasileiras possuíam Conselhos dessa natureza. Isso representa menos de 9% dos municípios do país. O percentual mais elevado de presença desse tipo de organismo encontrava-se nas cidades com mais de 500 mil habitantes, onde 72,5% delas possuíam Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência. Esse índice cai para menos de 2% nas cidades com até cinco mil habitantes, mostrando que a temática ainda precisa se consolidar na cultura nacional e atingir todas as realidades.

Em termos regionais, cerca de 5% das cidades do Norte e Nordeste possuem Conselhos dessa natureza, enquanto no Sudeste esse percentual sobe para 14,5%. Estados como Acre, Roraima e Amapá não tinham sequer uma cidade com Conselhos dessa natureza em 2009. Desses 490 Conselhos, 463 são paritários, ou seja, formados por membros da sociedade civil e do governo local. Dentre eles: 354 são consultivos,

384 deliberativos, 204 normativos e 320 fiscalizadores, lembrando que um mesmo Conselho pode assumir diferentes funções. Em termos administrativos, 81% desses 490 Conselhos estão associados a órgãos gestores de assistência social, reforçando uma política, por vezes, associada ao caráter benevolente de políticas públicas.

Por fim, segundo a pesquisa do IBGE, todos os 490 Conselhos realizaram pelo menos uma reunião nos últimos doze meses.

Por meio do Decreto nº 10.177/19, a composição do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência (CONADE) foi alterada e sua vinculação, passando a fazer parte do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Essa mudança teve como consequência a redução da ampla representatividade que existia, reduzindo-a para um simples processo seletivo, trazendo prejuízo à diversidade de colaborações e ao espaço de debate; assim como a alteração de dois para três anos de mandato dos conselheiros e a exclusão da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso (AMPID) dentre as entidades da sociedade civil que poderiam participar desse processo eleitoral.

Devido a essas mudanças há muitas discussões e dúvidas no cenário nacional brasileiro em relação à legitimidade

e à continuidade da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, uma vez que suas demandas passaram a ser tratadas muito mais no âmbito assistencial do que na promoção de seus direitos.

Existe lei que permita aos portadores de deficiência física ter acesso gratuito a cinemas, clubes e casas de espetáculos?

O acesso gratuito não é obrigação legal. No entanto, a Lei nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013 confere o benefício do pagamento da meia-entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artísticos culturais, conferindo igual direito a sua acompanhante quando necessário. A concessão do benefício limita-se a 40% (quarenta por cento) dos ingressos disponíveis para cada evento, que incluem estudantes, idosos e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes.

Existe alguma legislação que torna obrigatório que estabelecimentos que comercializam roupas e acessórios tenham provadores com acesso para cadeirantes?

A acessibilidade para pessoas com deficiência é garantida pela legislação federal como a Constituição Federal de 1988, as Leis Federais de Acessibilidade 10.048/00 e 10.098/00 e o De-

creto-Lei 5296/04. Estas garantem a acessibilidade e a livre locomoção à pessoa com deficiência dentro do território nacional. No entanto, cada município, através de decretos locais, poderá fazer um detalhamento dessas leis definindo sanções legais pelo seu descumprimento. Em relação à dimensão mínima de provadores de roupa, para permitir acesso com conforto às pessoas com deficiência, os estabelecimentos comerciais poderão basear-se nas normas da ABNT 9050/04. Por exemplo, desde dezembro de 2009 a Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio de uma liminar em ação civil pública, somente concede alvará de funciona-

mento àqueles estabelecimentos que forem realmente acessíveis, no caso de lojas, com acessibilidade nos provadores oferecidos ao público.

Existe a possibilidade de programas como o ATENDE serem expandidos para outros municípios? Existem programas similares comandados pelo governo estadual ou federal?

O Serviço de Atendimento Especial (ATENDE+) é um transporte porta a porta, gratuito, destinado a pessoas que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma, para acessar os meios de transportes convencionais ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos.

É destinado a pessoas com deficiência física, temporária ou permanente, transtorno do espectro autista ou surdo-cegueira. As três modalidades do atendimento são: Atendimento regular (com programação de viagens fixas aos cadastrados, na frequência semanal); Atendimento Eventual (para transporte em viagens esporádicas aos cadastrados para consultas e procedimentos médicos); e Atendimento a eventos nos finais de semana e feriados para grupos de pessoas ligadas à instituição cadastrada.



Descrição da imagem: Fotografia em plano fechado de duas mulheres sorrindo. Uma delas é uma mulher com síndrome de down. Elas estão em uma sala de aula. **Fim da descrição.**

Programas semelhantes ao ATENDE paulista estão em pleno funcionamento em diferentes Municípios e Estados do Brasil. O transporte especial porta a porta é uma alternativa ao transporte coletivo acessível sendo considerado necessário enquanto não houver acessibilidade em todo o transporte existente, respeitando as características e necessidades da população com deficiência. É necessário buscar informações na Secretaria de Transportes de cada município. Maiores informações consulte a lei nº 566/93 que concede transporte gratuito às pessoas com deficiência.

Deficientes têm direito à isenção de pedágios? Como posso conseguir o cartão para liberação de estacionamentos?

Não existe lei federal que preveja a isenção de tarifas de pedágio para pessoas com deficiência. Porém, tramitam na Câmara de Deputados os Projetos de Lei (PL) nº 4.251/01, e nº 328/03, dentre outros anexos apensos, que propõem, com pequenas diferenças, isenção nos pedágios de rodovias federais. Esses projetos estão sob análise da Comissão de Seguridade Social e Família, mas nenhum deles foi convertido em lei. Qualquer cidadão pode acompanhar o andamento dessas propostas pelo site do Senado Federal www.senado.gov.br e, ainda, enviar um e-mail ou telefonar para parlamentares da comissão. No



Estado de São Paulo não existem projetos similares.

Quanto ao cartão para liberação de estacionamento, cada cidade tem a sua própria legislação – que normatiza as vagas especiais para as pessoas com deficiência nos estacionamentos públicos e/ou privados e os prazos para renovação, assim como os procedimentos e os órgãos específicos onde requerer os cadastros.

Na cidade de São Paulo, o cartão para pessoas com deficiência é denominado cartão DeFis. Esse cartão concede autorização especial e gratuita para estacionamento de veículos em vagas reservadas a pessoas com deficiência física, sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, nas vias e logradouros públicos.

A Companhia de Engenharia de Tráfego emite o cartão DeFis para: (i) pessoas com deficiência ambulatoria no(s) membro(s) inferior(es) ou no(s) membro(s) inferior(es); (ii) portadores de deficiência física ambulatoria autônoma decorrente de incapacidade mental moderada, grave ou severa (quando a pessoa com deficiência está impedida de assinar a documentação devida, há a necessidade de apresentação de documento de representação legal como Tutela ou Curatela para que o responsável formalize o processo); (ii) mobilidade reduzida temporária, com alto grau de comprometimento ambulatório.

rio, inclusive deficiência de deambulação temporária mediante solicitação médica ou; deficiência visual conforme o Decreto 5296/04.

De acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) quem é considerado deficiente?

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Congresso Nacional em 09/07/2008 pelo decreto legislativo nº 186/2008 define o conceito de deficiência que inclusive é adotado pelo Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência (CONADE) como:

“Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”. (Artigo 1 -Propósito - Convenção ONU 2006).

Como trabalhar pela inclusão das pessoas com deficiência em processo de envelhecimento?

Inicialmente, é necessária uma aproximação com a realidade desses indivíduos em termos de expectativas e ex-

periências de vida, para que se busque construir estratégias que possam ser significativas e promovam seu desenvolvimento e interação junto a grupos da mesma idade coetâneos ou à própria família. A inclusão social não se dá sozinha, mas em interação com outros recursos, atendimentos, em rede, para proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa.

Dentre as questões que cercam o envelhecimento, a saúde e a manutenção da autonomia são elementos primordiais na sua qualidade de vida.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) dispõe sobre alguns meios e obrigações legais para o melhor cumprimento das ações de atenção à saúde dos idosos. Os programas já implementados devem ser conhecidos e divulgados: a vacinação; o programa de valorização e saúde; o mutirão de cirurgia de cataratas; a distribuição de medicamentos para doenças prevalentes.

A alimentação balanceada, a prática regular de exercícios físicos, a convivência social e o desenvolvimento de uma atividade ocupacional prazerosa, são hábitos que devem ser valorizados, desenvolvidos ou fortalecidos. Também deve ser estimulada a participação nos espaços culturais e de lazer que apresentem condições de acessibilidade. Da mesma forma os efeitos do alcoolismo, tabagismo e da automedicação devem ser estudados, e desestimulados.

Outro tema de alta relevância é o conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, contidos na Lei Brasileira de Inclusão, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

No Brasil pouco se investiu na organização de alternativas para os idosos com deficiência, até porque o processo de envelhecimento desta população é fruto recente do avanço da medicina. Atualmente o idoso com uma deficiência, quando não conta com o apoio da família, tem encontrado como alternativa, o encaminhamento a abrigos psiquiátricos ou instituições de idosos. Muitas vezes até antes de atingir sua fase mais madura; e esta alternativa também ocorre quando não há a figura de um responsável que gerencie suas necessidades cotidianas.

Como lidar com os parentes de pessoas com deficiência que são superprotetores? Há algum programa de preparo para eles incentivarem a independência de seus filhos, irmãos etc.?

A superproteção é um comportamento motivado pela desinformação e por sentimentos de preservação x culpa, chegando a interferir no processo de desenvolvimento destas pessoas, a ponto de a ponto de cerceá-los.

É importante avaliar as realidades de cada caso individualmente, quando um profissional habilitado poderá identificar a necessidade de encaminhamento terapêutico à família, se for necessário, assim como orientá-los em relação aos direitos das pessoas com deficiência e aos recursos e serviços que já estão disponíveis em sua comunidade.

Alguns desses trabalhos complementares de apoio e suporte podem ser oferecidos às famílias das pessoas com deficiência nas unidades que prestam serviço escolar ou de saúde, tais como, oferecer orientação e acolhimento, troca de experiências, indicação de atendimento, grupos terapêuticos etc.

Os pais devem ser orientados a favorecer, no ambiente familiar, um espaço de escuta para os seus filhos, onde suas opiniões sejam consideradas, e que as dúvidas possam ser esclarecidas. Isto poderá contribuir para o estreitamento dos vínculos familiares e a autonomia de seus filhos.

Como funciona o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência?

Os Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência (CMPD) são órgãos de representação das pessoas com deficiência perante o Município. Sua função é elaborar, encaminhar e acompanhar

a implementação de políticas públicas de interesse da população com deficiência nas áreas de: saúde, educação, trabalho, habitação, transporte, cultura, lazer, esportes e toda matéria relativa à acessibilidade e ao espaço público. O CMPD ainda promove atividades de integração entre pessoas com deficiência.

Segundo a Cartilha Orientadora para Criação e Funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência (2012) na cidade de São Paulo ele deverá ser constituído por representantes do governo e da Sociedade Civil, garantindo à sociedade civil o percentual de 50% (cinquenta por cento). Na sua composição não existe um número definido de representação, embora seja recomendável o número mínimo de dez pessoas, e de preferência em número ímpar por conta dos desempates nas votações.

O Regimento Interno regulará o funcionamento do Conselho, estabelecendo regras para a participação dos Conselheiros na formação de Comissões Permanentes ou não; no Plenário e nas representações do Conselho. O Regimento Interno também tem como finalidade estabelecer a estrutura e competência de seu corpo diretivo e definir o período de alternância na Presidência, entre a Sociedade Civil e o Governo.

O Conselho deverá acompanhar e participar da elaboração de políticas do governo local, atuando no planejam-

to para a dotação orçamentária do ano seguinte de todas as Secretarias de Governo, no que se refere à implementação de políticas públicas relativas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Como é possível a obtenção de próteses e órteses por meio do serviço público?

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece próteses e órteses e demais equipamentos a pessoas com deficiências. Essa concessão é descentralizada, realizada por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080 de 16/09/90) e as portarias 116 e 146 do Ministério da Saúde (setembro e outubro de 1993) normatizam a concessão de tais equipamentos por unidades públicas de saúde, estaduais ou municipais, de forma descentralizada, de modo a garantir o atendimento do usuário o mais próximo possível de seu local de moradia. Portanto, é necessário que os interessados se informem nas Secretarias de Saúde Estaduais ou Municipais acerca dos locais mais próximos para iniciar os procedimentos de aquisição dos equipamentos. Também é possível consultar o manual SUS de A a Z para que se obtenha maiores informações sobre os serviços do Sistema Único de Saúde.

Mais informações no portal da Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério

da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>



Sou portador de deficiência física e no período eleitoral me desloquei para a escola onde voto. Ao chegar, fui impedido de entrar pelo portão da garagem, pois o diretor da escola alegou que a Justiça Eleitoral havia proibido a abertura do portão. Tive que pedir ajuda a outras pessoas para subir as escadas da escola, pois os funcionários, juízes eleitorais e a própria PM não me prestaram auxílio. Chegaram a sugerir que eu mudasse de seção e para uma escola que tivesse adaptações. A quem devo reclamar?

O voto é um direito e um dever do cidadão. Assim, cabe ao Estado zelar pelo efetivo exercício deste direito-dever. Em seu relato há duas questões a serem discutidas. A primeira refere-se à questão da acessibilidade, que é obrigatória em todos os prédios públicos. A segunda decorre da responsabilidade do Estado frente ao seu problema. Sobre a acessibilidade, dispõe a Lei Federal nº 7.853/89 que é responsabilidade do Poder Público e de seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos.

Assim, os órgãos e as entidades da Administração Pública devem garantir a acessibilidade das pessoas com defi-

ciência mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos, bem como evitando a construção de novas barreiras e incluindo as sinalizações necessárias (vide art. 50 do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 10.098/00).

Em resumo, é dever do Estado garantir a acessibilidade dos prédios e logradouros públicos, assim como escolas, independentemente do período eleitoral. No caso da ausência de adaptação, a pessoa com deficiência deve procurar o Ministério Público. Nas grandes cidades existem promotorias especializadas nos direitos das pessoas com deficiência. Sobre a questão levantada, a voz do Estado em época das eleições é manifestada pelos juízes eleitorais. Desta forma, sua reclamação ao juiz eleitoral já o obrigaria a tomar providências para a efetivação do seu voto. Porém, se você não for atendido formalmente pelo juiz, pode comunicar a questão diretamente à Corregedoria da Justiça do seu Estado.

Como conseguir o passe livre do transporte coletivo interestadual previsto na Lei nº 8.899/94?

O passe livre previsto na Lei Federal nº 8.899/94 é um benefício concedido a pessoas com deficiência física, mental, auditiva ou visual, desde que comprovadamente carentes. São consideradas carentes as pessoas com deficiência cuja

renda familiar mensal per capita seja de até um salário-mínimo. Cumpridos os requisitos acima, é necessário que o interessado envie uma carta ao Ministério da Infraestrutura ou formule o requerimento do benefício pela Internet instruído com os seguintes documentos:

1. "Declaração da Composição e Renda Familiar"
2. "Atestado/Relatório Médico Padrão do PASSE LIVRE"
3. 1 foto 3x4 colorida com fundo branco;
4. cópia de um Documento de Identificação (que pode ser certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de reservista, carteira de identidade, carteira de trabalho e previdência social ou título de eleitor);
5. Caso você necessite de acompanhante, é preciso preencher o "Formulário para Requerimento de Acompanhante" (disponível em: http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/arquivos/REQUERIMENTO_Acompanhante_Modelo_V7.pdf) acompanhado do CPF, Documento de Identificação e Renda do acompanhante e de todos os familiares, além do grau de parentesco dos seus familiares.

Se o requerente for menor de idade ou incapaz e o pai ou mãe não forem os responsáveis legais, é necessário que

seja encaminhado o Termo de Guarda, Termo de Tutela ou Curatela.

Pela Internet, o requerimento online é feito pelo Sistema de Concessão de Passe Livre Interestadual do Ministério da Infraestrutura no link: <https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html>

É preciso preencher os seus dados, os dos seus familiares e, se houver, o do acompanhante e apresentar os mesmos documentos exigidos para o procedimento manual.

Caso tenha qualquer dúvida sobre este procedimento, envie e-mail para ouvidoria@antt.gov.br. Vale lembrar que o passe livre poderá ser utilizado apenas em vias terrestres, tais como a rodoviária e a ferroviária.

Como a sociedade participou do processo constituinte brasileiro e quais as principais reivindicações da causa da pessoa com deficiência?

Foram três as principais formas de a sociedade participar do processo constituinte brasileiro. Na primeira delas um banco com mais de 72 mil sugestões populares foi organizado pelo Senado, Correios e Organizações Globo, para que a população pudesse manifestar suas expectativas e demandas, em relação ao exercício de seus direitos. As tabulações publicadas no meio acadê-



mico, não deram conta de questões específicas das pessoas com deficiência.

No entanto, o tema pode ser classificado de várias formas, dentre as quais: direitos e garantias individuais e organização social. A segunda forma foi por meio das comissões e subcomissões temáticas que se reuniram em Brasília e levantaram mais de 11 mil sugestões advindas da sociedade.

A Comissão VII foi denominada Comissão da Ordem Social, e nela foram estruturadas subcomissões: dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas com deficiência e Minorias. Tal grupo recebeu, ao todo, 170 sugestões direcionadas à população com deficiência. O equivalente a menos de 10% das sugestões dessa comissão (2.257, com destaque para os direitos trabalhistas).

A terceira e última forma de participação foi por meio das emendas populares ao anteprojeto constitucional, ou seja, as sugestões ao embrião da Constituição Federal. Das 122 emendas apresentadas, 83 seguiam os padrões protocolares: ter mais de 30 mil assinaturas e ser defendida por pelo menos três entidades da sociedade civil. Nesse caso, duas tratavam dos direitos das pessoas com deficiência. A Emenda 77 recebeu 48.877 assinaturas e foi encaminhada pela: Associação Canoense de Deficientes Físicos (Canoas-RS), Escola Especial de Canoas (RS), Liga Feminina de Combate ao Câncer (Sapucaia do Sul

-RS) e apoiada por mais oito entidades. Tinha como principal objetivo garantir um salário-mínimo para as pessoas com deficiência, sobretudo para auxiliar aqueles indivíduos mais pobres que certamente precisam de um recurso extra para a educação, a saúde e principalmente os cuidados pessoais. A Emenda 86 recebeu 32.899 assinaturas encaminhadas pelo: Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos (ONE-DEF - São Paulo-SP), Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes (MDPD - São Paulo-SP) e Associação Nacional dos Ostimizados (São Paulo-SP). Defendia a inserção social e econômica das minorias, sobretudo nesse caso das pessoas com deficiência. O objetivo maior era desconstruir a visão assistencialista de abordar o problema.

Como a pessoa com deficiência pode garantir a renda de 01 salário-mínimo mensal de benefício?

Para que as pessoas com deficiência recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC), é necessário que preencha alguns critérios: deverá comprovar que a renda mensal da família, per capita, seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo. Para o cálculo da renda familiar é necessário considerar o número de pessoas que vivem na mesma casa; obter através de perícia médica do INSS o laudo que comprove que a deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho. O benefício deixará de ser pago quando houver superação das

após tomar conhecimento da pesquisa, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo comprometeu-se em se atentar às necessidades dos eleitores com deficiência no que se refere a acessibilidade.

Para a eleição do ano de 2022, por exemplo, segundo o site do Tribunal Superior Eleitoral, a Justiça Eleitoral está disponibilizando diversos mecanismos para garantir ao cidadão com deficiência o acesso ao local de votação, entre eles:

- O atendimento prioritário;
- A possibilidade de requerer a transferência do local de votação, por meio de cartório eleitoral, e em até 151 dias antes das eleições, para uma seção mais acessível, em condições de atender as necessidades do eleitor com deficiência;
- Até 90 dias antes do pleito, os eleitores com deficiência, que já votam em seções com acessibilidade, poderão comunicar ao juiz eleitoral, por escrito, suas restrições e/ou necessidades específicas, para que a Justiça Eleitoral providencie, se possível, os meios e recursos destinados a facilitar-lhes o exercício do voto;
- No momento da votação, se não tiver sido feito nenhum requerimento, o eleitor poderá informar ao mesário suas limitações, a fim de que os mesários e os represen-

tantes da Justiça Eleitoral providenciem as soluções adequadas para o exercício do voto, naquele momento;

- O eleitor pode contar com a ajuda de uma pessoa de sua confiança, que, autorizada pelo presidente da mesa, poderá acompanhá-la à cabine de votação, ingressando na cabina de votação e até mesmo digitar os números na urna. A condição é que o acompanhante seja imprescindível para a votação e que o escolhido não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de nenhuma coligação;
- Preparação de todas as urnas eletrônicas para atender pessoas com deficiência visual, com sistema braile, fones de ouvido e sinais sonoros com indicação do número escolhido e retorno do nome do candidato em voz sintetizada. Também é possível utilizar o alfabeto comum ou o braile para assinar o caderno de votação, ou assinalar as cédulas.

As estruturas de lazer estão preparadas para receber as pessoas com deficiência?

O lazer compreende tudo o que propicia o sentimento de bem-estar da pessoa, e que se distingue do que ela faz para a sua própria sobrevivência. Nesse sentido, o lazer é interpretado

como o tempo para atividades prazerosas, que promovem o descanso das atividades de trabalho ou obrigações. Abrange formas amplas de expressão e de atividades, cujos elementos são de natureza física, intelectual, social, artística e/ou espiritual, promovendo a saúde e o bem-estar geral e trazendo como benefícios: criatividade, satisfação, diversão e aumento da capacidade de sentir prazer e felicidade.

A acessibilidade nas estruturas de lazer deve estar garantida em todos os locais de uso público através de orientações específicas. Seguem abaixo alguns exemplos:

- **Acessibilidade a parques de diversão:** A Lei nº 11.982, de 16 de julho de 2009, acrescenta o pa-

rágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098/00, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.1. O parágrafo adicionado tem a seguinte redação: “Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível”;

- **Acessibilidade no cinema:** A Agência Nacional do Cinema (Ancine) divulgou normas e critérios na



Descrição da imagem: Imagem em plano fechado mostra as pernas de uma mulher com deficiência visual, ela usa sapatos de salto alto. A bengala dobrável de direcionamento está à sua frente. A sua sombra é projetada na calçada além de duas pessoas ao fundo caminhando pela calçada. **Fim da descrição.**

Instrução Normativa n.º 128/2016, que dispõe sobre a acessibilidade visual e auditiva para pessoas com deficiência em salas de cinema. De acordo com essa regulamentação, os exibidores são obrigados a fornecer equipamentos que permitam a esse público assistir a filmes, o que engloba recursos de legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e língua brasileira de sinais (Libras);

- **Acessibilidade nos espaços culturais:** Os projetos culturais com curadorias acessíveis promovem a participação efetiva de representantes do público com deficiência, com linguagens e estratégias de acesso irrestrito, sob o ponto de vista do usuário. Essa prática vem se desenvolvendo no Brasil em museus e em centros culturais;
- **Acessibilidade no turismo:** O turismo tem promovido a acessibilidade em toda sua cadeia de atendimento: viagens, hotéis, restaurantes, parques, museus e no transporte público.

Maiores informações, na cidade de São Paulo, por exemplo, consulte o Guia de encaminhamentos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida disponível na Secretaria Municipal da Pessoa com deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED.

As empresas de transporte intermunicipal e estadual são obrigadas a ter ônibus com piso rebaixado ou elevadores para possibilitar um acesso digno?

A Lei nº 10.098/00 no capítulo VI determina que os veículos de transporte coletivo de todos os municípios brasileiros devem cumprir os requisitos de acessibilidade definidos pelas normas técnicas específicas. O Decreto nº 3.691/00 acrescenta que as empresas permissionárias de transporte interestadual de passageiros devem reservar dois assentos de cada veículo público às pessoas com deficiência. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) definem a forma como cada coletivo deve ser adaptado, seja com elevadores, piso rebaixado, ou rampas de acesso.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), determina em seu artigo 48, que os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Em seu parágrafo 2º assegura prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

A pessoa com deficiência pode votar? Quais suas principais garantias?

Sim, esse direito está garantido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15). Essa lei determina em seu Capítulo IV, que trata sobre o Direito à Participação na Vida Pública e Política, que o poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas, assegurando o direito de votar e de ser votada (artigo 76).

A pessoa com deficiência é um cidadão que tem plenos direitos políticos e, assim como qualquer outro eleitor, deve votar. Existem discussões para fazer com que o voto desse eleitor deixe de ser compulsório e se torne facultativo, mas diferenciar a pessoa com deficiência nesse caso é atentar contra o princípio essencial da igualdade de condições.

Dependendo do comprometimento causado pela deficiência física ou intelectual o cartório eleitoral emite um parecer dispensando o cidadão de suas obrigações eleitorais. Cabe ao juiz definir essa situação, lembrando que o título de eleitor ou a quitação da Justiça eleitoral é essencial para a conquista de uma série de direitos. A despeito de tal condição é importante salientar que

a pessoa com deficiência tem direito de solicitar ao cartório eleitoral, onde está inscrito seu título de eleitor, uma seção especial de votação que seja acessível. Além disso, a urna eletrônica é equipada com teclas em Braille para pessoas com deficiência visual, e muitas delas poderão usar seu adaptador de fones de ouvido.

A empresa que contrata PCD tem isenção de impostos?

A empresa que contrata pessoas com deficiência não tem isenção fiscal. O que ocorre é que, muitas delas, especialmente as grandes, têm obrigação legal de contratar um determinado percentual de pessoas com deficiência, de



Descrição da imagem: Uma pessoa com deficiência física em uma cadeira de rodas passa em velocidade por um portão aberto ao lado de catracas de um prédio de escritórios.
Fim da descrição.

acordo com o número de funcionários contratados. São as quotas reservadas para as pessoas com deficiência para sua inclusão no mercado de trabalho. Sobre este particular, a Lei Federal nº 8.213/91, também conhecida como Lei de Cotas e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, dispõe em seu artigo 93 que empresas com mais de 100 (cem) funcionários são obrigadas a contratar pessoas com deficiência. O percentual mínimo é de 2% para empresas menores e de 5% para empresas de maior porte, nos termos da tabela abaixo: Número de Funcionários – Percentual de Quotas Reservadas.

Até 200	2%
201 - 500	3%
501 - 1000	4%
a partir de 1001	5%

Há um projeto de lei que prevê penalidades concretas para o descumprimento deste dispositivo: "I. suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras oficiais; II. vedação de gozo de incentivos fiscais; III. inabilitação para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal; IV. multa de mil a dez mil Unidades Fiscais de referência (UFIR), no âmbito do Ministério do Trabalho, fixadas de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, sendo o valor duplicado, em caso de reincidência praticada no inter-

valo de cada seis meses". Por enquanto, as penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho, mediante "Termo de Ajuste de Conduta", tem o intuito maior de fazer a empresa cumprir a lei e não de multá-la pelo seu descumprimento.

A dificuldade de transitar pelas calçadas é grande. Buracos, sujeira, ambulantes, construções irregulares que avançam sobre a calçada, portões "barrigudos", bares e restaurantes com mesas e cadeiras. A fiscalização é insuficiente? Como a mídia trata em geral a questão desse precioso e inalienável direito de ir e vir?

Os veículos de comunicação de massa são um ótimo canal de informação sobre os problemas de acessibilidade e têm contribuído, com isso, na manutenção das vias públicas. Na cidade de São Paulo, por exemplo, dos 30 mil km de calçadas aproximadamente 500 km são acessíveis. O que demonstra a proporção deste desafio. A lei 14.675/08 define um plano de metas a ser cumprido na cidade de SP. Porém, qualquer cidadão pode denunciar para a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) o descumprimento da legislação existente.

Mais informações https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/cpa/.

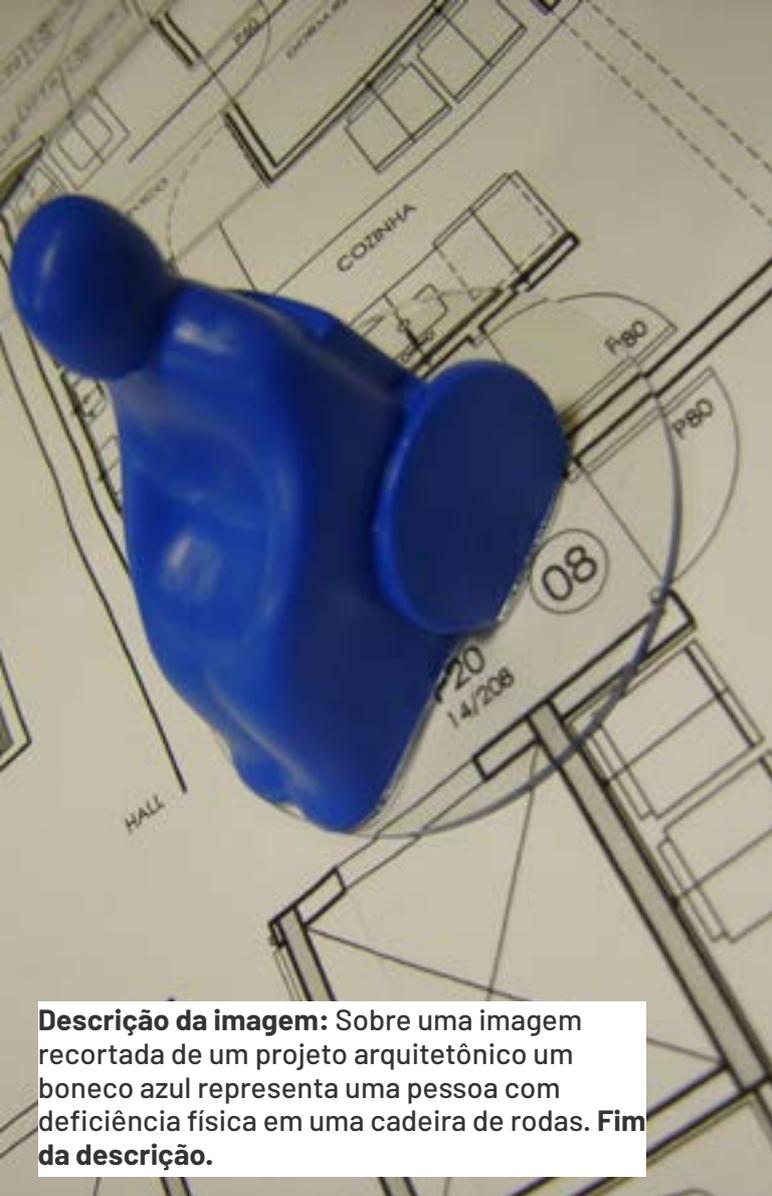


Em minha cidade, existem apenas duas vagas para PNE- Pessoa com Necessidade Especial-, sendo que uma delas fica num declive acentuado. O meu carro é adesivado, mas muitas vezes fico sem ter onde estacionar. É que as vagas estão sendo ocupadas por carros sem adesivo e por pessoas sem deficiência. Falei com a Polícia Militar e com os agentes de trânsito e ouvi que eles não têm condições de vigiar os locais. O que eles devem fazer se encontrarem um carro em desacordo com o uso correto das vagas?

Antes de qualquer coisa, é necessário lembrar que cada cidade tem sua própria legislação municipal. É ela que normatiza as vagas especiais em estacionamentos públicos e/ou privados para pessoas com deficiência. Também cabe ao Município estabelecer prazos para renovação e procedimentos, bem como indicar órgãos específicos onde requerer os cadastros.

Em São Paulo, por exemplo, o cartão para o uso de pessoas com deficiência é denominado cartão DeFis-DSV e consiste em uma autorização especial, gratuita, para estacionamento de veículos em vagas para portadores de deficiência física, sinalizadas com o símbolo internacional de acesso, nas vias e logradouros públicos.

O Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV) emite o Cartão DeFis - DSV para: (Ii) pessoas com deficiência ambulatoria no(s) membro(s) inferior(es) ou no(s) membro(s) superior(es) e inferior(es), que as obrigue ou não a utilizar, temporária ou permanentemente, cadeiras de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese; (Ilii) portadores de deficiência ambulatorial autônoma, decorrente de incapacidade mental; (Iliiii) pessoas com alto grau de comprometimento ambulatorial, obrigadas ou não a utilizar temporariamente cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese. O benefício deve ser solicitado no setor de autorizações especiais do DSV, na rua Sumidouro 740. Para requerer o benefício é preciso que o interessado: (Ii) preencha o formulário de requerimento do Cartão DeFis-DSV; (Ilii) preencha o formulário de atestado médico comprobatório da deficiência física ou da mobilidade reduzida, esta última por período de no máximo dois meses, com carimbo e assinatura do profissional. O atestado deve ter sido emitido há, no máximo, três meses e pode ser original ou cópia autenticada. Cópias simples serão aceitas apenas mediante apresentação do original, para conferência. É necessário, ainda, que seja (Iliiii) apresentada cópia simples da Carteira de Identidade (ou documento equivalente) da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e, se for o caso, de seu representante. A representação deve ser comprovada



Descrição da imagem: Sobre uma imagem recortada de um projeto arquitetônico um boneco azul representa uma pessoa com deficiência física em uma cadeira de rodas. **Fim da descrição.**

documentalmente. Os policiais têm poder e o dever de multar os carros que ocupam indevidamente as vagas reservadas, nos termos da Lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Em seu "Art. 181 determina: Estacionar o veículo: (...) XVII – em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa – Estacionamento Regulamentado) Infração – grave; Penalidade – multa; Medida administrativa – remoção do veículo; (...).

Para requerer a regularização das vagas mal posicionadas sugerimos que você encaminhe reclamação ao órgão competente, solicitando providências.

Devo empurrar a cadeira de rodas do meu colega? Como devo me comportar?

Há algumas orientações acerca da melhor forma de se relacionar com as pessoas com deficiência física. No entanto, duas questões são muito simples e auxiliam em todas as situações: pergunte sempre antes de tomar uma iniciativa se você pode ajudar em alguma coisa. Caso a pessoa responda que sim, pergunte como você pode ajudá-la.

Não generalize uma atitude que você presenciou ou tomou para auxiliar uma determinada pessoa com todas as pessoas com deficiência. Elas também, como todos nós, têm suas preferências, estilos de vida e personalidades diferentes.

Há algumas dicas de etiqueta no relacionamento com pessoas em cadeira de rodas, a saber:

- Esteja atento para a existência de barreiras arquitetônicas quando for escolher um local que queira visitar com uma pessoa que se utiliza da cadeira de rodas;
- Quando for movimentar a cadeira de rodas, peça permissão para a pessoa que a utiliza;
- Quando estiver empurrando uma pessoa sentada em uma cadeira de rodas e quiser parar para conversar com alguém, lembre-se de

virar a cadeira de frente, para que a pessoa também possa participar da conversa;

- Para uma pessoa sentada em cadeira de rodas, é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo. Portanto, se a conversa for demorar mais do que alguns minutos, sente-se para que você e ela fiquem com os olhos no mesmo nível;
- A cadeira de rodas (assim como bengalas e muletas) é parte do espaço corporal da pessoa. Apoiar-se nesses equipamentos não é como se encostar a uma cadeira comum;
- Para subir degraus, incline a cadeira para trás, levante as rodinhas da frente e as apoie sobre o degrau. Para descer um degrau, é mais seguro fazê-lo de marcha à ré, sempre apoiando a cadeira, para que a descida seja sem solavancos. Para subir ou descer mais de um degrau em sequência, será melhor pedir a ajuda de outra pessoa;
- Quando apontar algo para uma pessoa em cadeira de rodas, lembre-se que uma pessoa sentada tem um ângulo de visão diferente. Se quiser mostrar-lhe qualquer coisa, abaixe-se para que ela efetivamente a veja.

Embora garantidos os seus direitos na Constituição Federal, de quem é a responsabilidade pelas Políticas Públicas para pessoas com deficiência?

As políticas públicas são de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas: (governo federal, governos estaduais e governos, municipais). No entanto, dependendo do tipo de intervenção e objetivo, a sociedade deve cobrar o poder público específico, tal como: em questões relacionadas à Educação, o Ministério da Educação (MEC) responde pelas questões federais, a Secretaria de Estado da Educação responde por questões voltadas ao Estado da federação onde está o foco da ação e a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente será responsável pela questão educacional do município. Em todas as áreas de atuação: (educação, trabalho, cultura, saúde, assistência social por exemplo etc.) haverá instituições governamentais responsáveis nos três níveis da federação.

Além disso, pautar as necessidades e anseios da população com deficiência, construindo a legislação necessária para orientar todos os atores federativos é responsabilidade do Congresso Nacional, através da atuação dos senadores e deputados federais eleitos pelos brasileiros. O mesmo ocorre na esfera Estadual e Municipal.

Grande parte dos projetos sociais apenas inclui pessoas com deficiência quando elas são o foco da ação. O que pode ser feito para contemplar a diversidade de jovens em programas sociais para não tratar e considerar a pobreza e a deficiência de forma separada?

Uma questão que precisa ser debatida com as organizações sociais, com foco no atendimento da população jovem, é o fato de pensarem que os jovens com deficiência não fazem parte da mesma população jovem a quem dirigem seus programas e projetos. A população de jovens com deficiência no nosso país apresenta demandas e necessidades muito parecidas com as de qualquer outro jovem exposto a situação de pobreza e exclusão social, como: baixa ou nenhuma escolaridade por evasão ou dificuldade de acesso ao ensino regular formal; situação de vulnerabilidade e risco social por exposição à violência, uso de drogas; etc.; baixa estima e situações de conflitos familiares; dificuldades para inclusão no mercado de trabalho. etc. Mas, além disso, ainda contamos, para alargar este distanciamento, comum histórico de dupla exclusão dessa população, pois por longos anos essas pessoas foram atendidas, de forma segregada, em instituições especializadas, reforçando-se para a sociedade que apenas especialistas podem e devem cuidar delas.

Essa percepção construída na socieda-

de e hoje em visível mudança, fez com que crianças, jovens e adultos com deficiência perdessem oportunidades preciosas na convivência com seus pares, traduzindo-se também em prejuízo para uma sociedade que não convive e não aprende com as diferenças. Incluir a população com deficiência nos programas sociais não exige um esforço diferente que as instituições de ensino, ou as empresas hoje têm feito. Basta garantir equiparação de oportunidades de participação nas rotinas propostas buscando, por meio de um diálogo aberto com esses jovens com deficiência, reconhecendo suas características, possibilidades e limitações decorrentes de suas deficiências e procurando formas de mover barreiras, físicas e atitudinais; experimentando junto com todo o grupo, novas possibilidades de convivência e desenvolvimento do grupo, e trazendo ganhos reais nesta aprendizagem.

É muito importante que as instituições comprometidas com a promoção da equidade de direitos para todos os cidadãos e o desenvolvimento social sustentável acolham a população com deficiência em suas iniciativas e projetos. É importante ressaltar que o conceito contemporâneo de inclusão das pessoas com deficiência é pensado na sua complexa transversalidade, levando em conta todos os desafios e impasses que a sociedade pós-moderna nos impõem.

Eliminar as barreiras arquitetônicas é suficiente para promover a inclusão da pessoa com deficiência?

A Inclusão é um conceito que envolve a equiparação de oportunidades de participação da pessoa com deficiência na sociedade. A acessibilidade arquitetônica, a acessibilidade na comunicação e, principalmente, a acessibilidade atitudinal vão ser os elementos necessários para a inclusão plena.

Como a família, ou uma organização do terceiro setor, devem se relacionar com uma pessoa com deficiência intelectual?

Não se pode subestimar a inteligência da pessoa com deficiência intelectual porque ela pode levar mais tempo para aprender, mas isso não significa que ela não possa adquirir muitas habilidades intelectuais e sociais. É importante não ficar testando-a o tempo todo porque essa atitude causa muita insegurança e afeta a sua autoestima.

Trate-a com respeito e de acordo com sua idade, sem infantilizar a relação. Não utilize o termo “deficiente mental” que é estigmatizante e impreciso, e sim o termo pessoa com deficiência intelectual. Nas situações de convivência e interlocução é necessário disponibilizar informações, com riqueza de de-

talhes, em frases curtas e expressões simples, mas sem reduzir a qualidade da comunicação. Comece por pensar que irá ser compreendido e prepare-se para explicar a mesma coisa mais do que uma vez, pois ela pode não entender na primeira tentativa.

Se for necessário, em situações mais complexas, escrever a mensagem em um papel e sugerir à pessoa que a mostre aos familiares para que eles reforcem a informação já disponível e lhe expliquem com melhores detalhes. O trabalho colaborativo entre a instituição e a família é fundamental, pois também auxilia na formação e orientação dos responsáveis, no sentido de construírem uma imagem mais positiva em relação à pessoa com deficiência intelectual. É imprescindível facilitar as relações das pessoas com deficiência intelectual com as outras pessoas do grupo e com o meio, orientando a todos os envolvidos para que tenham naturalidade nesse relacionamento e, principalmente, que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder, ajudando-a apenas quando for realmente necessário.

Como a família ou uma organização do terceiro setor pode agir com pessoas com altas habilidades/ superdotação já que o poder público tem demonstrado pouco interesse por essas pessoas?

Para promover o desenvolvimento da pessoa com altas habilidades é necessário ter uma postura de aprendizagem constante, e não se sentir ameaçado ou intimidado por seus talentos. Ser mediador de sua curiosidade, quando solicitado, indicando alternativas para que ela possa buscar e realizar suas pesquisas. O importante é que ela seja desafiada para não perder o interesse por seus projetos pessoais, profissionais ou acadêmicos, sendo necessário assessorá-la na definição e organização de seus objetivos, metas e propósitos na área de seu interesse, para que continue demonstrando entusiasmo e prazer pelas descobertas e estímulo para compartilhar seus conhecimentos, sem construir um ambiente de competição com seus parceiros.

Também é necessário ter cuidado com estereótipos para que ela não se isole das demais pessoas, mas interaja naturalmente com elas. O trabalho pode ser individual e/ou envolver pequenos grupos, mas ela deve ser atendida à medida que o seu processo de aprendizagem requisi-te um ritmo diferenciado em relação aos outros participantes. É possível prepará-la para ser uma auxiliar ou tutora de turmas, por exemplo, em especial, em relação a sua habilidade ou área de interesse, e assim poder compartilhar suas descobertas e o resultado de seu trabalho, interagindo de forma positiva com seus pares.

Como identificar se uma pessoa com deficiência está realmente incluída em um grupo social?

O processo de inclusão da pessoa com deficiência em um grupo social se evidencia de acordo com as possibilidades que ela tem de participação nesse grupo, e da forma como reage quando interage com seus parceiros e com o grupo a que faz parte. Os níveis mais elementares de participação se evidenciam quando a pessoa faz parte do grupo por alguma imposição legal; ou seja, ela é aceita, mas está presente no grupo como apenas mera expectadora da rotina, sendo ignorada por seus pares.

O primeiro nível de participação real se inicia quando a pessoa com deficiência recebe informações básicas que lhe possibilitam compreender a dinâmica do grupo, e tentar compor suas expectativas individuais com o coletivo; esse nível evolui quando ela também é consultada sobre decisões que esse grupo precisa tomar.

Os mais altos níveis de participação, que identificam a inclusão efetiva da pessoa com deficiência acontecem quando os participantes do grupo, em consenso, propõem e compartilham iniciativas novas, atribuindo também à pessoa com deficiência, o protagonismo, a autonomia e responsabilidades, que poderão afetar o resultado esperado ou a convivência do grupo.

E, finalmente, a pessoa com deficiência, através das experiências vividas em seu grupo social, desenvolve suas plenas habilidades para tomar suas próprias decisões e escolhas, gerenciando suas necessidades individuais com autonomia.

Quais são os sinais que indicam a necessidade de uma investigação oftalmológica na criança?

Os principais indícios que a criança tem alguma deficiência visual são: irritações crônicas nos olhos, indicadas por olhos lacrimejantes, pálpebras avermelhadas ou inchadas; náuseas, dupla visão ou névoa durante ou após um trabalho visual; quando esfrega os olhos, franze ou contrai o rosto ao olhar objetos distantes; quando apresenta excessiva cautela ao andar, ou corre raramente e tropeça sem razão aparente; quando apresenta desatenção anormal durante a realização de trabalhos escolares; inquietação, irritabilidade ou nervosismo excessivo depois de um prolongado e atento trabalho visual; quando pestaneja excessivamente, sobretudo durante uma leitura, ou segura habitualmente o livro muito perto ou muito distante enquanto lê; ou ainda quando inclina a cabeça para um lado durante a leitura; apresenta capacidade de leitura por apenas um período curto de cada vez ou quando fecha ou tampa um olho durante a leitura.

É importante que a família, ou o professor em sala de aula, ao observar tais comportamentos, encaminhe a criança para um exame oftalmológico. Reconhecendo-se as limitações de visão, é necessário que o professor estude o ambiente da classe e a posição que o aluno ocupa neste espaço para mitigar as possíveis barreiras que poderão afetar o seu processo de aprendizagem.

Como funciona a parceria entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as empresas privadas da área da saúde, para o atendimento dos Transtornos Globais do Desenvolvimento (dentre eles o Transtorno do Espectro Autista)?

A Agência Nacional de Saúde Suplementar, ANS, que é uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, é a responsável pela regulamentação, fiscalização e controle dessa assistência paralela ao Sistema Único de Saúde (SUS), e que deverá ser gerenciada pelas Secretarias de Saúde dos municípios.

A solicitação de credenciamento de empresas privadas de saúde para esse fim é feita no Município de origem da empresa. O convênio é aprovado nas seguintes bases: nas demandas de saúde locais; na disponibilidade de orçamento; e no preenchimento de requisitos técnicos necessários ao

atendimento. É importante, também relacionar neste credenciamento, os códigos utilizados na tabela específica do SUS, contendo com o detalhamento dos procedimentos que serão oferecidos pela empresa.

Esse rol de procedimentos da ANS lista aproximadamente 3368 eventos em saúde, incluindo consultas, exames, terapias e cirurgias, além de medicamentos, órteses e próteses. Ele também deverá valer para os usuários de planos de saúde, em relação a qualquer doença ou condição de saúde, listada pela Organização Mundial de Saúde.

As pessoas com deficiência, em especial as com Transtorno Global do Desenvolvimento também estão contempladas, e amparadas pela legislação federal, com especial destaque para a Convenção de Direitos da Pessoa com Deficiência, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em, 2006), que detalha um novo parâmetro para definir a deficiência, pautado no modelo biopsicossocial.

Com isso, adotou-se uma visão mais abrangente da deficiência, baseada não só nos fatores biológicos, mas, também, nos fatores psicológicos e sociais; e que deverão ser igualmente considerados no monitoramento da qualidade e da manutenção da saúde dessa população.

Quais são os critérios de atendimento dos planos de saúde, para o atendimento das pessoas com Transtornos Globais de Desenvolvimento?

Em reunião realizada em 23/6/22, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) (Agência Nacional de Saúde Suplementar) aprovou uma normativa que ampliou as regras de cobertura assistencial para usuários de planos de saúde, com transtornos globais de desenvolvimento, entre eles o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A partir de 1º de julho de 2022, passou a ser obrigatória a cobertura de qualquer método ou técnica, indicados pelo médico, para os pacientes conveniados, e enquadrados no Código de Classificação Internacional de Doenças (CID) F84., conforme o Código de Classificação Internacional de Doenças.

Com essa normativa, ficou estabelecido o número ilimitado de sessões com fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e grupos multidisciplinares, para esse grupo de pessoas. O importante a ressaltar é que as operadoras de planos de saúde também não poderão negar atendimento aos pacientes com Paralisia Cerebral e Síndrome de Down que apresentem transtornos globais do desenvolvimento.

Entretanto, por vezes, a interpretação diferenciada das Leis que baseiam o atendimento à saúde da população, feita pe-

los diferentes atores envolvidos, causa dificuldades em sua execução, trazendo prejuízos aos cidadãos em relação ao tratamento prescrito pelo médico, quando esse não pode ser realizado em sua integralidade ou quando não faz parte do rol de procedimentos da ANS.

Para melhor compreensão dos que se enquadram neste benefício, são considerados transtornos globais do desenvolvimento, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10):

- F84 - Transtornos globais do desenvolvimento (TGD)
- F84.0 - Transtorno do Espectro Autista infantil;
- F84.1 - Transtorno do Espectro Autista atípico;
- F84.2 - Síndrome de Rett;
- F84.3 - Outro transtorno desintegrativo da infância;
- F84.4 - Transtorno com hipercinésia associado a retardo mental e a movimentos estereotipados;
- F84.5 - Síndrome de Asperger;
- F84.8 - Outros transtornos globais do desenvolvimento;
- F84.9 - Transtornos globais não especificados do desenvolvimento.

É importante observar que, a partir de janeiro de 2022, há uma nova versão da CID para o Transtorno do Espectro

Autista a ser considerada, a CID 11. Entretanto, há um período de transição até a adaptação das normas nacionais vigentes. A grande mudança dessa nova versão, é que todos os tipos de são identificados como Transtorno do Espectro do Autismo, por meio da sigla "TEA" e as classificações têm como foco perceber a existência da deficiência intelectual e/ou o prejuízo na linguagem. Segue abaixo a listagem da CID 11:

- 6A02 - Transtorno do Espectro do Autismo (TEA):
- 6A02.0 - Transtorno do Espectro do Autismo sem Deficiência intelectual; (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
- 6A02.1 - Transtorno do Espectro do Autismo com Deficiência Intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
- 6A02.2 - Transtorno do Espectro do Autismo sem Deficiência Intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;
- 6A02.3 - Transtorno do Espectro do Autismo com Deficiência Intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;
- 6A02.5 - Transtorno do Espectro do Autismo com Deficiência Intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;

- 6A02.Y – Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado;
- 6A02.Z – Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.

Devido a esse contexto turbulento, e atendendo aos apelos de muitos usuários lesados, o Plenário do Senado aprovou, em 29/08/22, o Projeto de Lei n. 2033/22, proveniente da Câmara dos Deputados, que derrubou o chamado “rol taxativo” da ANS”, considerando-o apenas uma referência básica para a cobertura dos Planos de Saúde. Firmou também as seguintes condições para que o tratamento que esteja fora da listagem da ANS seja atendido:

- Deve ter eficácia comprovada cientificamente;
- Ser recomendado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema de Saúde (Conitec);
- Ser recomendado por pelo menos um órgão de avaliação de tecnologias em saúde, com renome internacional.

Pelo texto desse Projeto, os Planos de saúde poderão ser obrigados a financiar tratamentos de saúde na quantidade prescrita pelo médico e outros, que não constam da lista da ANS. O projeto seguiu para a aprovação presidencial.

Quais as principais leis que garantem os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista?

A Lei 12.764/12, também conhecida por Lei Berenice Piana, criou a Política Nacional dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, determinando o direito dessa população a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e acesso a medicamentos através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, esta Lei referenda o transtorno do espectro autista como parte do grupo das pessoas com deficiência, e por consequência, estende os seus direitos a todas as conquistas, legislação e políticas públicas dessa população.

Outra lei específica sobre as pessoas com Autismo é a Lei 13.977/20, também conhecida como “Lei Romeo Mion”. Ela cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), justificada pela dificuldade em se identificar visualmente o autismo, o que gera obstáculos frequentes nas suas relações pessoais, no acesso a atendimentos prioritários, aos serviços específicos, além do acesso à vaga de estacionamento.

Sou funcionária pública federal e tenho um filho com suspeita de Autismo. Tenho direito a ter uma jornada de trabalho diferenciada?

A Lei 13.370/16 dispõe sobre o direito ao horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e revoga a exigência de compensação de horário de trabalho.



Descrição da imagem: Casal de bailarinos se apresenta em pátio de escola. O homem veste um terno preto, está em uma cadeira de rodas. A mulher usa vestido longo de cor laranja e apoia-se no corpo do bailarino para realizar um movimento comum dos braços esticados para cima. Ao fundo muitas pessoas assistem à apresentação. **Fim da descrição.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADLER, Alfred. *Understanding human nature*. Oxford: Oneworld Publications, 1992.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION- APA- *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5*. Porto alegre: Artmed, 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *Accessibility in highway transportation*. (ABNT NBR 15320/06).

BORGES, Carolina de C.; MAGALHÃES, Andrea S. Transição para a vida adulta: autonomia e dependência da família. *Revista eletrônica PUCRS*, 2009.

BRASIL. ABNT NBR-9050/2004. *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*. ABNT, 2004.

BRASIL. Agência Nacional do Cinema (ANCINE). *Instrução Normativa n° 128/16. Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica*.

BRASIL. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. *Lei n° 10.261/68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado*.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Lei n° 11.096/05. Institui o Programa PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei n° 10.891/04 dá outras providências*.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Lei n° 13.977/20. Altera leis anteriores e institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)*.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei n° 2033/22. Altera a Lei n° 9.656/98 que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde*.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projetos de Lei: PL n° 4251/21 e n° 328/03. Tratam sobre a isenção de pagamento de pedágio para os veículos automotores de propriedade de pessoas com deficiência física*.

BRASIL. Câmara Municipal de São Paulo. *Lei n° 14.675/08. Institui o Plano Emergencial de Calçadas (PEC)*.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE); Câmara da Educação Básica (CEB). *Parer n° 17/01. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*.

BRASIL.CNE/ CEB. *Resolução n° 02/01. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos*.

BRASIL. CNE/ CEB. *Resolução n° 03/10. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*.

BRASIL. CNE/CEB. *Resolução n° 4/09. Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Modalidade Educação Especial*.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAM). *Resolução n° 927/22, que dispõe sobre a aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas sobre a Lei n° 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro*.

BRASIL. Coordenador da Administração Tributária. *Portaria CAT-18, de 23-3- 2021. Dispõe sobre os pedidos de regimes especiais previstos nos artigos 479-A e 489 do Regimento do ICMS*.

BRASIL, Governo do Distrito Federal. *Lei n° 566/93. Concede transporte gratuito às pessoas com deficiência física, sensorial ou mental*.

BRASIL, Governo do Estado da Bahia. *Decreto n° 6284/97. Aprova o Regulamento do ICMS*.

BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. *Leis n° 6.374/89 (atualizada pela Lei n° 17.473/21) e n° 8.991/94. Dispõem sobre a instituição do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços*

de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. *Lei nº 10.261/68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo.*

BRASIL. Ministério da Educação (MEC); Conselho Nacional de Educação (CNE). *Parecer nº 17/01. Dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.*

BRASIL. MEC; Secretaria de Educação Especial. *Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva/ 2008.*

BRASIL. MEC; Secretaria Estadual de Educação Especial (SEESP). *Educação inclusiva mental: atendimento educacional especializado para a deficiência [2. ed.] / Cristina Abranches Mota Batista, Maria Teresa Egler Mantoan, 2006.*

BRASIL: Ministério de Saúde (MS); Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. *O SUS de A a Z: Garantindo Saúde nos Municípios. Série F. Comunicação e Educação em Saúde. 3ª edição. Brasília, DF, 2009.*

BRASIL. Ministério (de Saúde MS), Gabinete do Ministro (GM). *Portaria nº 1060/02. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência.*

BRASIL: Ministério da Saúde (MS); Secretaria de Atenção à Saúde. *Portaria nº 116/93. Inclui no Sistema Único de Saúde (SUS) a concessão dos equipamentos de órteses e próteses e bolsas de colostomia.*

BRASIL: Ministério da Saúde (MS); Secretaria de Atenção à Saúde. *Portaria nº 146/93. Estabelece diretrizes gerais para a concessão de Órteses e ,s através da Assistência Ambulatorial e dá outras providências.*

BRASIL. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). *Relatório de Pesquisa: Conselhos Nacionais Perfil e atuação dos conselheiros. Brasília, 2013.*

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Hu-

manos da Presidência da República (SEDH/PR). *Portaria nº 142. Instituiu o Comitê de Ajudas Técnicas (CAT). Conceito brasileiro de Tecnologia Assistiva (TA).*

BRASIL. Secretário da Receita Federal. *Instrução Normativa RFB 1769/17. Disciplina a aplicação da isenção do (IPI) e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), na aquisição de veículos por pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda ou com transtorno do espectro autista.*

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. *Resolução nº 2/2005. Confere prioridade no julgamento dos processos cuja parte seja pessoa com deficiência.*

BRASIL. Presidência da República; Secretaria de Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. *Cartilha Orientadora para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência. Revista Atualizada, 2ª edição, 2012.*

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.*

BRASIL. *Decreto nº 186/08. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30/03/2007.*

BRASIL. *Decreto nº 3.298/99. Regulamenta a Lei nº 7.853/89. Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.*

BRASIL. *Decreto nº 3.691/00. Regulamenta a Lei nº 8.899/94 que dispõe sobre o transporte de pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.*

BRASIL. *Decreto nº 5.296/04. Regulamenta as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00.*

BRASIL. Decreto nº 5.626/05. Regulamenta a Lei nº 10.436/02 que dispõe sobre a Libras e o art. 18 da Lei nº 10.098 /00.

BRASIL. Decreto nº 5.904/06. Regulamenta a Lei nº 11.126/05, que dispõe sobre o direito de pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

BRASIL. Decreto nº 6.571/08. Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino para ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

BRASIL. Decreto nº 6.949/09. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Nova York, 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.611/11. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

BRASIL. Decreto nº 7.612/11. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Plano Viver sem Limite.

BRASIL. Decreto nº 9.508/18. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos.

BRASIL. Decreto nº 9.580/18. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

BRASIL. Decreto nº 10.177/19. Dispõe sobre o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/40. Aplicação da Lei Penal.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN nº 9.394/96.

BRASIL. Lei nº 7.853/89. Institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos das pessoas com deficiência, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente.

BRASIL. Lei nº 8.112/90. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

BRASIL. Lei nº 8.213/91. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.383/91. Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.429/92. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o parágrafo 4º do art. 37 da Constituição Federal.

BRASIL. Lei nº 8.742/93. Dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. Lei nº 8.899/94. Concede passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

BRASIL. Lei nº 8.989/95. Dispõe sobre a isenção sobre Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

BRASIL. Lei nº 9.311/96. Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF).

BRASIL. Lei nº 9.503/97. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Lei nº 9.605/98. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

BRASIL. Lei nº 10.048/00. Dá prioridade às pessoas que especifica.

BRASIL. Lei nº 10.098/00. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da

acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

BRASIL. Lei nº 10.436/02. *Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras e dá outras providências.*

BRASIL. Lei nº 10.522/02. *Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais.*

BRASIL. Lei nº 10.683/03. *Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.*

BRASIL. Lei nº 10.690/03. *Reabre o prazo para que os municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamento, dá nova redação à Lei nº 8989/95 e dá outras providências.*

BRASIL. Lei nº 10.741/03. *Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.*

BRASIL. Lei nº 11.126/05. *Dispõe sobre o direito de pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.*

BRASIL. Lei nº 11.788/08. *Dispõe sobre o estágio de estudantes.*

BRASIL. Lei nº 11.982/09. *Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 10.098/00 para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

BRASIL. Lei nº 12.764/12. *Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.*

BRASIL. Lei nº 12.933/13. *Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 19 anos comprovadamente carentes em espetáculos artísticos-culturais e esportivos.*

BRASIL. Lei nº 13.005/ 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.*

BRASIL. Lei nº 13.146/15. *Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).*

BRASIL. Lei nº 13.370/16. *Altera lei nº 8.112/90 e estende o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário.*

BRASIL. Lei nº 14.287/21. *Altera a do Lei nº 8989/95. Prorroga a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).*

BRASIL. Senado Federal. *Código Civil Brasileiro*. Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei (PL) n. 110/16. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para reduzir a jornada dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos com deficiência.*

GRANDIN, Temple; SCARIANO, Margaret M. *Uma menina estranha: Autobiografia de uma autista*. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

IBGE. *Censo Demográfico 2010. Características Gerais da População. Religião e Pessoas com Deficiência*. Rio de Janeiro, 2012.

INSTITUTO PARADIGMA. *É Perguntando que se aprende*. 2ª edição. São Paulo, Aurea Editora, 2012.

LURIA, A. R.; VYGOTSKY, L. S. *Estudos sobre a História do Comportamento: símios, homem primitivo e a criança*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996

MENDES, Eniceia G.; NUNES, Leila R. D'. O de P.; FERREIRA, Julio R.; SILVEIRA, Ligia C. *O Estado da Arte das Pesquisas sobre Profissionalização das Pessoas com Deficiência*. Periódicos Eletrônicos em Psicologia, volume 12. Ribeirão Preto, 2004.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. *Declaração de Salamanca: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais*. Salamanca- Espanha, 19

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS para a Educação, a Ciência e a Cultura –UNESCO. *Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem*. Unesco, Jomtiem/ Tailândia, 1990.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID)*, 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)*, 2001. *Relatório Mundial sobre a Deficiência*.

PETROVSKY, Arthur. S. *Vygotsky and Contemporary Defectology*. Revista Defectologia, nº 3, 1982. Dissertação de Mestrado. RUSSO, Luiza. *Algumas contribuições do Sóciointeracionismo para se pensar sobre a prática pedagógica na Educação Especial*. PUC-SP, 1994.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO; Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SAMPED). *Guia de Encaminhamento para Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida*.

RUSSO, Luiza; PEREIRA, Luiza P. *Inclusão educacional, econômica e social das pessoas com deficiência: contribuições do Instituto Paradigma*. Canoas-RS: Palavra Bordada, 2021.

TEZZA, Cristóvão. *O filho eterno*. Rio de Janeiro: Record, 2010.

VYGOTSKY Lev S. *A formação Social da Mente*. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

_____ *Psicologia da Arte*. Tradução: Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

DICAS DE FILMES E SÉRIES

Para você saber, ainda mais, sobre a inclusão da pessoa com deficiência

Intocáveis (2012)

Conta a história de um homem rico, tetraplégico e seu cuidador, um homem negro que nunca trabalhou como cuidador e nem conviveu com pessoas com deficiência. Esse cuidador foi escolhido pela pessoa com deficiência, que ao entrevistar vários candidatos o escolheu.

Meu nome é Rádio (2003)

Baseado na história real de James Robert Kennedy, um jovem com deficiência intelectual e um treinador de futebol americano, que tenta ajudar James, passando a protegê-lo e dando-

-lhe uma ocupação, depois que alguns jovens da equipe fazem uma “brincadeira” de péssimo gosto com ele. Como ele não falava e o treinador não sabia o nome dele, passou a chamá-lo de Rádio, por que ele gostava de rádios.

Colegas (2012)

Conta a história de três amigos com Síndrome de Down que fogem da instituição em que vivem para ir em busca de seus sonhos: ver o mar, voar e se casar.

Hoje eu quero voltar sozinho (2014)

Relata a história de Leonardo, adolescente cego em busca de sua independência. Com a chegada de um novo colega de classe, novos sentimentos começam a surgir, fazendo com que Leo descubra mais sobre sua sexualidade

Uma lição de amor (2001)

História de um homem com deficiência intelectual que contrata uma advogada para lutar



Descrição da imagem: A imagem mostra uma cena do filme “Colegas”. Um casal vestido de noivo e noiva, ambos com Síndrome de Down, trocam um abraço afetuoso em frente ao que aparenta ser um navio enferrujado. **Fim da descrição.**

na justiça pela guarda de sua filha de 7 anos.

Como eu era antes de você (2016)

Conta a história de um jovem rico e bem sucedido, que após um acidente de moto, fica tetraplégico. Essa situação o deixa depressivo e extremamente arrogante. Para tentar ajudá-lo, os pais contratam uma cuidadora: uma jovem sem muitas perspectivas na vida, com dificuldades financeiras e que precisa trabalhar para ajudar os pais. Aos poucos, eles se envolvem.

Como estrelas na terra (2007)

História de uma criança com dislexia que não é compreendida pelos pais e professores. Os pais, na tentativa de ajudá-lo, resolvem colocá-lo num colégio interno e lá ele conhece um professor de artes, que também tem dislexia e ajuda o menino a entender sua condição e encontrar maneiras alternativas para seu processo de aprendizagem.

Milagre na Cella 7 (2019)

História de um pastor de ovelhas com deficiência intelectual, que vive com a filha e avó em uma vila. Sua rotina muda drasticamente quando ele é acusado de matar a filha de um comandante. Preso numa cela com outros prisioneiros, aos poucos ele vai mostrando a todos sua condição. Sua filha de 6 anos, também luta para tirar o pai da prisão.

Extraordinário (2017)

História de um menino com deformidade facial, que após passar anos tendo aulas em casa com a mãe, vai pela primeira vez à escola.

O farol das orcas (2016)

História de uma mãe que viaja com seu filho autista atrás de um biólogo que interagia com



Descrição da imagem: Cena em preto e branco do filme Crip Camp. No primeiro plano, um homem negro carrega outro homem nos braços, enquanto no plano de fundo aparece um terceiro rapaz em uma cadeira de rodas. **Fim da descrição.**

orcas, para tentar ajudá-lo a desenvolver suas emoções e socialização.

A Teoria de tudo (2014)

Baseado na história de Stephen Hawking, um cientista que fez importantes descobertas para o mundo da ciência. Aos 21 anos descobriu que sofria de ELA (Esclerose lateral amiotrófica).

Perfume de Mulher (1992)

Conta a história de um ex-militar aposentado, cego e com grande dificuldade de relacionamento interpessoal. A sobrinha contrata um cuidador para ficar com ele no dia de Ação de Graças.

Crip Camp: Revolução pela Inclusão (2020)

Documentário que conta a história de um acampamento de verão com grupo de pessoas com deficiência.

Soul Surfer (2011)

Conta a história da adolescente Bethany Hamilton que tem um talento natural para o

surf, mas sua vida é transformada após ser atacada por um tubarão, que arranca um de seus braços. Encorajada pelo amor de seus pais e se recusando a desistir, Bethany decide retornar ao mundo das competições depois de se recuperar do acidente, mas dúvidas sobre seu futuro a perturbam.

Cuerdas (2014)

Curta metragem que conta a história de uma menina que se tornou amiga de um menino chamado Nicolas que tem paralisia cerebral.

Forrest Gump (1994)

Conta a história de Forrest Gump, que tem deficiência múltipla (física e intelectual), torna-se astro do futebol americano, sargento e vai lutar no Vietnã.

O Milagre de Anne Sullivan (1962)

A incansável professora Anne Sullivan tenta fazer com que Helen Keller, uma garota cega, surda e muda, se adapte e entenda o mundo que a cerca. Para isso, entra em confronto com os pais da menina que, por piedade, a tratam de forma mimada. Conceito: Drama biográfico

Meu Pé Esquerdo (1990)

Ninguém esperava muito de Christy Brown, o menino de uma família humilde de operários irlandeses, que nasceu com paralisia cerebral. Apesar de tetraplégico, um evento milagroso ocorre quando, aos cinco anos, ele demonstra o controle de seu pé esquerdo e usa giz para rabiscar uma palavra no chão. Baseado na autobiografia de Christy Brown.

Do Luto à Luta (2005)

Documentário de Evaldo Mocarzel apresenta uma análise das deficiências e potencialidades da síndrome de Down.

Atypical

História de um adolescente com autismo em busca de uma namorada e entrando na faculdade (disponível no Netflix).

Special

História de um jovem gay com paralisia cerebral em busca de sua identidade e desenvolvimento pessoal (disponível no Netflix).



www.institutoparadigma.org.br



Você tem o direito de:

Compartilhar – copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato

O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

De acordo com os termos seguintes:

Atribuição – Você deve dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas. Você deve fazê-lo em qualquer circunstância razoável, mas de nenhuma maneira que sugira que o licenciante apoia você ou o seu uso.

Não Comercial – Você não pode usar o material para fins comerciais.

Sem Derivações – Se você remixar, transformar ou criar a partir do material, você não pode distribuir o material modificado.

Avisos:

Você não tem de cumprir com os termos da licença relativamente a elementos do material que estejam no domínio público ou cuja utilização seja permitida por uma exceção ou limitação que seja aplicável.

Não são dadas quaisquer garantias. A licença pode não lhe dar todas as autorizações necessárias para o uso pretendido. Por exemplo, outros direitos, tais como direitos de imagem, de privacidade ou direitos morais, podem limitar o uso do material.